



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de julho de 2009, procedemos abertura do volume nº XXIII do processo de nº 02001.001247/1992-97, que se inicia com folha nº 4289. Para constar subscrevo e assino.

Amália



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	10/11
Proc.:	1247/07
Rubr.:	11

1

Fls.:	4290
Proc.:	1247/02
Rubr.:	dm.

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2005

Brasília, 7 de dezembro de 2005.

**Assunto:** Análise do "Laudo de Constatação e Avaliação de Dano Ambiental", elaborado pelo DEPRN, Divisão Regional Oeste Paulista DEPRN-2 e encaminhamento de documentos.

Atinente ao Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), a Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Panorana, estado de São Paulo, ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) com pedido de liminar, para que a Companhia Energética de São Paulo - CESP proceda à recuperação das encostas marginais no âmbito do quadro urbano da cidade, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA não renove a Licença de Operação para a cota 257m.

Nestes desígnios, este Instituto encaminhou à 2ª Vara Federal de Presidente Prudente-SP o memorando nº 24/2005-IBAMA, de 17 de janeiro, exarando os quesitos referentes aos autos da ACP, e designando o Engº Florestal Antonio Claret Karas como assistente técnico no acompanhamento dos trabalhos de campo e a tramitação da ACP junto à Justiça Federal e ao IBAMA.

A Procuradoria Federal Especializada -IBAMA/GEREX/SP, encaminhou, a esta COLIC, o memorando nº 280/2005/DIJUR/SP, de 29 de novembro, informando dos prazos judiciais para que o IBAMA se manifeste sobre o laudo pericial do DEPRN e cópia da intimação do Juiz Federal Dr. Newton José Falcão, datada de 10 de outubro de 2005.

Em apenso estamos encaminhando o Relatório de Vistoria e o respectivo registro fotográfico, realizada entre os dias 17 a 19 de agosto de 2005, base desta informação técnica, e o Parecer Técnico Nº 96/2004, versando sobre a intimação judicial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, processo 2004.61.12.001349-1, que trata do agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em relação ao licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta.




W-Off. Div. (LONDON) IN MEMORIAM

London

London, 12th April 1945

Dear Sir,

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Yours faithfully,

...

...

...

...

...



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1072
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

2

Fls.:	4291
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

Por intermédio do expediente ETDR Nº 177/2005, de 7 de julho, cujo processo tramita na Secretaria de Meio Ambiente-SP sob nº 71.000/2005, foi encaminhado o Laudo de Constatação e Avaliação de Dano Ambiental, referente ao Ofício nº 512/2005/ODJ no sentido de instruir o Processo 2004.61.12.001349-1 – AÇÕES DIVERSAS.

O laudo pericial, denominado ETDR Nº 069/2005, inicia com o escopo e a qualificação dos técnicos que realizaram os trabalhos de campo, com vistoria realizada nos dias 28 de abril, 2 e 3 de maio de 2005, cujos locais vistoriados compreenderam a margem esquerda do reservatório da UHE Sérgio Motta – Perímetro urbano do município de Panorama-SP. No decorrer do laudo o perito apresenta um breve histórico do processo de licenciamento, além de tecer alguns comentários a respeito da legislação ambiental federal, do estado de São Paulo e constitucionais na esfera ambiental. Acompanha o documento o respectivo registro fotográfico.

No item – 5. **Considerações Gerais da Vistoria/Resposta aos Quesitos** - , o perito responde aos quesitos formulados pela CESP, aos quesitos formulados pelo próprio técnico do DEPRN e aos quesitos apresentados pelo IBAMA. Esta informação técnica versará pela análise de todos os quesitos exarados no supra elencado Laudo Técnico.

**Passamos no momento, à análise comparativa entre quesitos apresentados pelo IBAMA e as respostas do perito do DEPRN e tecendo os pertinentes comentários.**

*1/14 - Há solapamento de base dos taludes nos limites geográficos do município de Panorama (SP), por conta do batimento de ondas do reservatório da UHE Sérgio Motta?*

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Não há solapamento de base nos taludes nos limites geográficos do quadro urbano ou rural de Panorama (SP), e sim processo de apraiamento (estabilização) das margens.

*O solapamento e erosão dos taludes depende de diversos fatores, dentre os quais destacam-se as características geológicas (se arenito, se sedimentos, etc), o relevo da área, a declividade da encosta, etc. A conjugação destes fatores é que determina o comportamento dos taludes. Portanto, taludes em arenito tendem a ser mais estáveis ou sofrer pequenos recuos por solapamento. Taludes em materiais arenosos dos terraços colúvio-aluvionares, naturalmente altamente susceptíveis a diferentes processos erosivos, apresentam-se estáveis em áreas onde a declividade é muito baixa, portanto não são erodidos pelo processo de embate de ondas. Assim, não é possível generalizar comportamentos sem análise da situação específica. O relatório de prognóstico*

Fls. Nº
Processo
Assunto



**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.: 16f3  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: m

3

4292  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm

*de recuo elaborado pelo IPT analisa estes aspectos e demonstra a variabilidade do comportamento das encostas frente ao embate de ondas. Assim, não é possível afirmar que não há solapamento. Há comportamentos diferentes. No município de Panorama há áreas estáveis (em arenito e em sedimentos) e também áreas onde se observam recuos maiores.*

*2/14 - Há queda da vegetação por conta do batimento de ondas no reservatório da UHE Sérgio Motta nos limites geográficos do município de Panorama (SP)?*

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** *Não há queda de vegetação nos limites definidos como quadro urbano ou rural do município de Panorama(SP).*

*3/14 - O IPT vem monitorando as encostas marginais do lago da UHE Sérgio Motta na região do município de Panorama (SP), emitindo relatórios e os encaminhando ao IBAMA?*

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**

**Comentários:** *O IPT vem monitorando constantemente a evolução das margens do reservatório da UHE Sérgio Motta por intermédio da instalação de diversas seções de monitoramento que cobrem todo o perímetro do lago onde são efetuados levantamentos topográficos de detalhe, incluindo a área urbana de panorama (SP). A avaliação de tais seções de monitoramento são elencadas e cujos relatórios são encaminhados ao IBAMA em cumprimento às Condicionante da Licença de Operação e do Termo de Ajustamento de Conduta do qual IBAMA, MPF e CESP são signatários.*

*4/14 - O IBAMA vem analisando os relatórios de monitoramento do meio físico encaminhados pela CESP?*

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**

**Comentários:** *Sim.*

*5/14 - A Ação Civil Pública movida pela Fazenda Pública do município de Panorama é cópia da ACP movida pela Estância Turística de Presidente Epitácio, pelos mesmos motivos elencados?*

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**

**Comentários:** *Sim. Ressaltamos que, os municípios de Presidente Epitácio e Paulicéia ajuizaram Ações Civas Públicas com os mesmos objetivos, elencando os mesmos danos ambientais, onde IBAMA e CESP são réus. Porém, todas as ACPs são cópias integrais umas das outras, onde foram alterados somente os valores das*




*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	16 P1
Proc.:	1247/97
Rubr.:	

4

Fls.:	4293
Proc.:	1247/97
Rubr.:	Am.

indenizações e o nome das municipalidades. Em parte dos textos daqueles documentos, houve a confusão pelos autores entre nomes das cidades, permanecendo erroneamente o nome do município na inicial do outro município, e assim por diante.

6/14 - Há depleção no reservatório da UHE Sérgio Motta?

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Não há deplecionamento do reservatório. Este opera permanentemente na cota 257m.

7/14 - A CESP vem cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal, CESP e o IBAMA, em 23 de outubro de 1998?

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**

**Comentários:** Sim.

8/14 - O IBAMA já realizou vistoria técnica à área em questão, emitindo opinião conclusiva?

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**

**Comentários:** Sim. Segue em apenso o Parecer Técnico Nº 96 - IBAMA/DILIQ/CGLIC e o Relatório de Vistoria da viagem realizada entre os dias 17 e 19 de agosto de 2005, onde são exaradas as opiniões técnicas referentes ao quesito. Em apenso segue o relatório fotográfico comprobatório.

9/14 - Há processos de ravinamento na área indenizada pela CESP nos limites geográficos do município de Panorama (SP)?

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Sim. O processo de ravinamento que ocorre é decorrente da condução inadequada das águas pluviais provenientes das propriedades lindeiras às áreas indenizadas, bem como manejo inadequado do solo, pastoreio predatório,, incêndios propositais e danos causados por pescadores amadores.

10/14 - A evolução dos processos de movimentação dos taludes das encostas marginais da UHE Sérgio Motta, nos limites territoriais do município de Panorama encontra-se dentro do previsto?

**RESPOSTA DO PERITO: Prejudicado.**




**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	10/12
Proc.:	1247/92
Rubr.:	12

5

F.:	4294
P.:	1247/92
Rubr.:	12

**Comentários:** *Sim.*

*11/14 - O IBAMA vem acompanhando os trabalhos de recomposição florestal ciliar da UHE Sérgio Motta?*

**RESPOSTA DO PERITO:** **Prejudicado.**

**Comentários:** *Sim.*

*12/14 - O IBAMA vem acompanhando o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação 121/2000, pela adequação ambiental do empreendimento, pela manutenção da qualidade e equilíbrio da biota aquática e terrestre, da qualidade da água e da longevidade do reservatório da UHE Sérgio Motta?*

**RESPOSTA DO PERITO:** **Prejudicado.**

**Comentários:** *Sim.*

*13/14 - Existem ações antrópicas predatórias contribuindo para o insucesso dos plantios marginais, deflagrando processos de ravimamento?*

**RESPOSTA DO PERITO:** **Sim.**

**Comentários:** *Sim.* As ações antrópicas que foram identificadas e que contribuem para o insucesso das atividades dos plantios marginais são principalmente movimentação do gado (pisoteio excessivo) para dessedentação e pescadores que fazem acampamentos naquelas áreas e com a utilização do fogo. Neste caso a própria vegetação ciliar ali instalada serve como material de combustão. Salientamos que a área da CESP é uma propriedade particular.

*14/14 - As alegações formuladas para embasar o pedido de liminar na ACP da Fazenda Pública de Panorama (SP) tem fundamentos e suficiência técnica?*

**RESPOSTA DO PERITO:** **Não existe suficiência técnica, porém está fundamentada em uma realidade local aparente, diagnosticada por este signatário, visível aos olhos de qualquer pessoa, o suficiente para ensejar propositura de medidas reparadoras quanto à degradação ambiental instalada às margens do lago, tecnicamente comprovado neste relatório.**

**Comentários:** O pedido de liminar é integralmente destituído de suficiência técnica e totalmente equivocado. Salientamos que o mesmo advogado subscreve os pedidos de liminar de Presidente Epitácio, Panorama e Paulicéia. O danos ambientais "não são visíveis aos olhos de qualquer pessoa", pelo simples fato que qualquer pessoa não tem uma noção técnica e matemática da movimentação das águas superficiais ou nas camadas mais profundas de um ambiente lântico, ou




**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1676
Proc.:	1247-97
Rubr.:	12

6

Fls.:	4295
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

da dimensão da queda de taludes marginais e as causas dessas ocorrências, seja incidência de ventos ou inversão térmica. A avaliação do dano não pode ser subjetiva, mas deve ser efetivamente quantificado. Não basta diagnosticar, mas é necessário quantificar utilizando processos que sejam tecnicamente reconhecidos e que resultem em valores que possam ser, a qualquer momento, comprovados.

**Passamos no momento, à análise comparativa dos quesitos apresentados pela CESP e tecendo os pertinentes comentários.**

1) *Solicita-se ao perito apresentar um mapa da região de panorama da área de interesse, no qual seja indicada a área urbana do município em duas situações:*

Situação 1 – Logo após o enchimento final do reservatório – março/2001 e,

Situação 2 – Conforme a Lei Municipal 73/01 de 27/11/2001.

Indicar também as regiões de encostas protegidas com gabião (**região do Porto Fluvial, Parque do Povo**).

**RESPOSTA DO PERITO: Situação 1 – vide anexo 1.**

**Situação 2 – vide anexo 2, contendo inclusive as indicações das regiões de encostas protegidas com gabião (porto Fluvial/Parque do Povo ou Balneário Municipal), grifado em vermelho. Obs: Em anexo, cópia da Lei Municipal nº 73/01, que delimita o perímetro urbano do Município de Panorama.**

**Comentários:** Este quesito foi respondido integralmente a apresenta a delimitação geográfica da área urbana de Panorama(SP).

2) *Solicita-se ao perito indicar quais as edificações situadas na borda do reservatório que apresentam risco de comprometimento, conforme citado à página 42 (quarenta e dois) do laudo técnico da Prefeitura Municipal de Panorama de autoria do Engº José Marcelo Bordim: “Esclarecendo que independentemente das terras férteis atingidas, toda faixa urbana que margeia o rio está em crescente processo de erosão, inclusive com comprometimento de edificações”.*

**RESPOSTA DO PERITO: Durante avaliação técnica da área em estudo (faixa urbana marginal ao lago), nota-se que até a presente data os processos erosivos instalados nos taludes marginais de encosta ocasionados pela oscilações das águas do reservatório, vem comprometendo edificações presentes em área da CESP, àquelas que se encontram edificadas na borda do reservatório, ou seja, tipicamente as rampas de acesso ao lago de pessoas e coisas, bem como algumas estruturas inerentes a estas.**




**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1677
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

7

Fis.:	4296
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

**Comentários:** Nenhuma edificação situada nas bordas do reservatório está comprometida com risco de desmoronarem pela influência direta da operação da UHE. As rampas, atracadouros e demais estruturas edificadas nas margens do lago encontram-se em situação irregular, pois foram construídas nas áreas pertencentes à CESP e em muitos casos em áreas consideradas de Preservação Permanente. Salientamos, por oportuno, que as águas do reservatório não oscilam, mantendo-se na cota 257m.

3) Solicita-se ao perito identificar a suscetibilidade das formações geológicas frente aos processos erosivos ao embate das ondas e quantificar o risco decorrente.

**RESPOSTA DO PERITO:** A identificação da suscetibilidade das formações geológicas da área em estudo, frente aos processos erosivos em relação ao embate das ondas na borda do reservatório, está nitidamente demonstrada na carta de classificação de solos da região (anexo 3). A justificativa técnica para a fragilidade/suscetibilidade das encostas frente aos processos erosivos está no fato de que o tipo de solo presente na área "LV 45", por ser distrófico, e baixa fertilidade, textura média arenosa, apresentando baixíssimo teor de argila (aproximadamente 20%), conseqüentemente elevado teor de areia (aproximadamente 80%), o torna notoriamente frágil/suscetível a solapamentos, conseqüentemente não suportando o embate das ondas provocadas pelas oscilações eólicas sobre a superfície das águas represadas, ocasionando em determinados trechos, processo erosivos de proporções gigantescas.

Não obstante, considerando a área rural, fora da região em estudo, porém, dentro do contexto ambiental (coletivo), e também municipal, levando-se em consideração o levantamento edáfico (anexo 3), percebe-se o predomínio do solo - PVA 9 (antigo Podzolizado), apresentando em alguns trechos textura arenosa média a média, com relevo plano e suave ondulado. Também temos aqueles com relevo de várzea, com textura arenosa/argilosa e arenosa/média, ambos distróficos, com suscetibilidade latente quanto ao processo erosivo provocado pela embate das ondas, onde as conseqüências ao meio ambiente estão sendo bem piores, com muita perda de solo, comprometendo dessa forma o manancial diretamente envolvido.

O risco decorrente do processo de solapamento das bordas do reservatório d'água junto a área em estudo, bem como o entorno, envolve danos ambientais tais como: 1) assoreamento de recursos hídrico diretamente afetado (Rio Paraná), haja vista o processo erosivo instalado, provocando desta forma turbidez das águas, comprometimento da ictiofauna e flora aquática, podendo inclusive trazer o desaparecimento de determinadas espécies nativas, tanto de fauna quanto da flora. 2) Comprometimento da

File
Page
Date



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

**EM DRANCO**

Third block of faint, illegible text at the bottom of the page.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1678
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

8

Fls.:	4297
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

vegetação nativa ciliar, com conseqüentes danos às áreas de Preservação Permanente, protegidas nos termos da Lei Federal 4.771/65 – Artigo 2º (Código Florestal), bem como Resolução CONAMA 302/2002, que tem a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas. 3) Perda da camada fértil do solo, irrecuperável. 4) Comprometimento de edificações presentes no entorno da área em estudo, com prejuízos de grande monta àqueles de investiram. 5) Diminuição da vida útil da Usina Hidroelétrica em questão, etc....

**Enfim, danos incalculáveis, não havendo forma de mensuração.** O relatório fotográfico abaixo demonstra a suscetibilidade da formação geológica de encosta frente às oscilações das águas do lago.

***Comentários:** A susceptibilidade das formações geológicas aos processos erosivos não pode ser caracterizada a partir de mapas de classificação de solos, muito apropriadas para fins agrônômicos. Portanto, a justificativa dada, ou seja, "A justificativa técnica para a fragilidade/suscetibilidade das encostas frente aos processos erosivos está no fato de que o tipo de solo presente na área "LV 45", por ser distrófico, e baixa fertilidade, textura média arenosa, o torna notoriamente frágil/suscetível a solapamentos, conseqüentemente não suportando o embate das ondas ocasionando em determinados trechos, processo erosivos de proporções gigantescas" não pode ser aplicada pois há outros fatores que controlam o comportamento das encostas frente aos processos erosivos, como por exemplo, os trechos onde as encostas são constituídas pelo arenito Caiuá, caracterizado como uma rocha resistente aos processos erosivos pelo embate das ondas. Por outro lado, mesmo os sedimentos colúvio-aluvionares, que são solos frágeis, pouco coesivos, que ocorrem na área, são estáveis aos processos erosivos pelo embate de ondas nos trechos onde as declividades são baixas, fator que impede a deflagração destes processos.*

*No primeiro parágrafo o autor descreve simplesmente as características físicas e químicas do arenito Caiuá (entre outros solos), predominante na região, e que notoriamente tem características de fragilidade pela elevada concentração de areia e silte em sua estrutura (estas são as características dos solos e dos sedimento colúvio-aluvionares). A literatura técnica que trata de temas edáficos confirma essa situação. No entanto, o embate das ondas provocadas pelas oscilações eólicas sobre a superfície do lago NÃO proporciona minimamente início de "**processos erosivos de proporções gigantescas**". Não foram observados desencadeamentos de processos erosivos de proporções gigantescas conforme ilustra claramente o relatório fotográfico do Relatório de Vistoria do IBAMA. Em muitos trechos do território do município pudemos observar o afloramento do horizonte C, momento este em que a rocha já não sofre mais o intemperismo hídrico ou eólico.*

*No segundo parágrafo o autor descreve situações em áreas rurais, fora da região em estudo. Estas áreas não foram objeto da ACP e não tem conotação técnica a ser*




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

... (faint, illegible text) ...

... (faint, illegible text) ...

**EM BRANCO**

... (faint, illegible text) ...

... (faint, illegible text) ...

... (faint, illegible text) ...



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1679
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

9

Fls.:	4298
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

avaliada. O restante da resposta é apenas amenidades, não sendo tecidos comentários por não conterem inferências ao quesito formulado pela CESP.

É mencionado no último parágrafo que **"enfim, danos incalculáveis, não havendo forma de mensuração"**. Na realidade as seções de monitoramento medem, de modo efetivo, o recuo das encostas e foi para isso que elas foram instaladas e estão sendo monitoradas. O procedimento metodológico adotado, que setoriza as encostas conjugando fatores geológicos e geomorfológicos permite, inclusive, a regionalização das avaliações de recuo obtidas nas seções de monitoramento. Se os danos são incalculáveis eles não podem ser avaliados no âmbito desta Informação Técnica, pois não foram descritos, avaliados ou justificados. O relatório fotográfico apenas apresenta as áreas com as formações geológicas das áreas em estudo.

4) Solicita-se ao perito indicar as ravinas e voçorocas existentes no trecho urbano não protegido das encostas, acompanhado com a respectiva documentação fotográfica.

**RESPOSTA DO PERITO:** Foram apresentadas quatro imagens de ravinas e voçorocas.

**Comentários:** As imagens ilustram ravinas e voçorocas provocadas pela condução inadequada das águas pluviais, e o uso inadequado das áreas de atracamento de embarcações de pescadores e por parte dos proprietários lindieiros. Tais elementos da paisagem não são provocados pela operação do reservatório. Tais áreas são consideradas de preservação permanente e devem ser conservadas pela CESP. O poder público municipal deve fiscalizar o uso do solo, seja urbano ou rural, cerceando atividades predatórias e utilização adequada. O próprio perito justifica estas assertivas na resposta do quesito seguinte, que pode ser perfeitamente apensado a este quesito.

5) Solicita-se ao perito responder qual a relação de causa e efeito entre as ravinas e voçorocas existentes com o escoamento superficial?

**RESPOSTA DO PERITO:** Apresentam relações intrínsecas, onde toda causa acaba gerando uma consequência, ou seja, um efeito. O escoamento superficial das águas pluviais, provocados essencialmente pela ausência de vegetação nativa ciliar suscetibilidade edáfica da região, bem como a falta de técnicas conservacionistas do solo e/ou uso racional do mesmo, obras de engenharia como galerias de águas pluviais, ora considerados CAUSA, por conseguinte vem contribuir ao EFEITO, tendo como consequência imediata o aumento máximo do potencial de assoreamento, erosão do solo em sulcos, eólica, voçorocas, diminuição dos abrigos da fauna silvestre, perda da camada

_____
_____
_____



**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.: 1650  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: *[assinatura]*

10

Fls.: 4299  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: *dm.*

orgânica fértil do solo com seus elementos químicos essenciais, e diminuição da qualidade de vida humana, colaborando ainda mais para redução da qualidade de nossos recursos naturais. Portanto, conforme Lei nº 6.171 de 04 de Julho de 1988 – que dispõe sobre a Conservação e Preservação do Solo Agrícola, que é patrimônio nacional, cabe àqueles responsáveis pelo seu uso a obrigatoriedade de conservá-lo (Artigo 1º), vejamos:- § 3º :- As omissões e ações contrárias às disposições desta lei, na utilização, exploração e manejo do solo agrícola são consideradas danosas ao patrimônio do Estado de São Paulo. Artigo 4º Todo aquele que explorar o solo agrícola fica obrigado a: zelar pela conservação das águas em todas as suas formas; controlar a erosão do solo em todas as suas formas; evitar assoreamento de cursos d'água; recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola

**Comentários:** O quesito está deslocado do tema central e não tem nada a ver com o assunto. A resposta é puramente acadêmica com citação de trechos da legislação estadual sobre a conservação dos solos agrícolas e não tem influência alguma nas avaliações finais da ACP. Denotamos pela análise da resposta que o poder público municipal não está assumindo seu papel na conservação do solo em seus limites territoriais.

6) Solicita-se ao perito apresentar o recuo efetivo das encostas nas áreas não tratadas? Quantificar.

**RESPOSTA DO PERITO:** O recuo efetivo das encostas nas regiões não protegidas pode perfeitamente ser comprovado por qualquer pessoa tendo como base o relatório fotográfico abaixo. Com base em análises em determinados locais, informações de moradores, de Policiais Ambientais que fazem patrulhamento diário nas encostas, conhecimento da área, formação geológica, comparações fotográficas com áreas efetivamente tratadas e seu entorno imediato, chegou-se a uma estimativa de recuo de encosta em torno de 15 (quinze) a 20 (vinte) metros, nestes 4 anos após o uso da cota 257 metros, sem nenhum indício de estabilização dos taludes marginais nos trechos com maior amplitude de cotas, ou seja, nas regiões com maior altitude em relação ao nível do mar. Tomando-se como base o recuo de 20 (vinte) metros 4 anos após o enchimento do lago na cota 257 metros, estima-se que para o ano de 2020, caso não seja tomadas providências quanto a proteção de borda nos trechos mais críticos, ou seja, aqueles com maior altitude frente a lâmina d'água, provavelmente teremos uma perda de solo o equivalente a 80 metros.

**Comentários:** A resposta do perito demonstra total desconhecimento a respeito da dinâmica de recuo de margens de reservatórios, especificamente no reservatório da

*[assinatura]*




Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	168/17
Proc.:	1247/92
Rubr.:	11

11

Fls.:	4300
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

UHE Sérgio Motta, aplicação de modelagem matemática na avaliação de queda de taludes, dinâmica hídrica do lago da usina, dinâmica dos talude e curva de apraiamento. O fato de qualquer pessoa poder comprovar o recuo das encostas é completamente infundado, porque qualquer pessoa não tem conhecimentos específicos sobre variados assuntos (geologia, geomorfologia, edafologia, modelagem matemática, movimentação eólica, trocas catiônicas, propriedades do arenito, desagregação dos coloides, estrutura física, composição química, movimentação da franja capilar, etc.). De mais a mais, os recuos estão sendo perfeitamente avaliados e quantificados através das seções de monitoramento instaladas para esse fim, fazendo com que avaliações subjetivas não possam ser aceitas como resposta ao questionamento.

A inferência de que o recuo das encostas pode alcançar 80 metros em 2020 é uma avaliação grosseira, obtida a partir de um raciocínio grosseiro. Utilizando-se o mesmo raciocínio pode-se perguntar: durante a vida útil da barragem, da ordem de 100 anos, o recuo total será de 400 metros? Os modelos teóricos comprovados com os dados obtidos no monitoramento das encostas comprovam que, com o tempo, o recuo tende a zero e que o processo erosivo tende à estabilização.

A estimativa de recuo das margens em torno de 15 a 20 metros nos quatro anos de operação na cota 257m, citada no laudo, é puramente impírica e sem comprovação científica. A inferência de, que para o ano de 2020, baseado nas atuais condições de operação, o recuo poderia alcançar uma perda de solo equivalente a 80 metros é completamente infundada. O quesito não foi respondido.

7) Como o perito concebe a implantação das obras de contenção das encostas na área urbana de Panorama?

**RESPOSTA DO PERITO:** Diante do conteúdo relatado nos quesitos anteriores, faz-se imprescindível à execução de obras de engenharia para contenção do processo erosivo instalado nas encostas do lago da UHE Sérgio Motta, mais especificamente na zona urbana de Panorama/SP, nos locais de maior elevação de cota frente a lâmina d'água do lago, de modo a coibir terminantemente a degradação ambiental diagnosticada, bem como garantir a estabilização geológica da região.

**Comentários:** O quesito foi mal formulado e destoa do tema central. O perito respondeu logicamente ao questionamento, porém não motiva ação alguma. É lógico que obras de gabionamento cerceiam a movimentação de taludes decorrente do batimento de ondas, seja nas áreas rurais como urbanas. O quesito é inócua em relação às discussões que são objetivos do laudo técnico e desta Informação Técnica. Muitas vezes a implantação de obras de engenharia para contenção da queda de taludes pode desencadear processos de ravinamento de erodibilidade laminar comparativamente maiores ao apraiamento natural daquelas áreas.

Fls.	1
Folha	1
Página	1



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

**EM BRANCO**

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through.]



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1602
Proc.:	1247/97
Rubr.:	Am

12

Fls.:	4301
Proc.:	1247/97
Rubr.:	Am

O perito fugiu da questão. Se faz imprescindível a execução de obras de engenharia, quais são elas? A pergunta é pertinente, pois, subjacente a toda a questão, esta o pedido de implantação de gabiões, independentemente se esta é a melhor solução técnica, se irão ocorrer impactos ambientais significativos com a implantação destas novas obras adicionais. Portanto a pergunta é importante para o perito avaliar, nas perguntas subseqüentes, quais os impactos destas obras. Ele pode conceber obras de baixo impacto ambiental. Pois para estas obras, caso seja esta a solução apontada pela justiça (gabiões), vai haver licenciamento ambiental ou não? Serão obras quase da mesma magnitude de Presidente Epitácio, com muito movimento de terra, implantação de canteiros, estradas de acesso, etc. Onde são "os locais de maior elevação de cota frente a lamina d'água do lago". O perito precisa indicar os locais e como conter.

8) *Quais os impactos ambientais decorrentes da implantação das obras de contenção das encostas de Panorama (bota-fora), acessos, materiais, etc)*

**RESPOSTA DO PERITO:** Os impactos ambientais decorrentes da implantação de obras de engenharia para contenção das encostas de Panorama, serão com absoluta certeza, infinitamente menores que os impactos ambientais ocasionados pela não adoção das técnicas de proteção de taludes marginais, mediante obras de engenharia.

Os impactos ambientais decorrentes da implantação das obras de contenção podem perfeitamente ser mitigados/compensados, a critério do Órgão Ambiental Competente, no caso DEPRN/IBAMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Ao passo que a não adoção das técnicas de proteção de borda mediante obras civis, trarão e vem trazendo conseqüências irreparáveis a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estáticas e sanitárias do meio ambiente, bem como a qualidade dos recursos ambientais, não havendo medidas compensatórias e/ou mitigatórias neste caso, conseqüentemente gerando impacto ambiental de proporção gigantesca.

**Comentários:** O quesito não foi respondido e não focou o tema central do questionamento.

Veja como a pergunta anterior é importante. Mais uma vez o perito fugiu da questão. Ficou fácil. No genérico tudo vale. Vamos quantificar os impactos "com absoluta certeza, infinitamente menores que os impactos ambientais ocasionados pela não adoção das técnicas de proteção de taludes marginais" pois os impactos deverão ser "mitigados/compensados, a critério do Órgão Ambiental Competente, no caso DEPRN/IBAMA,". Quais são as "conseqüências irreparáveis a saúde, a segurança e



Faint, illegible text in the upper section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the lower-middle section of the page.

Faint, illegible text in the bottom section of the page.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1683
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

13

Fls.:	4302
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

o bem estar da população, ..... não havendo medidas compensatórias e/ou mitigatórias neste caso, conseqüentemente gerando impacto ambiental de proporção gigantesca”.

9) *Entre duas opções: o apraiamento natural das encostas do reservatório e a implantação de obras de contenção, qual alternativa causaria maior impacto ambiental?*

**RESPOSTA DO PERITO:** O apraiamento natural, como relatado acima. Em algumas situações, onde as cotas são mais baixas, favorecidas pelo relevo suave, bem como àquelas onde ocorre afloramento rochoso, consoante relatório fotográfico abaixo, admite-se por enquanto, um programa de monitoramento de encosta por parte do IBAMA, até que se defina a melhor técnica a ser empregada.

**Comentários:** O quesito foi respondido satisfatoriamente pela assertiva de que o apraiamento natural causa maiores impactos ambientais. Porém, estudos de movimentação de taludes devem ser desenvolvidos antes de qualquer intervenção através de modelagem matemática.

O processo de recuo das encostas provoca o abatimento natural dos taludes para ângulos mais favoráveis à estabilidade. A este processo se dá o nome de apraiamento natural e, para cada situação, para cada tipo de material, o ângulo de estabilidade final varia, conforme apresentado no relatório de prognóstico de recuo emitido no ano passado. No caso em análise, decorridos cinco anos do enchimento do reservatório, os grandes recuos, as grandes erosões das encostas já ocorreram, conforme demonstrado pela análise das seções de monitoramento, ou seja, esta sendo alcançada a estabilização do processo (se o programa de monitoramento continuar após os cinco primeiros anos de acompanhamento obrigatório, vamos poder verificar, com maior propriedade, os prognósticos efetuados). Assim a questão que é colocada é: hoje, após todo o processo erosivo que já ocorreu, todo o recuo que já houve, quando se espera que não haja mais recuos significativos, quem impacta mais? Veja que o próprio perito faz ressalvas quanto aos locais onde ocorrem arenitos e nos locais de relevo mais suave, que devem ser apenas monitorados: “Em algumas situações, onde as cotas são mais baixas, favorecidas pelo relevo suave, bem como àquelas onde ocorre afloramento rochoso, admite-se por enquanto, um programa de monitoramento de encosta por parte do IBAMA, até que se defina a melhor técnica a ser empregada”, ou seja, foi observado o fenômeno descrito anteriormente (variações de comportamentos e fatores que controlam), mas não foi formulado de maneira formal, conforme feito no programa de monitoramento.




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Art. 1º - Esta Comissão terá por finalidade verificar a execução das obras de intervenção em recursos hídricos, bem como a utilização adequada dos recursos disponíveis.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da comunidade científica e técnica, sendo que o Presidente será nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 180 dias para a realização de suas atividades, contados a partir da data de sua constituição.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório final sobre a execução das obras, bem como sobre a utilização dos recursos hídricos, para o Poder Executivo.

**EM BRANCO**

Art. 5º - O Poder Executivo poderá solicitar a suspensão temporária da execução das obras, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá solicitar a paralisação das obras, caso necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá solicitar a retomada das obras, caso necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá solicitar a extinção da Comissão, caso necessário.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	1654
Proc.:	2177
Rubr.:	11

14

Fls.:	4303
	1247/90
Rubr.:	dm.

Passamos no momento, à análise comparativa dos quesitos apresentados pelo perito do DEPRN e tecendo os pertinentes comentários.

1) *A construção da Usina Hidroelétrica Sérgio Motta e a conseqüente formação do lago artificial, pela CESP, são causa de dano ao meio ambiente na região?*

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Coadunamos com a resposta do perito do DEPRN. No entanto, os danos ambientais decorrentes da construção da UHE Sérgio Motta foram mitigados e/ou compensados, sendo analisados no âmbito do licenciamento ambiental em curso no IBAMA. Mesmo após a emissão da Licença de Operação e a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), este Instituto continua monitorando a qualidade da água e a implantação dos programas ambientais de reflorestamento ciliar, programas de apoio à população atingida e/ou relocada, programas de relocação de fauna, entre outros programas e as condicionantes da Licença de Operação, da ASV e dos termos do Termo de Ajustamento de Conduta mencionado anteriormente.

O licenciamento ambiental não é uma atividade "engessada", que se encerra com a emissão de uma Licença de Operação, que é um ato administrativo exarado pela autoridade ambiental competente. Muito pelo contrário. É uma atividade dinâmica que pode, por decisão motivada, e por intermédio de um Parecer Técnico, propor medidas que alterem ou modifiquem substancialmente as atividades de tais empreendimentos. O acompanhamento do cumprimento de uma licença ambiental ou de uma ASV é atividade permanente enquanto o documento estiver em plena validade ou o empreendimento estiver operando.

Salientamos que empreendimentos congêneres causam, da mesma forma, em maior ou menor grau, impactos positivos ou negativos ao meio ambiente.

2) *A construção da usina e a conseqüente formação do lago artificial podem ser consideradas como empreendimento causador de impactos significativo nos termos das Resoluções CONAMA Nº 01/86 e 237/97?*

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Coadunamos com a resposta do perito do DEPRN. No entanto o quesito e a resposta nada tem haver com os direcionamentos do Laudo Técnico ou com os objetivos da ACP. É apenas uma questão de interpretação da legislação ambiental e uma opinião pessoal.

File #	
Print #	
Index #	



**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1685
Proc.:	1247/96
Rubr.:	M

15

Fis.:	4304
Proc.:	1247/96
Rubr.:	Am.

3) *Se não existisse o empreendimento, qual seria a situação ambiental local?*

**RESPOSTA DO PERITO:** Caracterizar uma situação imaginável "se", especialmente com relação ao Meio Ambiente, que envolve questões físicas, químicas, biológicas e sócio-econômicas, não é possível, quesito prejudicado.

**Comentários:** O quesito é completamente inócuo assim como a resposta, e destoa integralmente das discussões no âmbito do Laudo Técnico do DEPRN como nos objetivos da ACP.

4) *Quais alterações ocorrem nas encostas marginais no Município de Panorama com a construção da Usina e a formação do lago?*

**RESPOSTA DO PERITO:** A energia resultante da atividade humana empregada na construção da usina e conseqüentemente formação do lago, vem ocasionando impacto ambiental nas encostas marginais do reservatório artificial, trazendo alterações nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio Ambiente, principalmente no tocante ao solapamento dos taludes marginais, causando instabilidade geológica na região, detalhada como resposta ao quesito nº03 (três) da CESP, acima.

**Comentários:** De fato a formação de um reservatório artificial ocasiona no ambiente modificações nas propriedades físicas, químicas e biológicas, pois um ambiente de rio foi transformado em ambiente de reservatório. As alterações são profundas. No entanto, a formação do lago da UHE Sérgio Motta não ocasionou instabilidade geológica (indução sísmica) na região. Tais alterações foram previstas no EIA/RIMA e devidamente tratadas no âmbito dos programas ambientais.

Como visto o perito não atendeu a questão 3, formulada pela CESP.

5) *Existe estudo ou relatório descrevendo os impactos causados pela obra, que sugere medidas mitigadoras e compensatórias?*

**RESPOSTA DO PERITO:** Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente de nº 01/86, para implantação do empreendimento em questão (Usina Hidroelétrica Sérgio Motta), faz-se imprescindível a elaboração de estudo de impacto ambiental – EIA, bem como do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, pois trata-se de atividade modificadora do Meio Ambiente, capaz de causar degradação ambiental. Este estudo prévio das condições físicas, biológicas e sócio-econômicas da área de interesse e seu entorno, deve obrigatoriamente descrever os impactos negativos previstos com a execução do empreendimento, bem como descrever de forma objetiva as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, os programas de acompanhamento e monitoramento destes impactos ao Meio Ambiente. Este




SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	16/06
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

16

Fis.:	4305
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

estudo prévio deve ser apreciado por órgão ambiental competente, o qual tem a competência em avaliar a proposta apresentada, outorgando ou não a licença necessária. Portanto a resposta é sim.

**Comentários:** Para a obtenção da Licença Prévia do empreendimento em tela, foi analisado o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e o respectivo RIMA, que atestou a inserção ambiental do empreendimento. Para obtenção da Licença de Instalação (LI) foi analisado os Programas Básicos Ambientais – PBA, que autorizou a CESP a iniciar as obras, e descreve os impactos ambientais e as medidas mitigadoras e compensatórias, bem como os programas de acompanhamento. Por fim, se o PBA estiver implantado e as condicionantes da Licença de Instalação estiverem todas integralmente cumpridas o órgão ambiental competente emite a Licença de Operação. No caso da UHE Sérgio Motta, o licenciamento ambiental foi avocado ao IBAMA quando os órgãos ambientais de Mato Grosso do Sul e de São Paulo já haviam emitido as respectivas Lis, restando ao IBAMA unificar as licenças e emitir a ASV. Coadunamos com a resposta do perito do DEPRN.

6) O empreendimento (Usina) se encontra adequado à legislação ambiental vigente?

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários: Sim.**

7) A usina e a formação do lago artificial em algum momento afetou as encostas marginais na zona urbana ou rural do município autor?

**RESPOSTA DO PERITO: Sim.**

**Comentários:** Somente as encostas marginais nas zonas rurais de Panorama foram afetadas cujo processo de apraiamento encontra-se em curso, quando ressalta-se que há diferentes comportamentos e intensidades de erosão.

8) Quais os impactos ambientais que estão causando às encostas marginais do município autor, e quais as medidas mitigadoras e compensatórias que poderão ser adotadas?

**RESPOSTA DO PERITO:** Os impactos ambientais junto às encostas marginais de Panorama estão descritos no quesito de nº 03 (três) CESP. No intuito de coibir o processo instalado nas encostas, como forma de mitigação dos impactos recomenda-se a implantação de obras civis de engenharia, ou seja, construção de gabiões Protetores, mais especificamente nas áreas suscetíveis a solapamentos, onde apresentam cotas mais elevadas com barrancos





Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1677
Proc.:	1247-03
Rubr.:	

17

Fis.:	4306
Proc.:	1247/98
Rubr.:	dm

expostos, como já mencionado no quesito de nº 09 (nove) da CESP. Como forma de compensação aos impactos já ocasionados ao Meio Ambiente, que a CESP efetue programas intensivos de reflorestamento ciliar nas áreas desprotegidas, retirando as fatores de degradação de suas áreas, tais como gado, edificações, capinações, lazer, etc...

**Comentários:** Como a área em questão é a zona urbana de Panorama, o quesito não se aplica, pois tais danos não são observados naquelas áreas. Quanto às áreas rurais, deverão ser realizadas as devidas avaliações para posterior intervenção física ou biológica. Quesito prejudicado.

Nesta questão o perito manifesta, explicitamente, a utilização de "gabiões Protetores (sic)". Portanto, a questão formulada anteriormente, "como o perito concebe as obras de contenção?" tem pertinência, sendo possível que o mesmo responda de maneira direta, quais os impactos esperados para este tipo de obra e como mitiga-los?

9) *Quais as conseqüências que poderão advir para o ecossistema da região afetada, se o dano ambiental não for reparado ou mitigado?*

**RESPOSTA DO PERITO:** A resposta ao Quesito de nº 03 da CESP, acima, descreve com exatidão as conseqüências que poderão advir e que vem ocorrendo frente ao ecossistema regional afetado, caso os danos ambientais elencados não forem reparados e/ou mitigados, consoante resposta ao quesito 08 (oito) do autor.

**Comentários:** Como a área em questão é a zona urbana de Panorama, o quesito não se aplica, pois tais danos não são observados naquelas áreas. Quesito prejudicado. Caso sejam identificados tais danos em outras áreas, estes poderão ser monitorados e atividades de cerceamento devem ser implantadas. A resposta à questão 3 da CESP não atendeu, conforme visto.

10) *Sem a construção da Usina e represamento do rio, qual seria a situação das encostas marginais do município autor?*

**RESPOSTA DO PERITO:** A resposta ao quesito 03 (três) do autor, acima, elucida a resposta a este quesito. Portanto, prejudicado.

**Comentários:** Quesito prejudicado. A situação das encostas sem o represamento do rio Paraná seria a de um ambiente lótico, com margens e vegetação definidas pela calha do rio no seu ambiente natural. O perito não respondeu à questão 3 da CESP.

Fls.:	
Folha:	
Página:	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

... em ...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

**EM BRANCO**

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1688
Proc.:	1247/97
Rubr.:	

18

4307
1247/97
Rubr. Sm.

11) *Os solapamentos existentes são consequência de um processo de apraiamento natural?*

**RESPOSTA DO PERITO:** Não. Com base no conteúdo da resposta ao quesito de nº 03 da CESP, os solapamentos existentes vem acontecendo um função da formação geológica da região, frente às oscilações das águas do reservatório, principalmente nas encostas com maior elevação em relação ao nível do mar. Nestas regiões, é imprudente e inconseqüente falar sobre "apraiamento natural".

**Comentários:** *Sim, o processo que ocorre na zona urbana de Panorama, como nas demais regiões do reservatório pode ser considerado como "apraiamento natural". Tal fenômeno ocorre principalmente em função da intensidade e da direção dos ventos. Portanto não é imprudente ou inconseqüente falar sobre apraiamento natural.*

#### **Considerando que:**

- ✓ Conteúdo do Laudo Pericial de Avaliação Ambiental elaborado pelo técnico do DEPRN-2 alude a análises e conclusões superficiais e sem conhecimento global do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera) e da dinâmica do reservatório;
- ✓ IBAMA vem acompanhando as modificações ambientais decorrentes da implantação do empreendimento desde a emissão da Licença de Instalação que unificou as Lis emitidas pelos OEMAS de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Na oportunidade este Instituto emitiu as respectivas ASVs;
- ✓ Para obtermos uma avaliação científica, detalhada e confiável do cenário futuro do reservatório quanto a: proliferação de macrófitas, quantidade em hectares a serem desmatados, beleza cênica, qualidade da água e demais elementos bióticos e físicos, o IBAMA solicitou que fosse rodado um modelo matemático que apresentou tais elementos. O modelo matemático foi analisado e considerado aprovado à época do licenciamento ambiental;
- ✓ O IBAMA vem monitorando o cumprimento do TAC, relativo aos meios biótico, físico e socioeconômico;
- ✓ As áreas delimitadas como perímetro urbano de Panorama (SP) estão inseridas no programa de monitoramento das encostas marginais do reservatório, e vem sendo acompanhada desde etapas prévias ao enchimento do mesmo;





Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.: 16/54  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

19

Fls.: 4308  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

- ✓ As análises permitem concluir que os recuos dos taludes das encostas marginais na área analisada são, de maneira geral, da mesma ordem de grandeza daqueles verificados nas seções de monitoramento;
- ✓ De maneira geral pode-se afirmar que a evolução dos processos observados nas encostas marginais encontra-se dentro do previsto;
- ✓ Encontra-se em fase de análise e aprovação o "Plano de Uso do Entorno do Reservatório" definido pela Resolução CONAMA 302/2002;
- ✓ Compete ao IBAMA exigir do empreendedor o fiel cumprimento das condicionantes da Licença de Operação e do Termo de Ajustamento de Conduta, pela adequação ambiental do empreendimento e pela manutenção da qualidade e equilíbrio da biota aquática e terrestre, da qualidade da água e da longevidade do reservatório e,
- ✓ **O município de Panorama (SP) é co-responsável pela integridade do aquífero, devendo implementar em suas políticas públicas ações que visem a perfeita adequação do uso do bem público à proteção ambiental e ao bem-estar da população.**

**Concluimos que:**

Tendo em vista a dinâmica dos processos envolvidos na área urbana de Panorama (SP), recomenda-se, conforme previsto nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a continuidade do monitoramento das encostas marginais a possibilitar que as informações provenientes desta atividade permitam elaborar prognósticos de recuo e desenvolver ferramentas para análise de risco e orientar intervenções, caso necessário.

Isto posto, ressaltamos a eminência da CESP/IPT em manter o monitoramento das encostas marginais do município de Panorama (SP), e pelo poder público, a realização de obras para cercear os processos de ravinamento com implantação de técnicas de drenagem urbana.

**Enaltecemos que, as alegações formuladas para embasar o pedido de liminar são infundadas, incoerentes e carentes de suficiência técnica, não sendo observados processos de solapamento a ponto de colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estáticas e sanitárias do meio ambiente, bem como a qualidade dos recursos ambientais.**

Plano	_____
Projeto	_____
Folha	_____



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



Serviço Público Federal  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.: 1090  
 Proc.: 1247/92  
 Rubr.: R

20

4309  
 1247/92  
 Rubr.: Am.

O Laudo Técnico do perito do DEPRN-2 não trouxe à luz, por ser parcial em suas análises, os devidos esclarecimentos da realidade local ou regional das encostas da área urbana do município de Panorama (SP), quando da análise dos quesitos elencados pelo IBAMA, pela CESP e pelo próprio autor.

**Cumprir destacar pois, que as análises e conclusões desta Informação Técnica coadunam com os Artigos 66, 67 e 68 da Lei 9.605/98.**

**É a Informação.**

*Antonio Claret Karas*  
**Antonio Claret Karas**  
 Engenheiro Florestal  
 Matrícula 1441084

Ao Téc. Claret,

Conforme ata de reunião realizada no IBAMA/SEDE no dia 13/10/05, o próprio empreendedor entende haver danos ambientais na região e comprometer-se a contratar empresa consultora independente para caracterizar e propor medidas de reparação destes danos. Além disto existem indícios e evidências claras, apontados por parceiros na região, de que há danos ambientais causados pelo empreendimento. Entendo que estes fatos se confrontam com comentários desta IT, em especial aquele da questão 14 (pg. 5).  
 Farei ao exposto solicitado manifestação.

20.12.05

**André Luiz Fonseca Naime**  
 Coord. de Licenciamento Ambiental  
 COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

Prat.	1/100
Prat.	1/100
Prat.	1/100



Serviço Social  
 Instituto de Psicologia  
 Universidade Federal de Pernambuco  
 Rua do Recife, s/n - Recife - PE

Comissão de Recrutamento e Seleção  
 para o cargo de Assistente Social  
 Edital nº 001/2010

Informação

Assinatura  
 Nome do Candidato  
 Número do Documento  
 Número do Edital

**EM BRANCO**

Este documento é de propriedade do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização expressa do Instituto.

Fis.:	X69D
Proc.:	1247/92
Rubr.:	11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REN

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 16.161

DATA: 23/12/05

RECEBIDO: J

Fis.:	4310
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

**MEMORANDO Nº 277/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 23 de dezembro de 2005.

De: Antonio Claret Karas

Para: Dr. André Luiz Fonseca Naime  
Coordenador de Licenciamento

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando, para conhecimento, a Informação Técnica Nº 18/2005, referente às considerações exaradas por esta COLIC/CGLIC quanto à Informação Técnica 13/2005.

Atenciosamente,

  
**Antonio Claret Karas  
Engenheiro Florestal  
Matrícula 1441084**

Proj. 1111
Item 1111
Valor 1111

RECEBIMOS  
DA  
DATA  
DE

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Valor em letras por extenso

**EM BRANCO**

Valor em letras por extenso



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1692
Proc.:	1247/92
Pubr.:	M

1

4311
1247/92
Pubr.: Sm.

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2005

Brasília, 23 de dezembro de 2005.

**Assunto:** *Análise da manifestação desta COLIC/CGLIC/DILIQ quanto ao conteúdo e as conclusões da Informação Técnica Nº 13/2005, de 7 de dezembro, quanto ao Laudo de Contestação a Avaliação de Dano Ambiental elaborado pelo DEPRN, Divisão Regional Oeste Paulista DEPRN-2.*

O Sr. Coordenador de Licenciamento exarou, em 20 de dezembro de 2005, após detida análise da Informação Técnica Nº 13/2005, suas conclusões quanto ao conteúdo, aos considerandos e ao comentário final do referido documento.

Atinente ao conteúdo de sua manifestação o Sr. Coordenador exara o seguinte:

*“Conforme ata de reunião realizada no IBAMA/SEDE no dia 13/10/05, o próprio empreendedor entende haver dano ambiental na região e comprometeu-se a contratar empresa consultora independente para caracterizar e propor medidas de reparação destes danos. Além disto existem indícios e evidências claros, apontados por parceiros na região, de que há dano ambiental causado pelo empreendimento. Entendo que estes fatos se confrontam com comentários desta IT, em especial àquele da questão 14 (pg. 5). Face ao exposto solicito manifestação”. (Grifamos)*

**Comentários:** Os **“parceiros da região”** apontados no comentário do Sr. Coordenador, deverão ser identificados e deverão obrigatoriamente apresentar um Laudo profundamente embasado tecnicamente, evidenciando as alterações ambientais na área urbana do município de Panorama, para interpor-se ao conteúdo da Informação Técnica 13/2005 para contestação.

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1693
Proc.:	1247/92
Rubr.:	4

2

Fis.:	4312
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

*(...) há dano ambiental causado pelo empreendimento.*

**Comentário:** Isso é óbvio e onulante. Os danos verificáveis quanto à estabilidade de encostas são na área urbana de Presidente Epitácio (SP) e no Paredão da Araras no estado de Mato Grosso do Sul.

#### Considerações:

- ✓ **Considerando que**, as análise e conclusões da Informação Técnica Nº 13/2005 permanecem válidas podendo ser encaminhada para a Justiça Federal de Presidente Prudente exatamente como foi concebida e localizada no processo administrativo do empreendimento entre as páginas 1671 e 1690;
- ✓ **Considerando que**, "**os parceiros da região**"; deverão apresentar Parecer Técnico substanciado em vistoria circunstanciada apontando os danos ambientais na área urbana do município de Panorama e,
- ✓ **Considerando que**, cópia desta Informação Técnica deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Presidente Prudente acompanhada da Informação Técnica 13/2005.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	1094
Proc.:	1247/96
Rubr.:	n

3

Fis.:	4313
Proc.:	1247/96
Rubr.:	dm

**Comentário final:**

Diante disso - *e a fim de concretizar esse propósito* - deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Presidente Prudente a Informação Técnica 13/2005 acompanhada de cópia desta Informação Técnica Nº 18/2005.

*Caso ainda persistam dúvidas do Sr. Coordenador, quanto à veracidade das informações prestadas na Informação Técnica 13/2005 e neste documento, poderá ser constituída uma comissão composta basicamente por Engenheiros Florestais, Biólogos, Agrônomos, Geólogos e Engenheiros Civis, Especialistas em pedologia e em modelagem matemática deste IBAMA e do IPT, para realizarem um levantamento circunstanciado das margens urbanas do município de Panorama, encaminhando o respectivo laudo técnico à Justiça Federal de Presidente Prudente.*

*Cumprir destacar pois, que as análises e conclusões desta Informação Técnica coadunam com os Artigos 66, 67 e 68 da Lei 9.605/98.*

*É a Informação.*

  
**Antonio Claret Karas**  
Engenheiro Florestal  
Matrícula 1441084


**EM BRANCO**



Fis.:	1695
Proc.:	1247/97
Rubr.:	12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE MATO GROSSO DO SUL  
 Rua 13 de Maio, n.º 2967 - Centro - 79.002.351 - Campo Grande - MS  
 TEL: (67) 382.2966 - FAX: (67) 325.8987

Memo Nº 239/2005/GAB/IBAMA/MS

Campo Grande, 25 de novembro de 2005.

Fis.:	4314
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

**De:** Nereu Fontes  
 Gerente Executivo/IBAMA/MS  
**Para:** André Luis Fonseca Naime  
 Coordenador de Licenciamento Ambiental/DILIQ/IBAMA

Encaminhamos a V. Sa. Ofício nº 210/C.M.B/2005, para conhecimento e tomada de demais medidas necessárias.

Atenciosamente,

**Nereu Fontes**  
 Gerente Executivo  
 IBAMA/MS

**PROTOCOLO  
 DILIQ/IBAMA**  
 Nº: 14.859  
**DATA:** 29/11/05  
**RECEBIDO:**

*CGM  
 com 29/11  
 [Assinatura]*

A COLIC - ENE

06.12.05

*Paula Melo*  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

AO Sr Leonardo,  
Para análise e  
providências junto com stc. Cart.

07.12.06

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Fis.:	1696
Proc.:	1247/92
Rubr.:	h

OFÍCIO Nº 210/C.M.B/2005

De, 17 de novembro de 2005.

Fis.:	4315
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

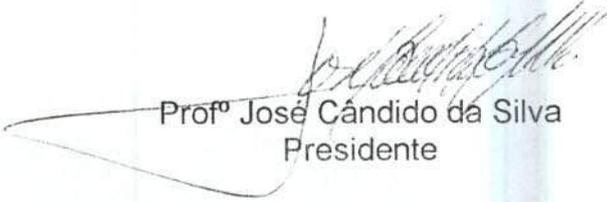
AO  
ILMº SR.  
NEREU FONTES  
MD. GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
CAMPO GRANDE-MS

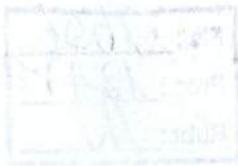
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a V.Sª., cópia do Requerimento n. 058/05 de autoria do Vereador Carlos Alberto dos Santos Dutra, aprovado por unanimidade de votos em Sessão Ordinária do dia 16/11/05, p.p.

Sem mais para o momento, aguardando o disposto, reitero votos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Profº José Cândido da Silva  
Presidente



**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Fis.:	1697
Proc.:	1247/92
Subr.:	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Fis.:	4316
Proc.:	1247/92
Subr.:	Im.

APROVADO  
EM 16/11/05  
Presidente da Mesa Diretora

REQUERIMENTO N. 058/05

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**, Vereador, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, **REQUERER** o que se segue:

**CONSIDERANDO** que somente após a regularização da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN do Complexo Cisalpina/Flórida, do município de Brasilândia-MS e a conseqüente homologação deste documento no IBAMA é que o município de Brasilândia terá direito a receber a sua parcela de ICMS Ecológico em razão da área correspondente a 37% de seu território que foi desapropriado e inundado, e seus recursos naturais e turísticos afetados com a construção da Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (ex-Porto Primavera);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se viabilizar, em caráter prioritário, também a criação de uma Área de Preservação Ambiental – APA, que alcance áreas não reivindicada pela RPPN Cisalpina/Flórida, entre as calhas das bacias dos rios Verde e Taquaruçu, na margem direita do rio Paraná, que banham o município irrigando-o com os córregos Boa Esperança, Jardim, Taquari, Azul (Paredão Vermelho), Invejoso, Pedra Bonita, Beleza, Aviação, Formoso, Sapé, Canivete, Invejoso, Gerivá, Água Limpa, Jatobá, Ferreira, Puladouro, Aldeia, Queixada, Pelado, Café, Barreiro, Cabeludo, Do Meio e Do Sete, entre outros;

**CONSIDERANDO** que todos esses rios e córregos são de igual importância para a preservação do meio ambiente, tanto para a fertilidade do solo para a produção agropecuária dessa terra, como para a instalação de Unidades de Conservação que permitam a exploração economicamente sustentável e ecologicamente correta, com a


**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Fis.: 1698  
Proc.: 1247/97  
Rubr.: [assinatura]

implantação de um balneário público e pontos de pesca e de atracação de barcos nas margens sul-mato-grossenses da rede hídrica de maior volume que banha o município de Brasilândia, o que é desejo de todos os munícipes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que essa iniciativa de reivindicar benefícios ambientais para o município de Brasilândia já foi apresentada por esse Vereador com o pedido da criação do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) e as APAs (Áreas de Proteção Ambiental) tendo havido repercussão de seu reclame junto ao Executivo Municipal local e também junto a Assembléia Legislativa do Estado, através da Indicação aprovada em plenário pelo atuante Deputado Akira Otsubo no dia 15 de setembro último,

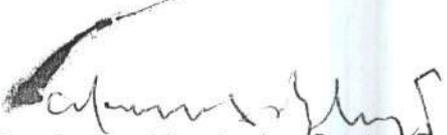
**REQUER-SE** a Vossa Excelência, após a apreciação do douto e soberano Plenário, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 185 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal:

**“Que seja enviado expediente ao Ilustríssimo Gerente Executivo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Senhor Nereu Fontes, solicitando que seja enviada para o conhecimento dessa Casa de Leis, cópia do Processo Administrativo aberto por este Instituto, que recebeu o nº 02014.002486/2004, e que trata da criação da Unidade de Conservação RPPN Cisalpina/Flórida no município de Brasilândia”.**

Fis.: 4317  
Proc.: 1247/97  
Rubr.: [assinatura]

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento

Plenário Raimundo Assis de Alencar  
Brasilândia-MS, 11 de Novembro de 2005.

  
Dr. Carlos Alberto dos Santos Dutra  
Vereador


**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1699  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: 17

Fls.: 4318  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am

NO DIA 11.1.2006 FOI REIMADA DO PROCESSO CÓPIA  
EM DUPLICATA DA INFORMAÇÃO TÉCNICA 13/2005, QUE ESTÁ ENTRE  
AS FOLHAS 1623 E 1624, PERMANECENDO A ORIGINAL DE FO-  
LHAS 1671 A 1690, QUE CONSTA, EM SEU FINAL, COM MANIFESTA-  
ÇÃO DO COORDENADOR DE LICENCIAMENTO.

*Andre Luiz P. Naime*  
Andre Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

11-01-06

*Luiz Felipe Rins Junior*  
Luiz Felipe Rins Junior  
Diretor de Licenciamento e  
Qualidade Ambiental  
IBAMA  
11.1.2006

Fls.:  
Proc.:  
Rubr.:

SERVICIO PUBLICO FEDERAL

NO DIA 11 DE 2005 FOI REALIZADO O ANUNCIO CONTA  
EM DISCRETA DA INTERVENÇÃO DE 12/2005 QUE TEM O  
A FORMAS DE 12/2005 E 12/2005 A OBRIGADA DE  
QUE TEM A 12/2005 QUE TEM A 12/2005 COM  
QUE DE COORDENADOR DE NUTRIÇÃO

Este Edital tem por  
Objeto a contratação de  
Qualidade Ambiental  
M. N. 2005

Coordenador de Nutrição  
Código de Classificação  
12-2005

**EM BRANCO**

File 1700  
Proc. 1247/02  
Rubr.

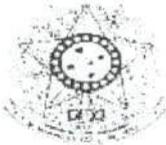
PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA

Nº: 15.242

DATA: 07/12/05

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Gerência Executiva Estadual de São Paulo**  
**Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP**  
**R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522**

File: 4319  
Proc: 1247/02  
Rubr: dm

Memo nº 344/05

Em, 29 de novembro de 2005

**Para:** Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto :** Envio de correspondência referente ao Licenciamento Ambiental da UHE de Porto Primavera

Senhor Diretor,

No dia 29 de novembro do corrente ano foi encaminhada a esse Escritório Regional correspondência referente ao Sr. Otacilio Nogueira Cobra, o qual solicitou o envio da mesma a essa Diretoria.

Assim sendo, encaminho tal correspondência para manifestação dessa Diretoria.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Carlos Egberto Rodrigues Junior

**Chefe ESREG/IBAMA – Presidente Epitácio - SP**

07 DEZ 2005

P/CGLIC

08/12/05

cy

Fernando Marques  
Assessor  
DILIO/IBAMA

VA edic - ENE  
10.12.05

Ivete Silva Couto  
Secretária

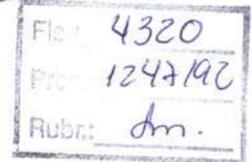
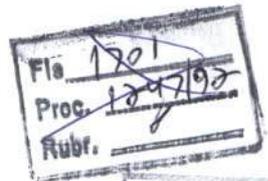
Ao Sr Leonardo  
Para análise  
e resposta.

12-12-05

André Luiz Fonseca  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
DILIO/IBAMA

Presidente Epitácio - SP, 24 de novembro de 2.005.

Exmo. Sr.  
MARCOS BARROSO  
M.D. PRESIDENTE DO IBAMA  
SCEM - TRECHO 2 - EDIFÍCIO SEDE  
BRASILIA - DF.



Prezado Senhor,

Eu, Otacílio Nogueira Cobra, venho por meio da presente trazer ao Vosso conhecimento que, até essa data o não recebi do respeitável órgão que V. Excia. dirige, o barco e o motor de popa a que faço jus em virtude das perdas que experimentei como pescador profissional pela elevação do nível do Rio Paraná na minha região de atuação.

Esse kit de equipamentos foi doado a muitos daqueles que, na mesma situação em que me encontro, tiveram suas atividades profissionais prejudicadas pela ocorrência da alta do nível do rio, sendo beneficiado inclusive pessoas com outras atividades profissionais e meio de renda que não a de pescador como eu.

Fui informado pelos responsáveis pela Cesp e dirigentes da Colônia de Pescadores de Presidente Epitácio, que não recebi os equipamentos porque me foi dada a título de indenização uma casa na cidade, construída em terreno de 10 x 20. Entretanto, a casa em questão foi dada como reparação da perda da propriedade de uma ilha fluvial cuja posse me pertencia a mais de 10 (dez) anos, no município de Presidente Epitácio, com mais de três (3) alqueires paulista e que foi totalmente submersa pela enchente. A ilha era por mim utilizada como base para o desenvolvimento de minha atividade profissional (pesca), tornando menos onerosa minhas atividades, evitando constantes deslocamentos em grandes distâncias.

Inobstante as diversas vezes que procurei ver satisfeitos os meus direitos, além de não ter sido atendido em minhas reivindicações pelos responsáveis, ainda fui, por vezes distratado, quando não humilhado.

Na ocasião em que a enchente do rio prejudicou minhas atividades profissionais, foi a época em que mais necessidades passamos. Naquela época enfrentava enfermidade de minha esposa (que posteriormente veio a falecer), além de minha própria saúde encontrar-se muito debilitada.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
BRASÍLIA - DF

Excelentíssimo Senhor

Senhor Presidente Epitácio, em nome do povo brasileiro, venho felicitar a sua vitória na eleição presidencial de 1964. A vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil. A vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil.

Esta vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil. A vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil.

Fui informado pelo senhor senador Epitácio, que não possui os equipamentos necessários para a realização de uma viagem ao exterior. Portanto, não posso acompanhar o senhor senador Epitácio em sua viagem ao exterior. Portanto, não posso acompanhar o senhor senador Epitácio em sua viagem ao exterior.

**EM BRANCO**

Em nome do povo brasileiro, venho felicitar a sua vitória na eleição presidencial de 1964. A vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil.

Esta vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil. A vitória do povo brasileiro em 1964 é uma vitória histórica, que marca o início de uma nova era para o Brasil.

Fls.: 4321  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

Fls. 1700  
Proc. 1247/92  
Rubr.

É importante frisar que a situação que aqui estou relatando não é somente minha. Existem vários outros colegas meus, que assim como eu são antigos pescadores na região, atividade da qual sempre tiraram o sustento de suas famílias e que hoje encontram-se abandonados à sorte.

Transcorridos tantos anos, em que pese minha peregrinação e insistência em ver meus direitos assegurados, ainda não consegui ser atendido naquilo que é fundamental a qualquer ser humano – sua dignidade. Dependendo ainda de auxílio de familiares para poder sobreviver, sendo que ainda tenho condições de trabalhar para meu próprio sustento.

Na mesma ocasião em que esses fatos ocorreram, vendo-me impossibilitado de exercer a única profissão que possuo desde meus 14 anos de idade, financeiei através da Caixa Econômica Federal, um barco e um motor, tal qual aqueles que deveria ter recebido. Entretanto, problemas de saúde de que fui acometido me afastou por vários meses de minhas atividades. Com isso tornei-me inadimplente no financiamento sendo que o agente financeiro retomou os bens, colocando-me novamente impossibilitado de trabalhar.

Relatados os fatos, e sendo justa minha reivindicação, rogo à V. Exa. que determine a reparação das minhas perdas, através da entrega do Kit mencionado acima, que por justiça me é devido.

Ofereço como testemunhas dos fatos relatados, as pessoas abaixo relacionadas.

 Atenciosamente,

OTACÍLIO NOGUEIRA COBRA  
(Registrado no Ministério da Marinha sob o n°. 396.080).

OSMIR DE OLIVEIRA  
Rua Miguel Melado, 3-63  
PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

ADÃO ALVES DA SILVA  
Rua Manoel Mendes de Oliveira, 35-91  
PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

OSMAR DE OLIVEIRA  
Nova Porto XV de Novembro  
Município de BATAGUASSU – MS.



Fis.	<del>1703</del>
Proc.	<del>1247/90</del>
Rubr.	0

**Presidente Epitácio, 29 de Novembro de 2005**

Fis.:	4322
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Exmo.Sr.Marcos Barroso  
MD: Presidente do Ibama  
SLEM.Trecho 2:edifício – Sede  
Brasília – DF

Eu Cícero Luiz da Silva, e Aparecido Luiz da Silva, somos pescadores, a muitos anos, morávamos na ilha, plantava, pescava para nossa sobrevivência e de nossa família também, a CESP fez vários Cadastros dizendo que seríamos indenizados, só que enganaram a gente porque a barragem alagou e tudo acabou e a CESP, nem apareceu para retirar a gente, ai nós mudamos para a fazenda porto Maria, ficamos acampados até a outra etapa da enchente da barragem,veio um advogado da CESP disse que precisava tirar nós daquela fazenda porque iria alagar também, ele que iria resolver tudo, sobre os nossos direitos, deram uma casa mas a casa foi relocação da moradia, na beira do rio, no lugar do 5.000.00, deram motores para outros pescadores, que pegaram casa e dinheiro outros pegaram terras e até hoje não deram nada para gente.

Nós que sofremos tanto na beira do rio, não pagaram nossa ilha, não deram motor, e até hoje só teríamos prejuízo.

Hoje o que restou para nós é só sofrimento porque deram casa longe do rio, e para nós irmos pescar, tendo que pedir falou para os outros, e é tão ruim, ficar dependendo dos outros, porque nem todo o dia que as pessoas estão de bom humor, peço com muita atenção e agradecimento, que leia esta carta, e resolva, os direitos que temos.

Obrigado antecipadamente  
De,  
Cícero Luiz da Silva  
Aparecido Luiz da Silva  
Testemunha Vicente Aparecido Góis Rua Natal nº 29-06



Fis:	1704
Prog:	1247/92
Rubr:	1

Presidente Epitácio, 29 de Novembro de 2005.

Fis:	4323
Prog:	1247/92
Rubr:	Am.

Exmo.Sr.Marcos. Barroso  
MO: Presidente do Ibama  
AVEM.Trecho 2: Edifício – Sede

Brasília – SF

Eu Emilio Moura Gonçalves, somos pescadores a muitos anos Eu morava na ilha. Plantava e, pescava para minha sobrevivência da minha família a CESP fez vários cadastros dizendo que seríamos indenizados só que eles enganaram a gente porque a barragem alagou e tudo acabou e a CESP, nem apareceu para retirar a gente ai nós mudamos para a fazenda porto barreira, ficamos acampados até a outra etapa da enchente da barragem ai veio um advogado da CESP disse que precisava tirar nós daquela fazenda porque iria alagar também ele falou que iria resolver tudo o que nós tenhamos de direito, deram uma casa para nós mas ainda não tem escritura e não duram cinco mil reais, que prometeram, e eu fui cortado da lista, porque ganhei uma casa, mas a casa foi relocação da moradia, na beira do rio, no lugar do cinco mil reais, duram motores para outros pescadores, mas para mim não duram, teve gente que recebeu casa, dinheiro outros pescadores ganharam terra, eu Emiliano mouro Gonçalves, que sofri tanto no rio, não pagaram minha ilha, não deram meu motor, e até hoje só tive prejuízo.

Hoje o que restou para mim é só sofrimento porque deram a casa longe do rio, aqui em Presidente Epitácio eu hoje, vivo de favor pedindo para pessoas, para levar minhas tralhas de pesca na barraca do rio.

Obrigado pela atenção!

Emiliano Moura Gonçalves  
Testemunha Rua Natal nº 29-06  
Vicente Aparecido Gornei  
Geraldo Lippi Rua Curitiba Nº 13-74

1704  
1977  
1977

**EM BRANCO**



Fls: 4324  
Proc.: 1247/98  
Rubr.: dm.

Fls: 1705  
Proc.: 1247/98  
Rubr.:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua 13 de Maio, n.º 2967 - Centro - 79.002.351 - Campo Grande - MS  
TEL: (67) 382.2966 - FAX: (67) 325.8987

Memo Nº 240/2005/GAB/IBAMA/MS

Campo Grande, 29 de novembro de 2005.

**De: Nereu Fontes**

Gerente Executivo/IBAMA/MS

**Para: Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental/DILIQ/IBAMA

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.689

DATA: 15/12/05

RECEBIDO: *(Assinatura)*

Fui convocado pela juíza de Direito do Município de Anaurilândia/MS para prestar depoimento referente a uma ação de despejo/reintegração de posse, que a CESP move contra 03 (três) pescadores que construíram três barracos de madeira afastados aproximadamente 60m da margem do lago da UHE - Sergio Mota. Descrevo a seguir meu posicionamento sobre esse fato e faço algumas indagações:

1 - A CESP, segundo informou seu advogado, está procedendo desapropriação de uma faixa de 50m para recompor a APP. Inclusive está revegetando essa faixa.

A Resolução Conama 302/2002, no artigo 3º, Inciso I, determina que a APP seja de 100m? O parágrafo 1º desse artigo reza que os limites poderão ser ampliados ou reduzidos, conforme estabelecido no licenciamento Ambiental. Há alguma coisa sobre isso na licença?

2 - A renovação da licença de operação nº121/2005, no item 2- Condições específicas /2.1-Daí continuidade ao:

- Construção de pontos de embarque e desembarque ao longo do reservatório, conforme mapa aprovado pela comunidade pesqueira e IBAMA, sendo proibida a construção dos mesmos em rios tributários:

Sobre esse assunto a CESP entende, e segundo ela é a posição da DILIQ, que ponto de embarque é somente um "atracadouro", não cabendo a construção de "barracos" para guarda de barco e tralha de pesca.

Ao meu ver falta aí um bom "senso". Querer que diariamente o pescador desloque da cidade, afastada 12 Km, com barco, tralha de pesca, etc, "é dar com uma mão e retirar com a outra", em outras palavras é inviabilizar a atividade.

3 - Muito próximo desse local (Ponto de pesca) foi implantado um loteamento, talvez clandestino, onde foram construídas diversas mansões de Veraneio e outras estão em construção. Todas à margem do lago, na APP. Eu desconheço qualquer denúncia da CESP sobre esse fato e muito menos ação de reintegração de posse. Há que haver justiça.

Isto posta solicito:

15 DEZ 2005

À  
CGLIC

15/12/05

  
Assessor  
DILIQ/IBAMA  
Fernando Marques

A Colic - ENE

16.12.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

16 DEZ 2005



Fls.	1206
Prog.	1247/92
Rubr.	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua 13 de Maio, n.º 2967 - Centro - 79.002.351 - Campo Grande - MS  
TEL: (67) 382.2966 - FAX: (67) 325.8987

- 1- Uma cópia do Plano diretor Ambiental de conservação e uso do entorno do lago, que a CESP já protocolizou no IBAMA.
- 2- Informação sobre o licenciamento das UHE de Jupia e Ilha solteira. Os ministérios Públicos Federal e Estadual, vêm questionando sistematicamente esta Gerência com relação aos danos ambientais provocados pela construção e operação dessas Usinas e também pela ocupação irregular no entorno dos lagos.

Fls.	4325
Prog.	1247/92
Rubr.	dm

Atenciosamente,

**Nereu Fontes**

Gerente Executivo

IBAMA/MS

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMARCA DE ANAURILÂNDIA  
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL CRIMINAL

PROCESSO N.º 256/02

Fls.	1202
Proc.	1247/92
Rubr.	6
Fls.	4326
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

DEPOIMENTO prestado pela testemunha arrolada pelas partes

Nome: NEREU FONTES

Filiação: José Arruda Fontes e Cirene Oliveira Fontes

Nacionalidade: brasileira RG: 113.955/SSP/MS

Dt. de Nascimento: Naturalidade:

Profissão: Gerex I do IBAMA Estado Civil: casado

Residência:

Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada e advertida na forma da Lei, inquirido pela MM. Juíza respondeu: que no dia 31 de maio do corrente, estiveram no gabinete do depoente em Campo Grande, representantes dos pescadores e do Poder Público, a fim de buscar uma solução para os problemas, como as dos autos. Que o depoente informou a esta comissão que a CESP entraria junto ao IBAMA um plano diretor de ocupação e utilização do entorno do reservatório, o que foi protocolizado em seguida. Que no processo de licenciamento de operação da usina estão previsto os pontos de pesca. Que nestes pontos de pesca, não há um direito de posse, mas de mero uso pelos pescadores, seria um direito de utilização de um local perfeitamente delimitado. Que estes pontos de pesca em termos de direito ambiental é um grão de areia no conjunto do entorno do lago, significando que pouco impacto representa, sendo ele insignificante. Que particularmente o depoente não vê a ocupação do espaço da APP pelos pescadores como obstáculo para a obtenção pela CESP da renovação da licença ambiental, embora a vistoria oficial ainda não se tenha dado. Que o depoente foi hoje até o local, onde encontram-se instalados os requeridos e diante de sua inspeção individual fez esta constatação. Pelo advogado do autor às reperfunturas respondeu: que, o que o depoente viu no local, são ranchos provisórios de madeira e não estruturas fixas de alvenaria; que como engenheiro sanitaria e gerente do IBAMA no Mato Grosso do Sul, pessoalmente não vê nenhum impedimento para que os requeridos continuem a se utilizar do local da forma como hoje se dá. Que é profissional com consciência social e se insurge a diferença de procedimento da CESP em relação a loteamentos e mansões construídas, em que nada foi feito para a sua remoção, em confronto em rigor contra os pescadores do ponto de pesca. As reperfunturas do

5000 2/19  
1000  
1000

**EM BRANCO**

procurador dos requeridos, respondeu: que gostaria de estar com o plano diretor de uso e ocupação do entorno do lago da UHE Sérgio Motta em mãos, porque ele disciplina a ocupação destes pontos de pesca e áreas de lazer, tolerando-se o uso de 10% das APPs. NADA MAIS. Eu \_\_\_\_\_ (ckkd) escrevente judicial, que o digitei e subscrevi.

Margarida Elisabeth Weiler  
Juíza de Direito

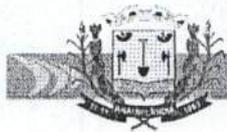
Depoente

Rubr.	
Proc.	
Fls	

Fls	1708
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fls	4327
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

**EM BRANCO**



Fls.	1709
Prog.	1247/92
Rubr.	

Fls.	4328
Prog.	1247/92
Rubr.	dm.

ANAURILÂNDIA-MS., 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Ilmo Sr.

**Nereu Fontes**

Gerente Executivo do IBAMA –MS.

Prezado Senhor;

Tendo em vista, denúncia feita pela Associação da Área de Lazer Água Amarela, cujo Loteamento situa-se às margens do Lago da Barragem Sérgio Motta e Prefeitura Municipal de Anaurilândia, matéria divulgada na Imprensa no dia 17/09/2.005 "Diário MS", no aguardo de soluções urgentes quanto ao assunto expomos o que segue:

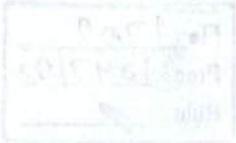
- Indicação do Deputado Humberto Teixeira, protocolo nº 2337/05, foram encaminhadas à vários órgãos, principalmente à CESP (de acordo com a denúncia, cópia anexa).
- Ofício CESP OF/0/2.069/2.005, que diz "Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais, termo de compromisso ocorrido em março de 2.001", a CESP em sua resposta diz que está sendo executado o monitoramento em Anaurilândia – MS, "inclusive" (cópia anexa).
- Disse ainda no documento, que a modificação dos Rumos do Programa de Encostas Marginais da UHE Engenheiro Sérgio Motta, deverá obrigatoriamente ser objeto de manifestação do Ibama competente para executar licenciamento ambientais do país.

Pelo exposto a CESP, está executando o monitoramento, mas temos conhecimento que não há execução do programa suficiente para conter a degradação das margens do lago, que continua em violenta progressão o que nos causa preocupação e nos faz solicitar socorro urgente por parte desse órgão.

Atenciosamente.

  
**Jesânias Rodrigues da Silva**  
Secretário de Agric., Pecuária e Meio Ambiente.

  
**Antonio França dos Santos**  
Pres. da Câmara de Vereadores



**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

Fls. 1210  
Proc. 1247/05  
Rubr. 2

Fls.: 4329  
Proc.: 1247/05  
Am.

Of.S/3221/05

Campo Grande-MS , 27 de setembro de 2005.

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da indicação apresentada pelo ilustre Deputado HUMBERTO TEIXEIRA - prot. nº 2337/05, aprovada em sessão ordinária do dia 27 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

  
Deputado ARY RIGO  
1º Secretário

Exmº Sr.  
GERALDO RESENDE  
DD. Deputado Federal  
Câmara dos Deputados - Ed. Principal  
BRASÍLIA-DF

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Plenário das Deliberações

Fis: 4330  
Proc: 1247/02  
Rubr: sm.

Numeração	Protocolo	2337/05			Tipo:	Indicação
	Processo				Autor:	Dep Humberto Teixeira;
	Projeto					
	Data Leitura	Data Arquivo	Ass. Protocolo			
	21/09/05	/ /				

Texto Proposição

Indico a mesa ouvido o Colendo Plenário que envie expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, José Orcírio Miranda dos Santos, ao Secretário do Meio Ambiente, José Elias Moreira, e a Bancada de Deputados Federais e Senadores do Mato Grosso do Sul, bem como a diretoria da CESP – Centrais Elétricas de São Paulo, solicitando providências no sentido de criar ações que visem evitar a degradação das margens do Lago da Barragem Sérgio Motta.

**JUSTIFICATIVA**

Em recente ação desenvolvida pela Prefeitura de Anaurilândia através do Secretário Municipal do Meio Ambiente foi exposto a situação em que se encontra áreas da margem da barragem Sérgio Motta, causando preocupação, visto a complexidade do assunto e os efeitos maléficos que ele pode trazer a proprietários da região, com reflexos para toda a sociedade de Anaurilândia.

O relato do Senhor Leoni Redivo, vice presidente da Associação que administra a área de Água Amarela conta que no seu lote a APP (Área de Preservação Permanente) já perdeu cerca de 70% do total. Fato idêntico ocorre em outras propriedades vizinhas.

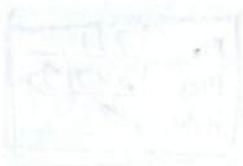
A complicação maior é que qualquer obra realizada por iniciativa dos proprietários pode estar em desacordo com as normas da CESP e serem embargadas. É por isto que a empresa paulista precisa intervir de forma efetiva, promovendo obras de contenção e proteção das margens, protegendo o patrimônio que é de toda a cidade.

Com o intuito de colaborar, colocamos o gabinete na Assembléia e o mandato em defesa do município, e parabenizamos o prefeito Antonio Eduardo de Lima Ricardo pela iniciativa. Esta é uma ação que precisa a participação de toda a sociedade e das forças políticas do Estado.

Plenário das Deliberações, 21 de Setembro de 2005

Deputado HUMBERTO TEIXEIRA – PDT  
APROVADO  
COMPLIMENTE

**LIDO**  
21 SET 2005



**EM BRANCO**

Data

São Paulo, 21 de outubro de 2005.

Fis.	1712
Prog.	1247/92
Rubr.	

Senhor Deputado:

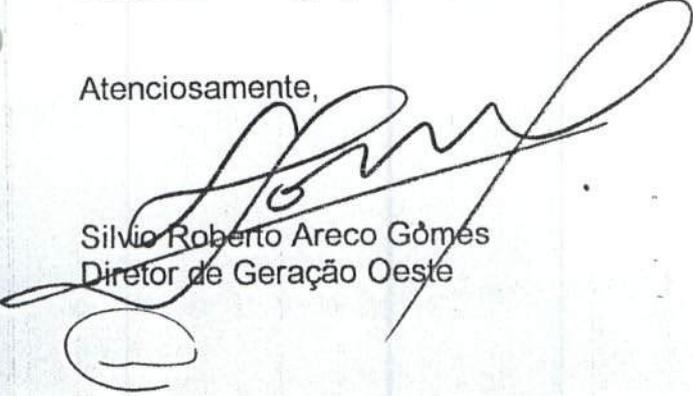
Fis.	4331
Prog.	1247/92
Rubr.	Am.

Com respeito ao Ofício nº 384/2005/GGR-PPS, de 06.10.2005, pelo qual nos encaminha a Indicação nº 2337/2005, do Exmo. Sr. Deputado Humberto Teixeira, informamos que o Programa de Encostas Marginais do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) foi objeto de avaliação do IBAMA no Processo de Licenciamento Ambiental da referida usina.

A Licença de Operação do IBAMA que autorizou o enchimento do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta para a cota 257 metros, ocorrida em março de 2001, determinava, em suas condições específicas, que a CESP deveria dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais, monitoramento este que está sendo executado no Município de Anaurilândia – MS, inclusive.

Qualquer modificação nos rumos do Programa de Encostas Marginais da UHE Eng. Sérgio Motta deverá, obrigatoriamente, ser objeto de manifestação do IBAMA, órgão que possui a competência legal para executar os licenciamentos ambientais no país.

Atenciosamente,

  
Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste

A Vossa Excelência o Senhor  
Deputado Geraldo Resende  
Câmara dos Deputados  
Brasília – DF

*SEC  
encaminhar  
ao dep HT e Viana  
Anaurilândia  
31 out 2005*

Rev. 12/7/02  
Page 12/7/02  
Pa. 12/7/02

**EM BRANCO**

Fones:(67)

41 FM

O Jornal de Integração

1984/110

Revista de Integração

Capacidade: 10.000

Flo 123

Proj 3

Pub

Nº 3126

Mato Grosso do Sul, Sábado, 17 de Setembro de 2005

Diretor: Vitório O. Cates

Fundado em: 15/09/93

R\$ 1,00

Enfria, porém em Caarapó iniciou formação do grupo que vai defender rio de 370 km que passa por 11 municípios

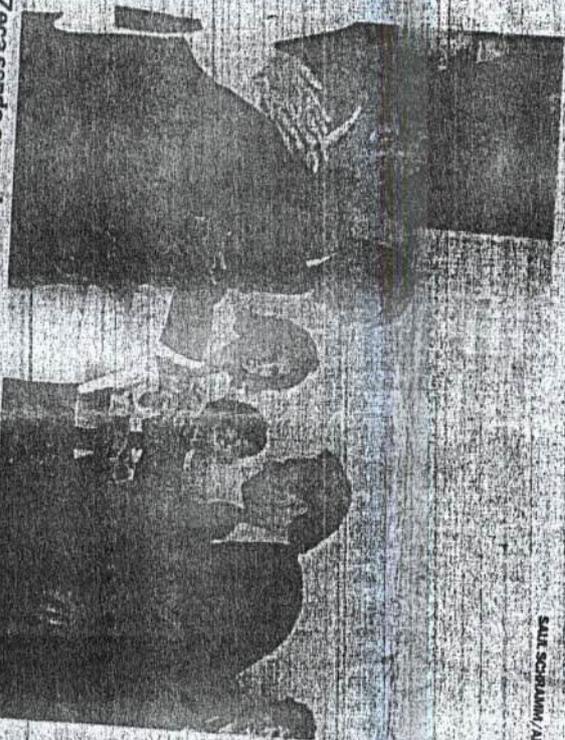
tendas

Primeiro - pag. 5

SUL SCRIAM/AM

Games

Primeiro - pag.



no desta semana a nova geração de ; e matequins que glindo em Dourados.

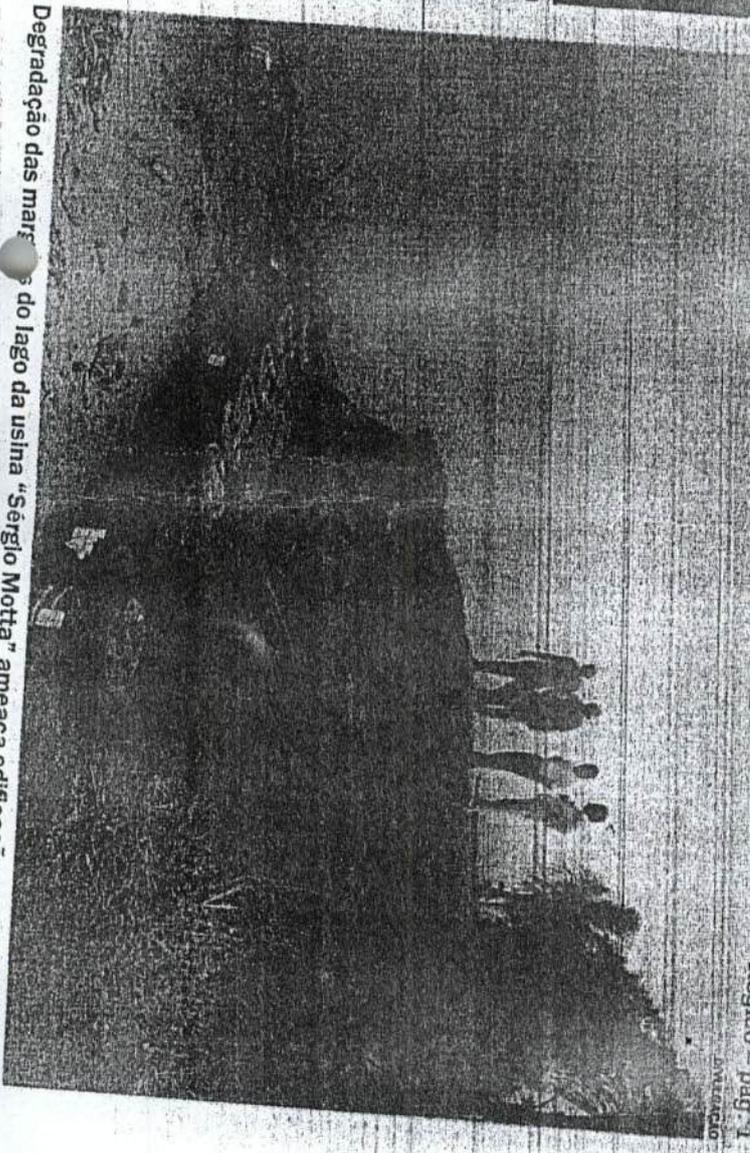
Zeca sendo cumprimentado por Felipe Oro, ortem em Aquidauana

# 'Fiz tudo pela unidade', diz Zeca em Aquidauana

O governador Zeca do PT disse ontem em Aquidauana, onde inaugurou a sede das Promotorias de Justiça, que "fez tudo" pela unidade do PT. "Esperamos uma definição do senador Delcídio, demos a ele o comando do partido, mas não houve resposta. Mas ele é o nosso candidato a governador, de todo o PT", disse Zeca. Em rápidos encontros com pevistas locais, pediu votos para Mariano Cabreira, candidato à reeleição no Diretório Regional, e para Ricardo Bertolini à presidência nacional. As eleições do PT aconteceram amanhã em todo o país. Primeiro - pag. 3

# Degradação preocupa Anaurilândia

A degradação das margens do lago da barragem "Sérgio Motta" está preocupando os moradores de Anaurilândia. Os maiores prejudicados são os proprietários de ranchos nas áreas de lazer. O secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jezenias Rodrigues, está percorrendo as margens do lago para uma avaliação da situação atual. Segundo a vice-presidente da associação que administra a área de lazer Água Amarela, Leonilda Redivo, a degradação ameaça as edificações. O município espera providências da Cesp. Região - pag. 1



Degradação das margens do lago da usina "Sérgio Motta" ameaça edificações em Anaurilândia

41 FM

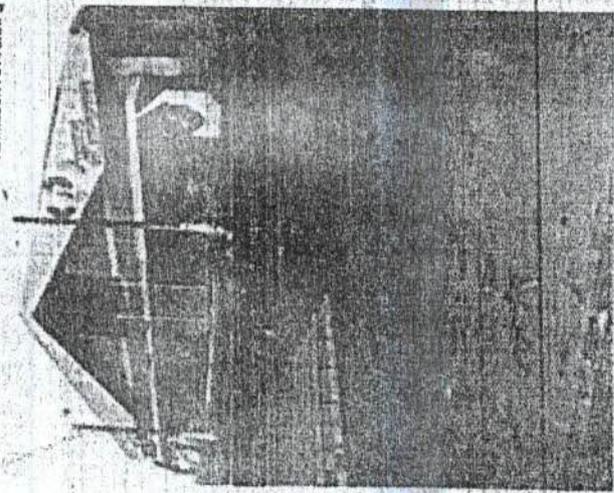
Diária MG

15/11/1977  
15/11/1977  
15/11/1977

**EM BRANCO**

## Ginásio de Esportes terá reformas em Ivinhema

ADMILSON FOTOGRAFO



Após de tantas reativas, de rmações ncontradas nte o prefeito Câmara o) conseguiu nessa quarta 4) o convênio a Secretaria al de Juventude portes, que rá a reforma do de Esportes de ma. No ano o já havia a tiva dessa obra suficiente para o essencial. de sua posse através da de Educação e Cultura, refaz o agora assinou o que vai liberar por parte de Secretaria Estadual de de Esportes a quantia de 00,00(vinte mil reais) que ndo a R\$ 15.000,00(quinze ) que serão investidos pela ra permitirá o início da o com a publicação do edital ão ainda no final desse mês. secretaria Professora e Poggi afirmou que a abrangerá o piso, banheiros

## Ginásio de Esportes que passará por reformas

e correção da cobertura para impedir as goteiras que atualmente impedem qualquer jogo se estiver chovendo. Também será refeita toda a pintura para que o ginásio de esportes fique realmente digno de praticas esportivas.

Cleonice Colodetto Poggi afirmou ainda logo que terminar a reforma deverá divulgar a regulamentação de uso da praça coberta.

Prefeito de Anaurilândia, Antonio Eduardo reuniu secretários para avaliar danos

# Degradação em lago preocupa autoridades

Divulgação

O prefeito Antonio Eduardo e demais autoridades do município de Anaurilândia estão preocupados com a degradação das margens do lago da barragem Sérgio Motta (Primavera). Os maiores prejudicados hoje são os proprietários de ranchos nas áreas de Lazer. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Jezanias Rodrigues está percorrendo locais às margens do lago para uma avaliação da situação atual.

O recanto de Lazer Água Amarela situada às margens do Lago, distante 15 km da Cidade, é cortado por uma avenida de 2.000 metros, com rede de energia elétrica e, hoje com 55 ranchos com casas construídas e seu proprietários que são os mais prejudicados com a degradação. Estão se formando naturalmente lindas praias no local, mas por outro lado há o perigo iminente dessas águas chegarem a um local impróprio comprometendo as

fazer nada para conter a degradação sob pena de terem que desfazer as obras e serem multados pela Cesp. Pedidos verbais foram feitos para que fossem tomadas as providências e as respostas são sempre as mesmas, "já chegou na sua casa a degradação?".

A vice-presidente da associação, Leoni, defende a tese da prevenção para que as casas não sejam engolidas pelas águas, pois todos querem o lazer e não futuras indenizações. Salientou que seu "lote" é um dos mais prejudicados, tendo em vista que a APP - Área de Preservação Permanente já perdeu 70% de seu total, e os marcos de demarcação já foram mudados do local, chegando mais próximo à sua casa e, se hoje a sua edificação tem parte dentro do APP é por culpa da Cesp.

A Prefeitura Municipal e a Associação da área de Lazer Água Amarela, conjuntamente estão se mobilizando para pedir aos outros junto a Cesp para a solução do problema.



## Assoreamento das margens do lago da Usina Sérgio Motta preocupa

construções nas áreas de lazer. Segundo a vice-presidente da APP. Todas as edificações no local obedeceram legalmente a distância determinada pela Cesp, respeitando-se a área de Redivo, os proprietários não podem

Fis. 4333  
Proc. 1247/92  
Subr. dm

Fis. 014  
Proc. 1247/92  
Subr. dm

RECIBO  
Nº 123456789  
FECHA 10/10/2023

EM BRANCO  
BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

Fis.: 4334  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

Fis.: 1715  
Proc.: 1247/92  
Rubr.:

MEMO 59/2006 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em, 11 de janeiro de 2006.

**Para: Carlos Egberto Rodrigues Junior**  
Chefe do Escritório Regional de Presidente Epitácio

**Assunto:** Vistoria à área do reservatório da UHE Sérgio Motta.

Senhor Chefe,

Solicito vistoria de equipe desse Escritório Regional à área do reservatório da UHE Sérgio Motta com o intuito de averiguar a situação ambiental das margens deste lago. Solicito ainda que seja elaborada nota informativa ou relatório de vistoria com as informações obtidas.

Conto com sua colaboração e me coloco à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Valter Muchagata**  
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis: 4335  
Proc: 1247/92  
Rubr: Am.

Fis: 1776  
Proc: 1247/92  
Rubr: 2

OFÍCIO Nº 019 /06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 11 de janeiro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**JOÃO BATISTA NUNES**  
Advogado  
Sindicato Trab. Ind. Cer. Const. Mob. Panorama  
Av. Rodion Podolsky, 1703  
17980-000 – Panorama/SP  
Fone: (18) 3871-1764

Assunto: UHE Sérgio Motta – resposta ao documento de 13 de dezembro de 2005

Senhor Advogado,

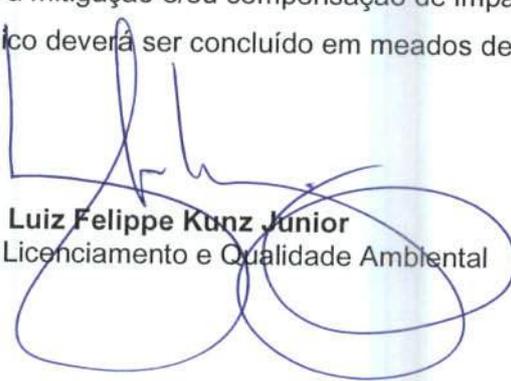
Cumprimentando-o, me reporto ao documento enviado à DILIQ/IBAMA, com data de 13 de dezembro de 2005, que solicitava “a elaboração de um Relatório Parcial (sócio-econômico), para retratar unicamente a situação (...) acerca da pendência sócio-econômica vivida pela categoria de trabalhadores de indústrias cerâmicas e olarias de Panorama e região (...)”.

Como resposta, reforço que, conforme explicado pelos técnicos do IBAMA reunidos com Vossa Senhoria no dia 22 de novembro último, esta Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental está verificando o atendimento a todas as condicionantes da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), incluindo aquelas relacionadas ao meio sócio-econômico. Como resultado desta análise, será elaborado um Parecer Técnico concluindo sobre quais condicionantes foram ou não atendidas.

Caso o IBAMA conclua, neste Parecer Técnico, que a CESP não cumpriu adequadamente as medidas anteriormente estabelecidas por este Instituto com relação às indústrias oleiro-cerâmicas, assim como em relação a outros setores econômicos, poderão ser exigidas medidas adicionais para a mitigação e/ou compensação de impactos.

Este Parecer Técnico deverá ser concluído em meados de abril de 2006.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

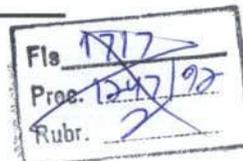
**EM BRANCO**



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

1

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71



Panorama – SP., 13 de Dezembro de 2005.

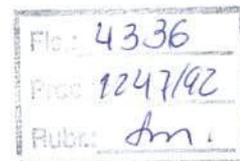
**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIEN  
(DR. LUIZ FELLIPE KUNZ JUNIOR) - IBAMA  
BRASÍLIA-DF.**

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 641  
DATA: 19/01/06  
RECEBIDO: 

**C/ CÓPIA PARA:**

**- COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
(ANDRÉ NAIMER)**



**- ASSISTENTE TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
(LEONARDO POVOA)**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA  
E REGIÃO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 57.319.709/0001-71, com  
sede à Rua Júlio Barata, n.º 846, Centro, na cidade de Panorama,  
Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **procurador  
jurídico (JOÃO BATISTA NUNES)**, advogado, inscrito na OAB/SP.  
sob o n.º 93.620, com escritório à Avenida Rodion Podolsky, n.º 1703,  
centro, na cidade de Panorama-SP., **telefones 18-38711764 -  
38713022 e 18-97459639**, vem, através da presente, expor e  
solicitar de Vossas Senhorias, o que segue:

**CONSIDERANDO**, que este **SINDICATO DE CLASSE**, na data de  
**20 de junho de 2005**, encaminhou a Vossas Senhorias,  
**correspondência, solicitando PROVIDÊNCIAS URGENTES**, em  
relação a categoria dos **Funcionários de Industrias Cerâmicas de  
Panorama e Região**, a qual foi **diretamente impactada pela  
formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto**

C

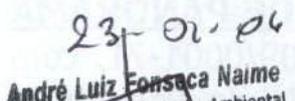
P/

ANDRE NAIME

19/01/06

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIO/IBAMA

Bo tarde Leonardo,  
Para análise junto  
com a equipe,

23.01.06  
  
André Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLI/DILIO/IBAMA



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

2 1718  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2  
Fls.: 4337  
Proc.: 1247/90  
Rubr.: Am

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'álho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

**TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS, junto a empresa CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com o objetivo de conscientizar os seus representantes legais, da necessidade urgente de se promover a JUSTA INDENIZAÇÃO, a classe dos trabalhadores – funcionários de industrias cerâmicas e olarias de Panorama e Região, bem como, da necessidade de se promover uma VISTÓRIA "in loco" da realidade sócio-econômica vivida por estes trabalhadores, ocorrida após a formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, a fim de se comparar o estado sócio-econômico da tal categoria de trabalhadores, no período anterior, e no posterior a formação do citado lago, buscando, portanto, demonstrar documentalmente, aquilo que já é público e notório, ou seja, que a completa extinção dos empregos, face o encerramento das atividades das industrias cerâmicas e olarias da região, deu-se unicamente, pelo alagamento das jazidas de argila existentes na região, cujo plano da CESP, para minimizar (e não para resolver o problema), sequer minimizou-o, mas, pelo contrário, foi e esta sendo o caos social dos trabalhadores ceramistas de toda uma região, uma vez que as medidas tomadas, em nada resolveu o problema, mas a CESP, mesmo sabendo que o seu plano falhou, alega que não pode promover a indenização dos prejuízos causados aos trabalhadores - que comprovadamente foram prejudicados pelo empreendimento por ela levado a cabo -, simplesmente, porque tal assunto não fora objeto dos Estudos Sócios-econômicos da região, e, porque, não consta a categoria desses trabalhadores como diretamente impactados no citado E.I.A, não constando também no R.I.M.A. como obrigação sócio-econômica, pendente para a CESP resolver, digo, solucionar, ou indenizar.**

**CONSIDERANDO, que realmente, referida categoria de trabalhadores, não fez parte dos estudos, ou, não constou como diretamente impactada no E.I.A. (Estudo de Impactos Ambientais), nem constou também do R.I.M.A. (Relatório de Impactos ao Meio Ambiente), e que deveria, tal categoria de trabalhadores, obrigatoriamente, também ser alvo do citado Estudo e Relatório Ambiental - sócio-econômico, visto que, os trabalhadores de industrias cerâmicas e olarias da região, dentre todos os tipos de categorias profissionais prejudicadas, foram, sem sombra de dúvida, a categoria profissional que mais sofreu o impacto sócio-econômico, de toda a formação do lago, uma vez que os empregos**



TRABALHOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A EMPRESAS  
INQUÉRITO DE SÃO PAULO, com o objetivo de conhecer  
a situação das empresas, do comércio e da indústria  
do Município de Laranjeiras, a fim de se obter  
dados estatísticos e econômicos para a elaboração  
de um plano de desenvolvimento econômico e social  
para o Município de Laranjeiras, visando a melhoria  
das condições de vida da população e a promoção  
do bem-estar social e econômico da comunidade.  
O presente trabalho tem por finalidade principal  
obter informações sobre a situação econômica e  
social das empresas, do comércio e da indústria  
do Município de Laranjeiras, a fim de se obter  
dados estatísticos e econômicos para a elaboração  
de um plano de desenvolvimento econômico e social  
para o Município de Laranjeiras, visando a melhoria  
das condições de vida da população e a promoção  
do bem-estar social e econômico da comunidade.

**EM BRANCO**

CONSIDERANDO que, visando a melhoria das condições  
de vida da população e a promoção do bem-estar  
social e econômico da comunidade, é necessário  
obter informações sobre a situação econômica e  
social das empresas, do comércio e da indústria  
do Município de Laranjeiras, a fim de se obter  
dados estatísticos e econômicos para a elaboração  
de um plano de desenvolvimento econômico e social  
para o Município de Laranjeiras, visando a melhoria  
das condições de vida da população e a promoção  
do bem-estar social e econômico da comunidade.



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

3  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2  
Fis: 4338  
Proc. 1247/90  
Rubr: sm.

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

que tais empresas ofereciam aos trabalhadores locais, era a maior, e para muitos, a única fonte de renda, de toda a região atingida pela formação da barragem (lago);

**CONSIDERANDO**, que a **CESP – CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, é a **única responsável pela realização** do referido (**Estudo de Impactos Ambientais**), e que para isto, na qualidade de empreendedora, sob sua total responsabilidade, contratou o **Consórcio de empresas (Themag-Engea-Umah)**, o qual não laborou com perfeição, **visto que deixou de constar como diretamente impactada pela citada obra pública, a categoria profissional dos funcionários de indústrias cerâmicas de panorama e região**, ou seja, **a maior categoria profissional local**, quando na verdade, essa era a categoria profissional mais necessitada de todas, e assim, **frente a tal falha no Estudo das categorias prejudicadas, a CESP causou brutal desequilíbrio sócio-econômico na citada categoria profissional**, ocorrendo a partir da formação do lago, e do alagamento das jazidas de argila, **a total escassez da matéria prima necessária a produção industrial**, e conseqüentemente, **o encerramento de atividade** por parte de aproximadamente 70% das citadas industriais cerâmicas e olarias, **levando o caos a toda uma região, situação de extrema miséria programada, e calculada**, visto que, por mais inculto que seja o cidadão, é de se saber que, sem a existência da matéria prima necessária para a fabricação do produto cerâmico, não haverá produto, nem empregos, nem salários, nem qualquer outra renda, visto que, **já se sabia anteriormente, que fatalmente ocorreria a desativação de todo o parque industrial cerâmico da região, unicamente, por falta da argila**, cujas jazidas foram, irresponsavelmente, todas inundadas, exceto, um pequeno estoque de argila realizado pela CESP, que não deu para produzir quase nada, e que já se extinguiu completamente, para a maioria das empresas da região, sendo que, atualmente, somente aquelas empresas que fizeram **estoque particular de argila (por conta própria)**, é que ainda estão dando alguns empregos, mas, mesmo estas, **estão com os dias de produção industrial contados, reduzidos simplesmente ao estoque de argila que fizeram, e não há nenhuma possibilidade de melhora, nem qualquer esperança para tais indústrias, nem para seus funcionários**, tendo ocorrido paulatinamente desde 1998, **a demissão em massa dos trabalhadores, encerrando as empresas as atividades**, ficando

*Amor*





## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

4

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Proc. 1247/92  
Rubr. 2Fis.: 4339  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm

somente **as ruínas de tais indústrias**, as quais no passado bem próximo, eram a **glória da região**, e ofereciam **empregos abundante**, com possibilidade de ocupar, na época, inclusive, mão de obra que viesse de outras regiões.

**CONSIDERANDO**, que a situação fática acima mencionada, foi objeto de **VISTORIA "IN LOCO"**, na data de 22 de novembro último, tendo sido vista e fotografada pelo **Assessor Técnico Ambiental do IBAMA (Leonardo Pova)**, **o qual pode comprovar "a olhos nus", a realidade local**, tendo sido tal diligência acompanhada pelo representante de **Meio Ambiente da CESP (Dr. Cláudio Peretti)**, e ainda, por outros funcionários (Assessores) da CESP, além da presença do **representante jurídico do Sindicato (Reclamante)**, cuja **Vistoria "in loco"**, segundo informação do Sr. **Leonardo Pova**, **será objeto de futuro RELATÓRIO SÓCIO-ECONÔMICO, no qual irá relatar todas as questões e pendências ambientais e sócio-econômicas de (todo o lago)**, incluindo, nessas pendências, o caso dos **funcionários das indústrias cerâmicas e olarias de Panorama e Região**, cujo **RELATÓRIO** deverá ser apresentado dentro do **PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL REQUERIDA PELA CESP AO IBAMA**, não sendo ainda, possível de se prever **a data em que será concluído o citado relatório**, visto que há um grande número de questões e pendências ambientais e sócio-econômicas, que o mesmo ira tratar;

**CONSIDERANDO**, a miséria local; o desemprego; a destruição já quase total do parque industrial cerâmico, anteriormente existente; o sub-emprego; a mudança obrigatória dos trabalhadores locais, para outras regiões; os sonhos perdidos; a revolta pela miséria local, que poderiam, claramente, ter sido evitadas, se tivessem sido tais questões, tratadas com mais seriedade pela CESP, como por exemplo, com a formação de um estoque de argila para 50 anos;

**CONSIDERANDO**, que a CESP preferiu agradar os municípios, e não cumpriu com sua obrigação, qual seja, defender a população e os empregos existentes na comunidade, das situações fáticas que adviriam da formação do lago, e alagamento das jazidas de argila, preferindo dar verbas para os municípios realizarem serviços de



... as linhas de tais indústrias, as quais m...  
... com a classe de outros países...

COMISSÃO...  
... em 22 de novembro de 1960...

... as questões...  
... as condições de trabalho...

**EM BRANCO**

... as condições de trabalho...

COMISSÃO...  
... as condições de trabalho...



BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls. 1221  
Proc. 1247/92  
Rubr. 7

esgotos e asfalto, que preservar os empregos, ou realizar medidas que realmente pudessem assegurar tais empregos.

Fls. 4340  
Proc. 1247/92  
Rubr. Am.

**CONSIDERANDO**, que a CESP, na data de 19 de novembro de 1993, firmou **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a **Prefeitura Municipal de Panorama**, objetivando estabelecer as diretrizes básicas de atuação conjunta, no encaminhamento das soluções, que pudessem mitigar os problemas de infra-estrutura e serviços no Município, sendo incluso neste protocolo de intenções, a obrigação da Ré (CESP), entre outras obrigações, a de "colocar à disposição da indústria oleiro-cerâmica a matéria prima necessária à manutenção de sua atividade, em volume correspondente à demanda prevista para o período de dez anos".

**CONSIDERANDO**, que essa foi uma medida administrativa desastrosa, visto que pelo plano da CESP, as industrias cerâmicas somente teriam prazo de duração para mais 10 (dez) anos, não se cogitando o que iria acontecer com as citadas industrias cerâmicas após esse prazo, tendo os políticos locais se calado, contentando-se em receber obras públicas, ou seja, (um Anfi-teatro – uma Nova Praça Pública – um Balneário Municipal (que custou horrores) – uma estação de Tratamento de Esgotos – verbas para colocação de esgotos – verbas para colocação de asfalto em algumas ruas do município – a pavimentação asfáltica da estrada que liga Panorama ao Bairro Campinal – construção de uma rotatória na entrada da cidade, sem nenhuma utilidade prática (posto que, passa no local cerca de 20 veículos por ora – nada mais que isso – e, ainda, foi necessário para a realização de tal obra, da desapropriação desnecessária, de quase um quarteirão de casas, e algumas micro empresas, quando na verdade, o local não necessitava de nenhuma obra – a construção de um viaduto municipal sob as linhas da estrada de ferro (Ferrobán), cuja construção do viaduto foi abandonada após cerca um ano do início da obra, onde já haviam sido construídos todos os pilares de sustentação do aludido viaduto, ficando, tal obra, totalmente perdida, sem nenhuma utilidade – enfim, o município se deu muito bem com as verbas que recebeu da Ré (CESP), mas, para os pais de família - empregados das industrias cerâmicas - única fonte de renda

Amplano



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

Assunto: ...

CONSIDERANDO, que o CESP, no dia de 12 de novembro de 1971, em seu Protocolo de Intenções com o Município Municipal de São Paulo, comprometeu-se a desenvolver, no âmbito municipal, as atividades de assistência técnica e consultoria às indústrias locais, sendo incluído neste protocolo de intenções a criação de um CESP, entre outras obrigações, sendo que a finalidade da indústria química e material plásticos é mantida e mantida a manutenção de sua atividade em volume correspondente à demanda prevista para o período de 1971 a 1975.

CONSIDERANDO, que estatui-se medida administrativa de caráter geral, para que o plano do CESP, de acordo com o disposto no artigo 1º do Protocolo de Intenções, seja executado de acordo com o disposto no artigo 1º do Protocolo de Intenções, e para que o CESP, entre outras obrigações, seja mantido e mantida a manutenção de sua atividade em volume correspondente à demanda prevista para o período de 1971 a 1975.

**EM BRANCO**



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama 6

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

File 1722  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2

no município -, para estes, a Ré não pagou sequer um centavo, a título de indenização por todos os prejuízos flagrantes, por ela praticados.

Fis. 4341  
Proc. 1247/90  
Rubr. dm

**CONSIDERANDO**, que a CESP ciente de todo o prejuízo que traria as empresas cerâmicas e conseqüentemente aos trabalhadores de tais indústrias, dizendo-se preocupada em resolver tal questão (impacto – socio-econômico), na data de 23 de novembro de 1993, criou o **PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS DO RESERVATÓRIO DA USINA DE PORTO PRIMAVERA**, conforme Resolução n.º M/10/93, de sua Diretoria, **nele incluindo os proprietários de indústrias cerâmicas afetadas, inclusive os de Panorama, tendo como finalidade básica garantir a continuidade da atividade oleiro-cerâmica após o enchimento do reservatório**, comprometendo-se, em conseqüência, a alocar os recursos necessários para pagamento das despesas de extração, transporte e estocagem da argila, necessária ao consumo no período pós-inundação, pelo prazo, não mais de 10 anos, como consta do Protocolo de Intenções supra mencionado, mas, **para garantir o estoque de argila para as empresas por apenas 08 anos, não sendo cogitada qualquer solução, para o prazo além dos 08 anos.**

**CONSIDERANDO**, repita-se, que nada cogitou a CESP, nem mencionaram os contratos, **sobre o que iria acontecer com tais indústrias após o período de 08 anos.** Na verdade, **constaram dos contratos celebrados** entre a CESP e os proprietários das indústrias cerâmicas, **que estas últimas, após a CESP pagar os custos da retirada, da metragem de argila que constavam nos contratos, estas dariam automaticamente à CESP, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, de todos os prejuízos que a CESP lhes causou**, nessa quitação compreendendo toda e qualquer modalidade de danos, lucros cessantes, danos emergentes, e danos futuros, de forma que nada mais poderiam reclamar da CESP.

**CONSIDERANDO**, que foi a própria CESP, quem realizou os cálculos, unilateralmente, da quantidade de argila que as indústrias cerâmicas necessitavam para o período de 08 anos, e os custos correspondentes,

*Handwritten signature*





# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama 7

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls. 4723  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

elaborou ela contrato-padrão intitulado "TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS", nele figurando os contratantes, pelo qual a ré autorizou o compromissado a proceder à retirada, ao transporte e à estocagem de argila em quantidade equivalente ao consumo de "cerca de 08 (oito) anos" (cláusula 2ª do contrato), responsabilizando-se totalmente o compromissado pela consecução do referido empreendimento, mediante remuneração a ser feita pela Ré, dos trabalhos e despesas respectivos, no valor por ela estipulado.

Fls: 4342  
Proc: 9247/92  
Rubr: Am.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhadores - funcionários das referidas indústrias cerâmicas, em nenhum momento anuíram ao citado documento, aliás, sequer foram consultados, seja diretamente, seja através do Sindicato de Classe, ficando tais trabalhadores totalmente de fora de toda e qualquer negociação ocorrida entre a CESP e os proprietários das indústrias cerâmicas, conclui-se, portanto, que o Programa de Estocagem de Argila criado pela CESP, ao qual anuíram as empresas cerâmicas, mas que esta totalmente falho, **não diz nenhum respeito aos direitos dos Reclamantes**, que são empregados dos citados estabelecimentos industriais, e que foram a parte mais afetada com a criação do citado programa de estocagem de argila, e que não foram em momento algum contemplados com a devida indenização de seus direitos trabalhistas, prejuízos financeiros, danos morais, enfim, todos os danos que sofreram frente a formação do lago da citada Usina Hidrelétrica, e conseqüente alagamento das jazidas de argila, cuja indenização é determinada pela Constituição Federal, pela Legislação Civil aplicável à espécie, e ainda, pela Consolidação das Leis do Trabalho, visto que é um direito do trabalhador afetado por obra pública, o ressarcimento completo de todos os danos.

**CONSIDERANDO**, que a CESP não ficou totalmente inocente acerca dos danos que causou aos funcionários das indústrias cerâmicas, visto que os ora Requerentes, através de seu Sindicato de Classe, levou tal problema ao conhecimento da mesma, e requereu uma solução, mas, não houve bom senso por parte da CESP, em resolver o problema, antes, queria empurrá-lo cada vez mais, para longe, sem qualquer solução.



relacionado ao trabalho sendo referido "ARTIGO 15 CONSTITUÍDO  
OUTRAS AVULSAS", pelo conteúdo do contrato, não há a  
constatação de compromisso a ser assumido ao término e a  
extinção do vínculo em qualquer hipótese de consumo de "cerca  
de 03 (três) anos" (cláusula 5ª do contrato), responsabilizando-se  
totalmente o empregado pela conservação do referido  
emprego, mediante renúncia a ser feita pelo, nos  
termos da legislação em vigor, e não pelo empregador.

CONCLUSÃO - os trabalhadores - funcionários das referidas  
empresas, em razão do momento atual, não possuem  
documento que possa ser considerado válido, e, portanto, não  
possuem o direito de greve, ficando tais trabalhadores total e  
integralmente obrigados a cumprir o contrato de trabalho, e a  
assumir as obrigações decorrentes do mesmo, sob pena de  
rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregado, nos  
termos da legislação em vigor, e não pelo empregador.

**EM BRANCO**

Assim sendo, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias  
de Fabricação de Móveis de Laminados, em nome dos seus  
membros, não aceita a proposta de alteração do contrato de  
trabalho, e não se compromete a aceitar qualquer forma de  
rescisão do contrato de trabalho, sob pena de ser considerado  
culpa do empregado, nos termos da legislação em vigor, e não  
pelo empregador. Desta forma, o Sindicato dos Trabalhadores  
das Indústrias de Fabricação de Móveis de Laminados, em nome  
dos seus membros, não aceita a proposta de alteração do contrato  
de trabalho, e não se compromete a aceitar qualquer forma de  
rescisão do contrato de trabalho, sob pena de ser considerado  
culpa do empregado, nos termos da legislação em vigor, e não  
pelo empregador.

Assim sendo, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias  
de Fabricação de Móveis de Laminados, em nome dos seus  
membros, não aceita a proposta de alteração do contrato de  
trabalho, e não se compromete a aceitar qualquer forma de  
rescisão do contrato de trabalho, sob pena de ser considerado  
culpa do empregado, nos termos da legislação em vigor, e não  
pelo empregador.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariópolis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

1724  
12/17/92  
Proc.  
Rubr.

**CONSIDERANDO**, que a fim de demonstrar a preocupação dos trabalhadores mencionados, com o citado problema sócio-econômico - a extinção da atividade mineraria na região, e o perigo do desemprego em massa -, seu Sindicato de Classe, há vários anos, além de encaminhar correspondência à CESP na data de 02 de setembro de 1997, também levou o assunto aos jornais local, tudo no sentido de sensibilizar a gigante CESP, tendo ainda, sido publicado no jornal regional do dia 25 de março de 1998 (**ato público de manifestação contra a CESP**), reivindicando direitos em relação à **manutenção da atividade mineraria nesta região**, mais, tudo isso não foi possível provocar qualquer reação da CESP, no sentido de solucionar os problemas, ou de indenizar os direitos dos trabalhadores prejudicados. Posteriormente, os trabalhadores também fizeram manifestação contra o desemprego causado pela CESP, cujo ato foi realizado defronte ao escritório regional da CESP, na cidade de Presidente Epitácio e posteriormente, defronte ao escritório regional da CESP, na cidade de Presidente Prudente, sendo que na ocasião, os representantes dos Trabalhadores e os Diretores do Sindicato de Classe foram recebidos pelos Diretores Regionais da CESP, em Presidente Epitácio e em Presidente Prudente, tendo os Diretores da CESP, solicitado aos trabalhadores, que fosse apresentada uma **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DE DIREITOS**, para ser estudada por eles, bem como, foi encaminhado ainda, a pedido da mesma, **um cadastro provisório dos Funcionários de indústrias Cerâmicas e Olarias da região, que foram prejudicados**, tendo a CESP, respondido as reivindicações, **alegando não ter nenhum compromisso de indenizar os funcionários das indústrias cerâmicas**, sendo que ela própria, foi quem provocou o encerramento das atividades das citadas empresas.

Fis.: 42  
Proc.  
Rubr.

Fis.: 4343  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Sm.

**CONSIDERANDO**, que posteriormente, na data de 04 de fevereiro de 2002, o Sindicato de Classe, encaminhou requerimento ao **PROCURADOR FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.**, baseando seu requerimento, no **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, e a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CAUTELAR P.98.1202665-7** e **AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL P.98.1203722-5**, ambas



CONSTITUINDO-SE, assim, o Conselho Nacional de Energia Atômica, com a finalidade de promover a utilização pacífica da energia atômica, e de assegurar a segurança e a proteção da população e do meio ambiente, bem como a realização de pesquisas e estudos científicos e tecnológicos no campo da energia atômica, e de promover a cooperação internacional em matéria de energia atômica para fins pacíficos.

**EM BRANCO**

CONSTITUINDO-SE, assim, o Conselho Nacional de Energia Atômica, com a finalidade de promover a utilização pacífica da energia atômica, e de assegurar a segurança e a proteção da população e do meio ambiente, bem como a realização de pesquisas e estudos científicos e tecnológicos no campo da energia atômica, e de promover a cooperação internacional em matéria de energia atômica para fins pacíficos.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama 9

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls. 1725  
Proc. 1247/02  
Rubr. 2

com trâmite perante a **2ª Vara Federal de Presidente Prudente-SP**, especificamente nos **itens n.ºs 16 – REINSERÇÃO PRODUTIVA DO SETOR CERÂMICO - OLEIRO, e 17.2 – APOIO A MÃO DE OBRA ATINGIDA**, onde claramente a **CESP se comprometeu a indenizar a população atingida, ou, a criar sub-programa de apoio à mão-de-obra, do lado sul mato-grossense**, conforme exigência formulada pela SEMADES/TERRASUL, ficando a cargo das pessoas interessadas manifestarem sua opção, e que, em tal documento, conforme se vê no **item n.º 17.2**, do referido termo, **a CESP, COMPROMETEU-SE a estender os benefícios supra, às famílias da margem paulista**, atingidas pelas obras da barragem da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, ou, **à promover alternativamente aos respectivos beneficiários, indenização de seus direitos**, e que, relativamente à **mão-de-obra atingida do lado paulista**, especificamente nos municípios de **Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Ouro Verde, São João do Pau Dálho, Nova Guataporanga, Monte Castelo**, e região, a CESP, infelizmente, **apesar de assumir no Termo de Compromisso, a obrigação de indenizar os funcionários do Setor Cerâmico-Oleiro, não o fez até o presente momento**, apesar de ter sido a mesma, devidamente informada por este Sindicato, **inadimplindo completamente referido acordo**.

Fls.: 4344  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: Am.

**CONSIDERANDO**, que tudo isso ocorreu, por culpa exclusiva da CESP – CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, que elegeu para a realização do **Estudo de Impactos Ambientais**, empresas incompetentes, **que mesmo tendo o conhecimento do problema sócio-econômico local, não fizeram constar do R.I.M.A (Relatório de Impactos Ambientais), o prejuízo que sofreriam os funcionários de indústrias cerâmicas e olarias locais**, e que também a CESP, sendo por inúmeras vezes alertada do problema, preferiu ignorá-lo, cujos impactos sócio-econômicos, poderiam ser previstos por qualquer pessoa sem o mínimo de cultura, e com muito mais facilidade, pelos agentes técnicos das citadas empresas, os quais, certamente, **foram orientados a não constar " tal categoria de trabalhadores acima mencionados", como diretamente impactados pela citada obra**, e poderiam ser previstos também pela CESP, a qual, certamente, pretendia vencer os trabalhadores humildes pelo cansaço, negando-lhes o direito a indenização dos prejuízos por ela causados;





# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias 10 e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

File 1726  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

**CONSIDERANDO**, que a CESP sempre utilizou-se neste caso, de remédios momentâneos paliativos, propalando que estaria solucionando tal problema, com a elaboração de alguns programas sócios econômicos, mas que nenhum deles deram resultados positivos, e sim, totalmente negativos, trazendo a CESP, por sua total incompetência para administrar o problema, repita-se, o caos social, a miséria, a fome, o desespero em ver a família jogada, sem nenhuma condição econômica, nem mesmo para mudarem de região, os sonhos e planos futuros todos frustrados, a obrigação urgente de abandonarem esta região, para não morrerem de fome, o sub emprego, a coleta e reciclagem de lixo por parte de algumas pessoas para poderem sobreviver, quando no passado, tinham, repita-se, empregos abundantes, e ótimo salário região para a categoria, que fazia inveja a muitas regiões do país, mas que, pela má atuação da CESP, na prevenção do citado problema sócio econômico, infelizmente, lançou todos a miséria total, e mesmo assim, quando questionada sobre a necessidade de realizar a indenização aos trabalhadores, dos prejuízos financeiros, danos morais, direitos trabalhistas, abalo financeiro de toda ordem, simplesmente atribuem a culpa ao IBAMA, como que querendo responsabilizar o Ibama, pelo fato de tal categoria de trabalhadores, não ter sido sequer mencionada no Estudo e no Relatório Sócio Econômico da região, como categoria de trabalhadores diretamente impactada, e, conseqüentemente, alegam ainda, que por tal falha nos estudos, tal categoria de trabalhadores não constou do TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, do qual participaram a CESP, o IBAMA, os Ministérios Públicos Estadual e Federal, e agora, alegando a CESP, que tal categoria de trabalhadores não consta do TAC, alega também, que, por esse motivo, não podem ser indenizados, por falta de um documento legal, que dê amparo a tal indenização;

4345  
1247/92  
Rubr. Am.

**CONSIDERANDO**, repita-se, que foi a CESP quem contratou o consórcio de empresas, para a realização do citado Estudo Sócio-Econômico; que a obrigação de realizar tal estudo era somente dela, também, cabendo ao IBAMA, a investigação da situação fática sócio-econômica, que adviria a bacia hidrográfica, com a formação do lago;

Am.





# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias 11 e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariópolis.  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls.	1827
Proc.	1247/92
Res.	7
Fis.	4346
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

**CONSIDERANDO**, que não apenas a **categoria dos funcionários de indústrias cerâmicas** ficaram de fora dos **Estudos Sócio-econômicos**, mas, também outras categorias, como por exemplo: a categoria dos pescadores das colônias de pescadores de Panorama, Epitácio e Três Lagoas, cuja situação fática foi solucionada por **ADITAMENTO AO TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** que fora firmado anteriormente; a categoria dos pescadores de Rosana, que ficaram do lado de fora do lago, mas que, com a formação do lago tiveram suas atividades profissionais comprometidas; a categoria dos proprietários de bares e restaurantes que também ficaram abaixo da represa, do lado de fora, e que, com a formação do lago, não havendo água suficiente para a manutenção das atividades com turistas e bares, ocorrendo a extinção momentânea da atividade, no período de formação da barragem, todas essas categorias, que haviam ficado de fora dos Estudos (**EIA**), e conseqüentemente do **RIMA**, foram todas estas categorias profissionais indenizadas, através de **ADITAMENTO ao TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, permitindo assim, a CESP, rever seu erro, indenizando tais pessoas atingidas pelo empreendimento que ela realizou;

**CONSIDERANDO**, que a situação dos funcionários de indústrias cerâmicas de Panorama e região, não é diferente da situação dos profissionais acima retratados, cuja indenização foi objeto de Aditamento ao TAC., **da mesma forma, a solução que se apresenta para a categoria de trabalhadores ora Requerentes**, será também, um **ADITAMENTO ao TAC. - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ou o reconhecimento da obrigação pela CESP, obrigação esta que "salta aos olhos".

**CONSIDERANDO**, também, que a situação fática vivida pelos funcionários retro mencionada, **não pode mais ser resolvida com medidas administrativas paliativas**, como por exemplo, **a retomada de novo programa de estocagem de argila**, justamente, **porque todas as jazidas de argila estão debaixo d'água, não havendo nenhuma possibilidade de exploração da argila sub-aquática, e, também, não há jazidas alternativas**; também, não há possibilidade de retomada do programa, **porque as empresas, a maioria delas, já estão com suas estruturas totalmente depauperadas**, e não há mais nenhuma possibilidade de reconstrução dos barracões, fornos, chaminés, pátio de secagem,

*Am.*





# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias 12 e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls. 1228  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2

Fls. 4347  
1247/90  
Rubr. dm.

colocação de maquinários, enfim, na maioria dos casos, somente ficaram alguns chaminés, e resquícios de que ali algum dia funcionou uma indústria cerâmica, em outros casos, no local onde havia indústria, hoje existe outro tipo de construção; também, **os proprietários foram obrigados a mudar de ramo e de cidade**, para poderem sobreviver, após os prejuízos que sofreram, não havendo, portanto, **quem possa assumir a obrigação de gerenciar as unidades industriais que foram abandonadas pelos seus proprietários**, enfim, **somente restaram os funcionários totalmente sem empregos**, exceto, alguns deles que ainda estão trabalhando, nas poucas empresas que restaram, as quais estão utilizando-se de depósito de argila próprio, que fizeram as suas custas, mas que também, já estão com os dias contados, posto que seus estoques particular já estão no fim; também, não há possibilidade de novos programas de requalificação profissional, porque somente iria melhorar parcialmente a situação para alguns poucos trabalhadores, visto que, **muitos deles já foram embora da cidade**, não tendo mais como retornar; **enfim, não há mais como salvar os empregos, justamente pela falta de matéria prima, não cabendo outra alternativa, que não será a imediata indenização aos trabalhadores prejudicados.**

**CONSIDERANDO**, que **a situação de miséria sócio-econômica dos trabalhadores de indústrias cerâmicas de Panorama e região**, foi vista a olhos nus, pelos Sr<sup>s</sup> Agentes Técnicos do IBAMA, e que será objeto de **Relatório Ambiental Sócio-econômico, que deverá abranger as questões e pendências de todo o lago**, e, segundo informações, **poderá demorar até 06 (seis) meses para ser apresentado tal Relatório**, não sendo possível a categoria dos funcionários de indústrias cerâmicas aguardar um prazo tão longo, para a conclusão do citado **Relatório Global do lago**, visto a situação de extrema miséria vivida por tais trabalhadores, cuja situação sócio-econômica vivida, **reclama providências urgentes**, entende este **SINDICATO DE CLASSE**, que a **Questão Ambiental – Sócio-econômica** vivida por sua categoria profissional, a qual fora objeto de **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES AO IBAMA**, **poderá e deverá ser tratada com urgência**, elaborando-se um **RELATÓRIO PARCIAL DO LAGO**, para tratar-se nesse **Relatório Parcial, somente do caso dos funcionários de indústrias cerâmicas de Panorama e Região**, **buscando dar ao caso solução urgente**, entendendo este



colaboração dos serviços, e em relação aos aspectos  
de ordem administrativa, a Comissão de Administração  
deve atuar de forma a garantir a eficiência dos  
serviços, e a proporcionar condições favoráveis  
para o desenvolvimento das atividades da  
Companhia, e a assegurar a satisfação dos  
usuários dos serviços. A Comissão de Administração  
deve também atuar de forma a garantir a  
transparência e a eficiência dos serviços,  
e a proporcionar condições favoráveis para  
o desenvolvimento das atividades da Companhia,  
e a assegurar a satisfação dos usuários dos  
serviços. A Comissão de Administração deve  
também atuar de forma a garantir a  
transparência e a eficiência dos serviços,  
e a proporcionar condições favoráveis para  
o desenvolvimento das atividades da Companhia,  
e a assegurar a satisfação dos usuários dos  
serviços.

**EM BRANCO**

Comissão de Administração, que é responsável por  
as atividades da Companhia, e a assegurar a  
satisfação dos usuários dos serviços. A  
Comissão de Administração deve também  
atuar de forma a garantir a transparência  
e a eficiência dos serviços, e a proporcionar  
condições favoráveis para o desenvolvimento  
das atividades da Companhia, e a assegurar  
a satisfação dos usuários dos serviços.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

13

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fis.	1229
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Sindicato, que o **IBAMA poderá**, após o **Relatório Parcial, convocar a CESP, a manifestar-se acerca dessa pendência ambiental sócio-econômica**, decorrente das conseqüências da formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, inclusive, **convocando reunião urgente, nesta sede do IBAMA, entre o representante legal da CESP e o representante jurídico dos Trabalhadores, para discussão do problema em pauta, na busca de solução para o caso.**

Fis.	4348
Proc.	1247/92
Rubr.	Am

Frize-se, mais, que não pretende esse Sindicato de Classe, **nenhum tratamento preferencial**, mais pretende, que os prejuízos sofridos pela categoria que representa, **sejam tratados da mesma forma, como foram tratados os prejuízos sofridos pelas demais categorias profissionais levantadas pelo IBAMA**, as quais, após os levantamentos administrativos necessários, e identificação dos prejudicados, **foram eles indenizados administrativamente**, como é do total conhecimento de Vossas Senhorias, cujas cópias dos documentos firmados já constam dos documentos por nós encaminhados anteriormente ao IBAMA.

Ressalta-se ainda, **que a pretensão a indenização aos trabalhadores prejudicados**, é perfeitamente legal, aliás, tal entendimento ocorreu já em relação a **categoria dos pescadores**, que também foram prejudicados pela formação do lago, e que, igualmente, deixaram de ser identificados e mencionados no E.I.A e no R.I.M.A, elaborado pelo (**IBAMA**), no seu **Relatório de Impactos Ambientais**, e, conseqüentemente, **deixaram de ser indenizados pela CESP**, no momento oportuno, mas, tal categoria de trabalhadores teve seu "**problema social**" resolvido através de **levantamento posterior**, requerido pelas **Colônias de Pescadores**, cujo levantamento foi realizado pelo **IBAMA**, o qual identificou os pescadores, **e autorizou a CESP a proceder a justa indenização**, conforme se vê dos documentos por nós já apresentados e entregues ao IBAMA, e que, certamente foram anexados as cópias do Requerimento por nós formulado.

Diante do exposto, requer a essa **DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, que, em face da urgência que o caso requer, seja determinado a **COORDENADORIA DE**



Finalmente, que a IBAMA poderia ser o Relatário Principal  
 convocando o CESP a apresentar os dados de sua pesquisa  
 ambiental socio-econômica, decorrente das conclusões de  
 estudos de impacto de suas atividades de suas atividades, inclusive  
 convocando também a IBAMA, neste caso de IBAMA, entre o  
 representante legal do CESP e o representante jurídico dos  
 interessados para discussão do problema em pauta,  
 visando a solução para o caso.

Porém, mais que não poderia ser feito  
 Classe, nenhum pagamento preferencial, mas a saber, que os  
 direitos sociais pela categoria que representa, sejam tratados da  
 mesma forma como foram tratados os direitos sociais  
 pelas demais categorias profissionais levadas ao IBAMA.  
 As duas áreas de levantamento administrativas necessárias à  
 identificação dos empregados, foram elas, indústrias  
 administrativas, como é do total conhecimento de Vossa  
 Excelência, e que, além dos documentos firmados em conformidade  
 com os procedimentos anteriormente ao IBAMA.

**EM BRANCO**

Passado-se ainda, que a IBAMA  
 que o levantamento preferencial é preferencialmente legal, tal  
 levantamento, como já em relação à categoria dos  
 empregados, que também foram obrigados pela IBAMA a  
 fazer o que igualmente caberia de ser identificado e relacionados  
 no IBAMA, no IBAMA, (relatório do IBAMA), no seu Relatório  
 de Impacto Ambiental, a consequentemente, deixaram de ser  
 levantados pelo CESP, de maneira oportuna, tal categoria  
 de trabalhadores, seu "problema social", devido à falta de  
 levantamento preferencial, enquanto pelas Categorias de  
 Trabalho, seu levantamento, foi realizado pelo IBAMA, e daí  
 foi feita a identificação e autorizou o CESP a proceder à  
 identificação, conforme se vê nos documentos por nós já  
 apresentados, e que, ao IBAMA, e que certamente foram  
 a serem feitos, pois o levantamento por nós formulado.

Diante do exposto, requer a essa DIRETORIA DE  
 EXERCÍCIOS ADMINISTRATIVOS, que em face da urgência que o  
 caso requer, seja determinado a COORDENADORIA DE



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

14

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls. 1830  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2  
Fls. 4349  
Proc. 1247/92  
Rubr. Am.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, a elaboração de um **RELATÓRIO PARCIAL (sócio-econômico)**, para retratar unicamente a situação denunciada a Vossas Senhorias, acerca da pendência sócio-econômica vivida pela categoria de trabalhadores de indústrias cerâmicas e olarias de Panorama e região, representada por este **SINDICATO DE CLASSE**; bem como, sejam tomadas junto aos **órgãos governamentais responsáveis** e junto a **CESP – CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, todas as **medidas administrativas cabíveis**, no sentido de se resolver em definitivo o “problema sócio-econômico” vivido pela categoria de trabalhadores acima mencionada, **convocando a CESP, a manifestar-se acerca dessa pendência ambiental sócio-econômica**, decorrente das conseqüências da formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, inclusive, **convocando reunião urgente, nesta sede do IBAMA, entre o representante legal da CESP e o representante jurídico dos Trabalhadores, juntamente com os representantes do IBAMA, para discussão do problema em pauta, na busca de SOLUÇÃO URGENTE para o caso**, vez que tal pendência econômica ambiental, foi claramente levantada dentro do **Protocolado n.º 036/03 – da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Presidente Prudente-SP.**, cuja cópia, já encaminhamos anteriormente a Vossas Senhorias.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa nobre atenção, e ficamos no aguardo das vossas sábias providências.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA NUNES - (ADVOGADO)**

SINDICATO TRAB. IND. CER. CONST. MOB. PANORAMA.  
AV. RODION PODOLSKY, 1703, PANORAMA-SP - CEP.17.980-000  
TELS. 18-38711764 - 38713022 - 18-97459639

Há um rubrica  
este documento na  
maquina da Coordenadoria  
de Licenciamento Ambiental.



DECLARAÇÃO AMBIENTAL a elaboração do RELATÓRIO  
PARCELAR (sócio-econômico), para tratar unicamente a  
situação decorrente a Vozes Sentidas, acerca da pendência  
relativa a alguns artigos da legislação de Paranaíba e região,  
inter-relacionados com este SINDICATO DE CLASSE, bem como  
com as entidades ligadas aos órgãos governamentais responsáveis  
pelo CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, todas as  
partes interessadas e demais entidades, no sentido de se resolver  
o problema socio-econômico vivido pela  
categoria trabalhadora acima mencionada, consoante o  
CESP, a fim de evitar a ocorrência desta pendência e, assim,  
socio-econômica, decorrente dos consideráveis danos  
causados a Paranaíba e região, inclusive com o agravamento  
da situação econômica desta sede do IABAMA, entre a região sul-oriental  
legal do CESP, e a representação jurídica dos trabalhadores,  
justamente com os representantes do IABAMA, para discussão  
do problema em pauta, na busca de SOLUÇÃO URGENTE para  
o caso, visto que a pendência econômica anterior, por bastante  
tempo, vem se prolongando e, por conseguinte, a promoção de  
Justiça do Meio Ambiente de Paranaíba, com o  
objetivo de proporcionar a Vozes

**EM BRANCO**

para que seja feita a minuta, desde que a voz  
pobre e a justiça do trabalho das vozes sejam produzidas.

Assinatura

JOÃO BATISTA NUNES - (ADVOGADO)  
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE PARANAÍBA  
AV. JOÃO BOUQUET, 100 - FLORESTA - CEP. 84.120-000  
TEL. 33.22.1174 - 33.22.1175

*Handwritten notes at the bottom of the page, including the phrase "de movimento"*

Data

Ref. CESP CT/O/2329/2005

São Paulo, 29 de novembro de 2005.

Fls.:	1731
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2

Fls.	1731
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Sr.  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SAIN – Av. L – 4 Norte  
Edifício Sede  
Brasília – DF

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.549

**DATA:** 13/12/05

**RECEBIDO:**

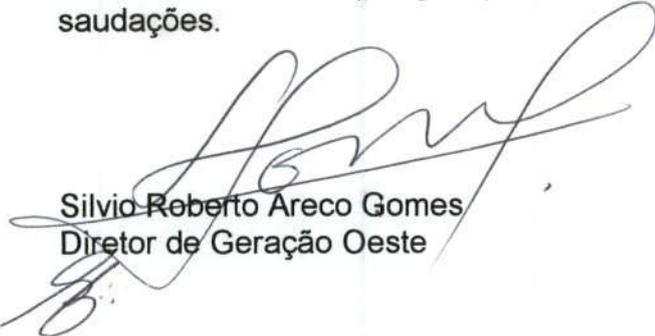
*Ilumina*

Fls.	4350
Proc.	1247/92
Rubr.	Im

Prezado senhor:

Encaminhamos o Relatório OA/016/2005, do Programa de Manejo Pesqueiro, período 2005/2006, que descreve as atividades de conservação da ictiofauna desenvolvidas nos reservatórios da CESP, conforme previsto no Decreto-Lei nº 221, de 28.02.1967, e na Portaria 0001, de 04.01.1977, da SUDEPE, incorporada por esse IBAMA.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, reiterando nossas cordiais saudações.

  
Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado.

13 DEZ 2005

7/

ANDRÉ NAIME

14/12/05

ernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

AO TRP Leonardo,  
Para análise  
junto com a equipe  
14-12-05

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Data

São Paulo, 29 de novembro de 2005.

Fis.:	1232
Proc.:	1292/92
Rubr.:	

Sr.  
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília – DF

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.550

DATA: 13/12/05

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

Fis.:	4351
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Prezado senhor:

Encaminhamos o Relatório OA/017/2005, do Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Recursos Pesqueiros, período 1999 a 2003, em cumprimento à condicionante 2.1.10 das condições específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, referente à UHE Eng. Sérgio Motta, expedida pelo IBAMA, e das Cláusulas 7ª e 8ª, § 2º do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado pela CESP, pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual e municípios da área de influência, homologado em 06.03.2002.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, reiterando nossas cordiais saudações.

*[Handwritten signature]*  
Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste

13 DEZ 2005

Anexo: o citado.

P/

ANDRÉ NAIME

m/12/05

ernando Marques  
Assessor  
DILIC/IBAMA

Ao TRF Leonardo,  
Para análise  
junto com a equipe.

14-12-05

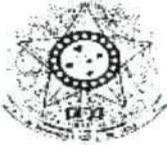
**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

Fls.: 4352  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: dm.

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 508  
DATA: 17/10/06  
RECEBIDO:



Fls.: 1733  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: 2



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Gerência Executiva Estadual de São Paulo**  
**Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP**  
**R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522**

**Memo nº: 13 /06**

Em, 9 de janeiro de 2006

**Para:** Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto :** Envio de relatório de vistoria

Senhor Diretor,

Conforme solicitação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, encaminho a Vossa Senhoria relatório de vistoria referente ao solapamento das margens do reservatório da UHE de Porto Primavera, no trecho que compreende ao Município de Panorama.

Atenciosamente,



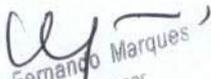
Carlos Egberto Rodrigues Jr.  
Matr. 1423060  
Chefe do Escritório Reg. P. Epitácio-IBAMA  
Analista Ambiental

17 JAN 2006

P/

ANDRE NAIMÉ

17/01/06

  
Fernando Marques  
Assessor  
D.LI.Q/IBAMA

Ao Sr. Leonardo  
 Para análise  
 junto com a equipe  
 e providências.

18-01-06

  
André Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/D.LI.Q/IBAMA

Fis.: 4353  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: sm.

Fis.: 1734  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

**Relatório de Vistoria cerj Nº 1 /2006**

**Assunto:** Solapamento das margens do reservatório da UHE Sergio Motta, no trecho pertencente ao Município de Panorama.

**Data:** 6 de janeiro de 2006

### **INTRODUÇÃO**

Após solicitação da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama-Sede, em Brasília, no dia 22 de dezembro de 2005 foi realizada vistoria nas margens do reservatório da UHE Sergio Motta, no trecho pertencente ao município de Panorama/SP.

A UHE Sergio Motta é de responsabilidade da Companhia Elétrica do Estado de São Paulo-CESP e seu processo de licenciamento ambiental conduzido pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama-Sede.

A vistoria foi realizada por meio de uma lancha, sendo fotografados e georeferenciados todos os pontos de solapamento localizados as margens do reservatório no referido trecho, objetivando verificar a situação de suas margens.

### **CONSIDERAÇÕES/OBSERVAÇÕES DE CAMPO**

- Foram localizadas 7 áreas com solapamento consideráveis as margens do lago da UHE Sergio Motta no trecho pertencente ao Município de Panorama
- Em alguns trechos com a presença de mata ciliar observou-se a queda de arvores nativas de grande porte, o que representa grande perda ao meio ambiente.
- O solapamento vem causando sérios danos ao meio ambiente, seja esse pela queda de árvores ou pela perda de solo.
- Constatou-se grandes áreas de solapamento em áreas de pastagem.
- Durante a vistoria não foi localizado nenhuma área reflorestamento das áreas de preservação permanente realizada pela Companhia Elétrica do Estado de São Paulo-CESP.
- Ressalta-se que com a ocorrência de solapamento nas margens do reservatório vem ocorrendo a perda de área nas propriedades. Esse fato vem causando transtornos, pois algumas áreas que estavam fora da área de preservação permanente hoje se encontram sobre ela.



Ministério do Meio Ambiente  
Serviço de Avaliação Ambiental  
Diretoria de Avaliação Ambiental e dos Recursos Hídricos

Estado de Vitória - 13008

Relatório de Avaliação das condições de saneamento básico do município de Vitória  
Data de emissão de 2008

### INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em Vitória, em 22 de dezembro de 2007, para atender às necessidades da Diretoria de Saneamento Básico do Município de Vitória, no âmbito do Projeto de Saneamento Básico do Município de Vitória.

A UHE Sérgio Matta é de responsabilidade da Companhia Eletrica do Estado do Espírito Santo e seu processo de licenciamento ambiental conduzido pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama-Brasília.

A visita foi realizada por meio de uma licença ambiental expedida pelo Ibama em Brasília, com o objetivo de verificar a situação ambiental das áreas de influência da UHE Sérgio Matta, bem como a situação das áreas de influência da UHE Sérgio Matta, bem como a situação das áreas de influência da UHE Sérgio Matta.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Foram localizadas 7 áreas com saneamento inadequado no município de Vitória, sendo que 6 áreas estão localizadas no Município de Vitória e 1 área está localizada no Município de Vila Militar.
- Em alguns locais, há presença de fossas a céu aberto, o que pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- O saneamento vai causar sérios danos ao meio ambiente, caso não seja realizado de forma adequada.
- O Estado do Espírito Santo possui um sistema de saneamento básico que é considerado um dos melhores do Brasil.
- Diante da visita, não foi possível verificar a situação ambiental das áreas de influência da UHE Sérgio Matta.
- Ressalta-se que com o licenciamento das áreas de influência da UHE Sérgio Matta, será possível verificar a situação ambiental das áreas de influência da UHE Sérgio Matta.
- Para garantir a qualidade do meio ambiente, é necessário que o Estado do Espírito Santo tome medidas para garantir a qualidade do meio ambiente.
- Foi observado que algumas áreas do município de Vitória não possuem saneamento básico adequado.
- Foi observado que algumas áreas do município de Vitória não possuem saneamento básico adequado.

**EM BRANCO**

Fls.: 1735  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: 2

Fls.: 4354  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm

## FOTOGRAFIAS

### Área 1 – Trecho com mata ciliar

Localização: 22 K 0403296 até 22 K 0403273  
UTM 7618172 UTM 7618634



Mata ciliar



Queda de arvores em mata ciliar

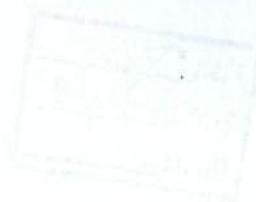


Mata ciliar



Queda de arvores em mata ciliar





FOTOGRAFIAS

Área 1 - Trecho com mata ciliar

Localização: 15 K 0403296 até 22 K 0403273  
UTM 7618173 UTM 7618234



Queda de árvores em mata ciliar

Mata ciliar



Queda de árvores em mata ciliar

Mata ciliar

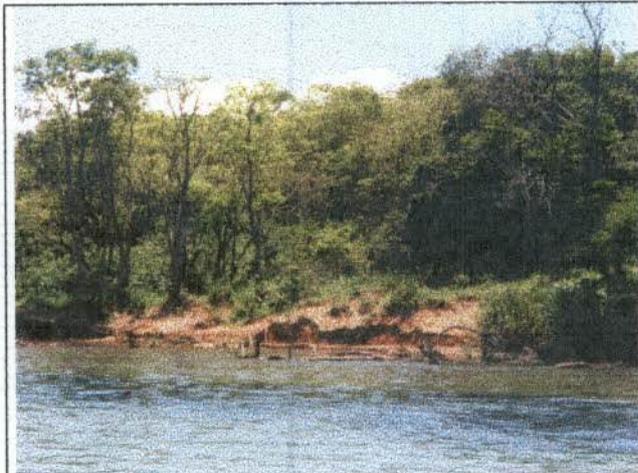
**EM BRANCO**

Fis.: 4355  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: Am.

Fis.: ~~1736~~  
Proc.: ~~1247/92~~  
Rubr.: ~~2~~

**Área 2 – Trecho com área em regeneração**

Localização: 22 K 0403272 até 22 K 0403356  
UTM 7621480 UTM 7621947



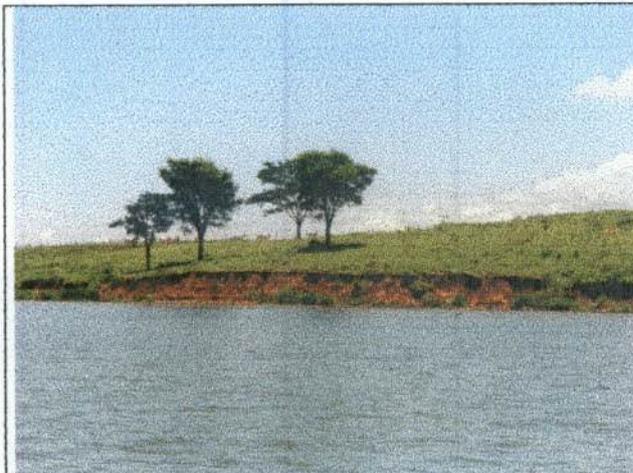
Solapamento em área em regeneração



Solapamento em área em regeneração

**Área 3– Trecho com pastagem**

Localização: 22 K 0403432 até 22 K 0403363  
UTM 7622224 UTM 7623767



Solapamento em área de pastagem



Solapamento em área de pastagem

*[Handwritten signature]*

Área 5 - Trecho com área em regeneração

Localização: 22 K 040322 até 22 K 040338  
UTM 782180 UTM 782194



Solapamento em área em regeneração



Solapamento em área em regeneração

Área 3 - Trecho com pastagem

Localização: 22 K 040343 até 22 K 040359  
UTM 782234 UTM 782248

**EM BRANCO**



Solapamento em área de pastagem

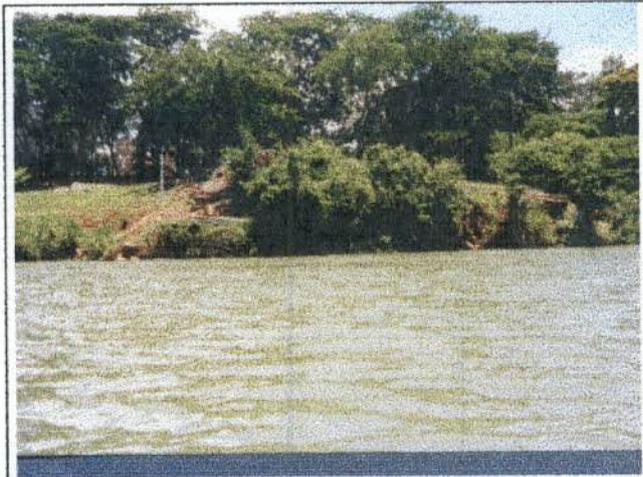


Solapamento em área de pastagem

**Área 4– Trecho com afloramento rochoso**

**Localização: 22 K 0406348  
UT 7634427**

Fls.:	1737
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2

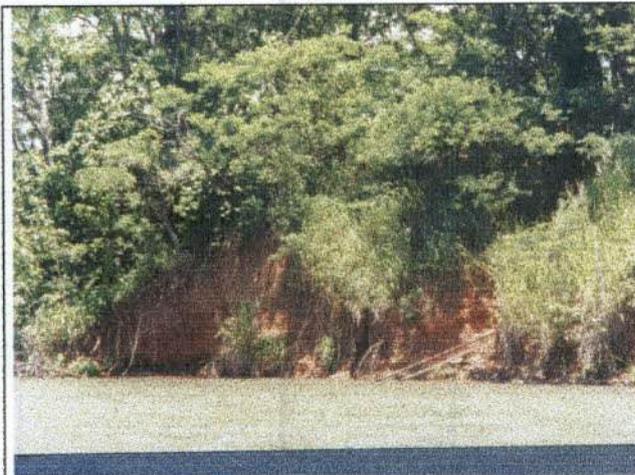


Trecho com afloramento rochoso

Fls.:	4356
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

**Área 5 – Trecho da Associação da Prefeitura de Tupi Paulista**

**Localização: 22 K 0407384  
UTM 7635810**



Associação da Prefeitura de Tupi Paulista



Solapamento

*[Handwritten signature]*



Área 4 - Trecho com alinhamento rodoviário

Localização: 22 N 0402348  
UT 7834527



Trecho com alinhamento rodoviário

Área 5 - Trecho da Associação da Prefeitura de Tupi Paulista

Localização: 22 N 0407384  
UTM 7832810



**EM BRANCO**

Alinhamento

Associação da Prefeitura de Tupi Paulista

Fis.: 4357  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: sm.

Fis.: ~~1738~~  
Proc.: ~~1247/02~~  
Rubr.: 2

**Área 6 – Trecho próximo a cidade**

**Localização: 22 K 0409140  
UTM 7637485**



Solapamento



Solapamento

**Área 7**

**Localização: 22 K 0411215 até 22 K 0411308  
UTM 7639151 UTM 7640672**

*EM 2002*



Solapamento



Solapamento

*[Handwritten signature]*

Área 6 - Trecho próximo a cidade

Localização: 25 N 0409140  
UTM 783748



Soloamento



Soloamento

Área 7

Localização: 25 N 0411370 e 25 N 0411300  
UTM 783751 UTM 784073

**EM BRANCO**



Soloamento



Soloamento

Fis.: 4358  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: sm.

Fis.: 1739  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: 2



Queda de árvores em mata ciliar



Queda de árvores em mata ciliar

## CONCLUSÃO

---

Diante do exposto sugiro que seja realizada vistoria técnica com equipe multidisciplinar composta por servidores da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama-sede, a qual conduz o processo de licenciamento.

  
Carlos Egberto Rodrigues Jr.  
Matr. 1423060  
Chefe do Escritório Reg. P. Epitácio-IBAMA  
Analista Ambiental



Quadra de sítios em mata ciliar



Quadra de sítios em mata ciliar

### CONCLUSÃO

Diante do exposto sugere-se que seja realizada vistoria técnica com equipe multidisciplinar composta por servidores da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental da Ibama-Sede, a qual conduza o processo de licenciamento.

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]*



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls: 4359  
Proc: 1247/92  
Rubr: Am.

Panorama – SP., 12 de Janeiro de 2006.

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº 641  
DATA: 19/01/06  
RECEBIDO: J.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
(DR. LUIZ FELLIPE KUNZ JUNIOR) - IBAMA  
BRASÍLIA-DF.**

Fls: 1740  
Proc: 1247/92  
Rubr: 2

**C/ CÓPIA PARA:**

**- COORDENADORES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DRS. VALTER MUCHAGATA e ANDRÉ NAIMER**

**- TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
(LEONARDO POVOA)**

Ao Sr. André  
em 19/01/06  
Rosemary Terra  
Analista Administrativo  
Matrícula 0398623  
DILIQ/IBAMA

**REF. NOSSO REQUERIMENTO-DATADO - 13 DE DEZEMBRO/05  
INTERESSADO: SIND. TRAB. IND. CER. CONST. MOB. PANOR.  
- RESPOSTA/OFÍCIO N.º 019/06 - DILIQ/IBAMA - 11/01/06**

Ao TNP  
Leonardo  
23-01-06  
André Luiz Fonseca Iwara  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

**ASSUNTO: UHE SÉRGIO MOTTA – (PENDÊNCIA AMBIENTAL  
SÓCIO-ECONÔMICA - NÃO SOLUCIONADA PELA CESP.) –  
PEDIDO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PARCIAL - URGENTE**

**FAVOR PROTOCOLAR E ANEXAR AO:**

**PROCESSO IBAMA: Nº. 02001001247/92 - LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL DA UHE - PORTO PRIMAVERA (SÉRGIO MOTTA) -  
RENOVAÇÃO DA LICENÇA). - INTERESSADO: COORDENADORA  
DE PLANEJAMENTO DE SÃO PAULO.**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA  
E REGIÃO, neste ato representado por seu procurador jurídico,  
vem, através da presente, dizer que recebeu o Ofício-Resposta n.º  
019/06 – DILIQ/IBAMA – datado de 11 de janeiro de 2006.**

Leonardo

**EM BRANCO**



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

2

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fls.: 4360  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

Outrossim, como solicitado por Vossas Senhorias, estamos encaminhando a **via original** do nosso **Requerimento de 13 de dezembro de 2005** (supra mencionado), e demais **documentos anexos**, para serem **protocolados** perante o **IBAMA** e, **para vosso conhecimento do conteúdo de cada documento.**

Fls. 1741  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

Considerando, que o assunto em questão, **são os impactos ambientais sócio-econômicos**, causados a **categoria de trabalhadores das indústrias cerâmicas e olarias de Panorama e região**, cuja **pendência ambiental**, decorreu da **formação do lago da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta, antiga Porto Primavera**, e que esta em andamento o **PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL concedida nos autos do Processo n.º 02001001247/92**, cujo interessado é a **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SÃO PAULO**, vimos pela presente, **REQUERER à Vossas Senhorias, que o PROTOCOLO do documento de 13 de Dezembro último (cópia anexa e demais documentos), seja realizado dentro do PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**, acima mencionado, anexando-se ainda, o nosso **Requerimento datado de 20 de junho de 2005**, e a cópia do **PROTOCOLADO N.º 036/01 – DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP. - cujos documentos foram por nós encaminhados ao IBAMA** -, para que a **questão ambiental em discussão**, referente à categoria de trabalhadores retro mencionada, que já fora objeto do **RELATÓRIO (ESTUDO SOCIAL) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE**, seja também, objeto do **RELATÓRIO AMBIENTAL GLOBAL DO LAGO**, cujas **pendências ambientais e sócio-econômicas, e condicionantes, deverão ser analisadas, antes da concessão da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para a CESP**, - a qual esta **operando a UHE Porto Primavera**, há vários anos, **com a Licença Ambiental já vencida - uma vez que tal empresa, não liquidou a pendência sócio-econômica, com os trabalhadores das indústrias cerâmicas e olarias de Panorama, e região, os quais foram por ela (CESP) prejudicados, em face do alagamento das jazidas de argila, quando da formação do lago, e que estão a pleitear perante o IBAMA, e demais órgãos públicos responsáveis, a aplicação de MEDIDAS ADMINISTRATIVAS URGENTES, para a solução completa e urgente da citada pendência ambiental, visto**





# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

3

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis  
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Fis.	742
Proc.	1247/92
Rub.	2

**tratar-se de um problema social gravíssimo, onde houve a perda total dos empregos, pela falta de matéria prima para as empresas.**

Fis.:	4361
Proc.:	1247/92
Rub.:	dm.

Outrossim, requer que, após a elaboração do **RELATÓRIO AMBIENTAL DO LAGO**, o **IBAMA venha convocar a CESP, a manifestar-se acerca dessa pendência ambiental sócio-econômica**, decorrente das conseqüências da formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, inclusive, **convocando reunião urgente, nesta sede do IBAMA, entre o representante legal da CESP e o representante jurídico dos Trabalhadores, para discussão do problema em pauta, na busca de solução para o caso.**

Frize-se, mais, que não pretende esse Sindicato de Classe, **nenhum tratamento preferencial**, mais pretende, que os prejuízos sofridos pela categoria que representa, **sejam tratados da mesma forma, como foram tratados os prejuízos sofridos pelas demais categorias profissionais levantadas pelo IBAMA**, as quais, após os levantamentos administrativos necessários, e identificação dos prejudicados, **foram eles indenizados administrativamente**, como é do total conhecimento de Vossas Senhorias, cujas cópias dos documentos firmados já constam dos documentos por nós encaminhados anteriormente ao IBAMA.

Ressalta-se ainda, **que a pretensão a indenização aos trabalhadores prejudicados**, é perfeitamente legal, e esta amparada na legislação pátria, conforme já exposto anteriormente.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa nobre atenção, e ficamos no aguardo das vossas sábias providências.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA NUNES - (ADVOGADO)**  
SINDICATO TRAB. IND. CER. CONST. MOB. PANORAMA.  
AV. RODION PODOLSKY, 1703, PANORAMA-SP - CEP.17.980-000  
TELS. 18-38711764 - 38713022 - 18-97459639

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

**EM BRANCO**

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

... e a sua função de...  
... e a sua função de...

JOÃO RAFAEL RUIZ - (ADVOGADO)  
SINDICATO TRIBUTÁRIO DO BRASIL - SINTBR  
RUA... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP: ...

Fis.: 4362  
Proc.: 1247/90  
Rubr.: sm.

Fis. 1743  
Proc. 1247/92  
Rubr. 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**RELATÓRIO DE VISTORIA – MEIO SOCIOECONÔMICO**

**Local:** UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com vistas à renovação da Licença de Operação nº 121/00.

**Participantes:**

Adriana Lemes Gonçalves (Consultora Técnica – Antropóloga) – DILIQ/IBAMA  
Leonardo Póvoa (Analista Ambiental) – DILIQ/IBAMA

**Período:** 21 a 25 de novembro de 2005.

**Assunto:** Relatório de vistoria **específico dos técnicos do meio socioeconômico** à UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com a finalidade de renovar a Licença de Operação.

**I – INTRODUÇÃO**

Este relatório vem descrever os principais pontos observados durante a vistoria a UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) bem como suas áreas de influência com a finalidade de renovar a Licença de Operação nº 121/00, de 03 de maio de 2002 com validade de 1(um) ano.

Considerando as grandes dimensões do reservatório da UHE Porto Primavera, esta foi a segunda vistoria realizada em 2005 pelos técnicos do meio socioeconômico para subsidiar a renovação da Licença de Operação nº 121/00.

**II – VISTORIA**

01) 21/11/2005 (segunda-feira)

- Viagem de Brasília/DF a São Paulo/SP, com posterior deslocamento aéreo a Presidente Prudente/SP, e terrestre a Presidente Epitácio/SP;
- Reunião com o Prefeito de Presidente Epitácio.

02) 22/11/2005 (terça-feira)

- Reunião, em Panorama/SP, no escritório do Sr. João Batista Nunes, advogado do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama";
- Vistoria a cerâmicas e olarias em Panorama;
- Reunião com o Prefeito de Panorama;
- Visita ao Reassentamento Rural Fazenda Pedra Bonita;

*[Assinatura]*

**EM BRANCO**

Fis.:	4363
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.:	1744
Proc.:	1247/92
Rubr.:	X

- Vistoria a Porto João André, no município de Brasilândia/MS, e reunião com o Presidente da UMVERDEPAR – União dos Moradores do Rio Verde e Paraná.

03) 23/11/2005 (quarta-feira)

- Reunião com o Presidente da Colônia de Pesca de Panorama e vistoria ao local pretendido para a edificação de um Entrepasto Pesqueiro em Panorama;
- Vistoria a Ponto de Embarque e Desembarque Pesqueiro que necessita de reformas e estrutura abandonada de antigo porto em área urbana de Panorama;
- Ponto de Embarque e Desembarque Pesqueiro da Colônia de Pesca de Panorama e local de estocagem de argila retirada da várzea.

04) 24 /11/2005 (quinta-feira)

- Reunião na Colônia de Pesca de Três Lagoas/MS;
- Vistoria ao local pretendido para edificação de um entreposto pesqueiro;
- Vistoria a um ponto de embarque e desembarque pesqueiro em área urbana;
- Visita ao barco de educação ambiental na UHE Jupia;
- Visita ao viveiro de plantas da CESP em Três Lagoas;
- Visita à estação de piscicultura da CESP próximo à UHE Jupia;
- Reunião na Prefeitura de Castilho/SP.

05) 25/11/2005 (sexta-feira)

- Reunião com o Prefeito de Paulicéia/SP;
- Reunião com representantes da ACENAP – Associação de Ceramistas da Alta Paulista;
- Retorno a Brasília.

### **Observações**

Anexo, Relatório Fotográfico da Vistoria à Área de Influência da UHE Porto Primavera – período de 21 a 25 de novembro de 2005.

---

### **III – CONSIDERAÇÕES SOBRE O MEIO SÓCIO-ECONÔMICO**

---

Para um melhor entendimento das questões tratadas durante a vistoria, este tópico será dividido por assuntos.

#### **Reunião com o Prefeito de Presidente Epitácio**

Nesta reunião foram discutidos os seguintes assuntos:

**EM BRANCO**

Fis: 4364  
Proc: 1247/90  
Rubr: sm.

Fis: 1745  
Proc: 1247/92  
Rubr. 2

- impasse entre a CESP e a Prefeitura sobre as obras que foram realizadas e as que deveriam ser feitas na orla de Presidente Epitácio – o Prefeito não quer receber o que foi feito enquanto a CESP não terminar aquilo que ele entende como obrigação da empresa;
- a proteção de encostas na área urbana do município;
- erosões em vias urbanas que, segundo o Prefeito, teriam sido causadas pela deficiência da drenagem executada pela CESP; a empresa entende que o que havia sido acordado foi executado.

### Setor oleiro-cerâmico

A formação do reservatório de Porto Primavera inviabilizou economicamente a extração de argila do leito do rio Paraná, matéria-prima que abastecia diversas cerâmicas e olarias da região.

Entre os pólos afetados estavam as regiões de Panorama/SP e de Porto João André, comunidade do município de Brasilândia/MS, com produção em pequenas unidades familiares.

Para a mitigação da falta de matéria-prima, havia a previsão de algumas medidas a serem executadas pela CESP: formação de estoque de argila de várzea para oito anos, período que seria suficiente para a adaptação do setor produtivo à utilização de argila de terraço, que exige tecnologia de produção diferenciada; realização e divulgação de estudo que indicasse jazidas alternativas; e medidas de capacitação do setor produtivo.

O Porto João André é uma comunidade de pequenos produtores de telhas que foi relocada, com direito a novas estruturas produtivas, porque se localizava em uma área que seria completamente inundada pelo reservatório de Porto Primavera, de onde também extraíam argila de várzea.

O presidente da UMVERDEPAR – União dos Moradores do Rio Verde e Paraná, Gérson da Silva, relatou que foi acordado à época que a CESP deveria fornecer argila suficiente para a manutenção da produção por oito anos, mas que a matéria-prima só teria durado dois anos e meio, e que os oleiros estão comprando argila de uma cerâmica que ainda possuía estoque fornecido pela CESP.

O representante da CESP, Cláudio Peretti, diz que a empresa está regularizando nova jazida, mas o presidente da Associação demonstrou preocupação com a continuidade da produção mesmo com a nova jazida.

Cláudio Peretti afirma que, na nova Porto João André, a CESP construiu instalações produtivas mais modernas que as antigas, que eram a base de tração animal. Com isso, teria havido uma superprodução de tijolos, gerando lucros maiores a curto prazo, mas falta de matéria-prima no longo prazo, o que não foi contestado por Gérson da Silva.

A questão oleiro-cerâmica na região de Panorama foi tratada com diversas partes interessadas durante a vistoria, entre elas: advogado de ex-funcionários, prefeito de Panorama/SP, associação de donos de indústrias e representante da CESP.

A única unanimidade relatada foi: o setor, principalmente no município de Panorama, diminuiu sua atividade nos últimos anos. Entretanto, os fatores responsáveis e a quantificação da queda da atividade não são, de forma alguma, ponto pacífico.

**EM BRANCO**

Fis. 4365  
Proc. 1247/90  
Rubr.: dm.

Fis. 1746  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2

Segundo João Batista Nunes, advogado do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama", a causa da decadência do setor em Panorama teria sido a ação da CESP, cujas medidas não teriam sido suficientes para a manutenção da atividade sem a argila de várzea, o que prejudicaria também os empregados das indústrias.

Com isso, o Sr. João Batista, que diz que só cerca de trinta cerâmicas ainda estariam em funcionamento, vem recebendo procurações de pessoas que se dizem prejudicadas pela perda de seus empregos e pretende pedir na justiça indenizações da CESP, por entender que não há possibilidade de que a empresa reverta os impactos causados à atividade produtiva.

O Prefeito Municipal de Panorama, Sr. José Milanez Júnior, conhecido como "Ting", que possui cerâmica em funcionamento, diz que Panorama chegou a ter noventa cerâmicas e que hoje só existiriam sessenta.

Segundo ele, é possível utilizar o mesmo equipamento para a produção, mas o custo aumenta muito, o que dificultaria muito o negócio, e que a exploração da argila em terraços não estaria ocorrendo.

Segundo Peretti, representante da CESP, muitos empresários, como parte do estoque a ser formado poderia ser disponibilizado em dinheiro e devido às condições econômicas da época, preferiram vender suas indústrias e utilizar o dinheiro em outros negócios.

O Sr. Milton Anésio Sauzedas preside a ACENAP – Associação dos Ceramistas da Alta Paulista, formada por trinta ceramistas "sem barro" de Panorama, que adquiriram ou arrendaram cerâmicas sem matéria-prima após a formação do reservatório.

O Sr. Sauzedas relata que a argila teve seu preço muito aumentado nos últimos anos, além de ser difícil conseguir algum estoque ou jazida disponível.

Por isso, solicitam à CESP que indique jazidas alternativas. O Sr. Peretti declarou que disponibilizará um estudo de localização nas prefeituras da área de influência direta do empreendimento e comunicará às entidades interessadas desde que o IBAMA oficialize esta solicitação, o que foi aceito.

## Reunião na Prefeitura de Panorama

Além de tratar da questão do setor oleiro-cerâmico, o Prefeito fez queixas sobre outros assuntos:

- no Ribeirão das Marrecas, no bairro Ponte Nova, haveria casas em risco, devido à elevação do lençol freático; uma parte das casas estaria em APP; população reivindica que haja avaliação das casas e desapropriação;
- no bairro Areia Branca também haveria problemas com o lençol freático;
- o bairro Quinta das Iaras teria perdido um acesso municipal, restando apenas um acesso por rodovia estadual; solicita uma via paralela marginal à rodovia para aumentar a segurança dos moradores;
- reclama que, quando a Prefeitura e a CESP negociaram, há alguns anos, uma série de obras mitigadoras e compensatórias, o porto entrou no contrato, mas acabou ficando com a ferrovia, não com a Prefeitura, que reivindica o ressarcimento do valor;
- a construção da Marginal estava no pacote, mas Prefeito anterior abriu mão de uma parte, e o Prefeito atual quer receber multa da CESP pelo atraso da obra;

**EM BRANCO**

Fls.: 4366
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fls. 9747
Proc. 1247/92
Rubr. 2

## Entrepósitos Pesqueiros

Os entrepostos pesqueiros são objeto do Termo de Compromisso assinado entre IBAMA, CESP e Ministério Público que, entre outras medidas determinava a liberação de verba, pela CESP, às Colônias de Pesca de Presidente Epitácio/SP, Panorama/SP e Três Lagoas/MS.

Em agosto de 2005, foi vistoriado o local pretendido de Presidente Epitácio. Em novembro, foram vistoriadas as áreas de Panorama e Três Lagoas.

As duas áreas objeto desta vistoria, assim como a de Presidente Epitácio, são localizadas em áreas urbanas dos municípios, pertencem à CESP, por fazerem parte da Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório. Estas APPs, como pode ser visto nos relatórios fotográficos desta vistoria e de agosto, se encontram em elevado grau de degradação, assim como as áreas vizinhas a elas.

## Pontos de embarque e desembarque pesqueiro

O Ponto de Panorama, a exemplo do que foi visto em Presidente Epitácio, na vistoria de agosto de 2005, está ocupado por muitas construções precárias, mas permanentes, inclusive com identificação de seus "proprietários".

Em relação aos Pontos de Três Lagoas, o Presidente da Colônia de Pesca de Três Lagoas solicita que haja exclusividade de uso para os pescadores profissionais e que a CESP cerque as áreas, de 50 x 100 m, dos Pontos do Viana, do Independência e de Jupiazinho. A Colônia de Três Lagoas diz ainda que somente receberá os Pontos se a CESP construir rampas e as cercas.

A Colônia de Três Lagoas fez uma reclamação, que deve ser levada à DIFAP (Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA) e ao Escritório de Três Lagoas, sobre as dificuldades que estariam sendo criadas para a atividade pesqueira em função das Portarias do IBAMA. Solicitam também que o IBAMA esclareça aos pescadores, sempre que uma nova Portaria seja editada, a interpretação da Instituição.

## Reunião na Prefeitura de Castilho

O Prefeito Joni Marcos Buzachero e outros representantes municipais questionaram sobre a possibilidade de manutenção de "ranchos" em áreas de preservação permanente, mediante a apresentação de um projeto de compensação.

Solicitamos que enviassem ao IBAMA um requerimento formal para que fosse analisado.

## Reunião na Prefeitura de Paulicéia

O Prefeito apresentou dúvidas quanto à possibilidade de instalar quiosques em áreas de preservação permanente localizadas no Balneário Municipal.

Solicitamos que enviassem ao IBAMA um requerimento formal, constando os projetos, para que fosse analisado.

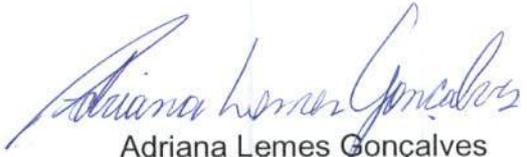
**EM BRANCO**

O Prefeito reclama que as compensações ao município foram pequenas e que há maiores gastos com saúde e educação hoje devido ao reassentamento, que recebeu pessoas de ilhas do município de Presidente Epitácio.  
Reclama também que a estrada que leva ao reassentamento estaria em condições ruins devido ao tráfego de ônibus.

#### IVI – OBSERVAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Ainda é necessária outra vistoria, dessa vez a jusante da barragem para subsidiar a análise sobre a renovação da Licença de Operação.  
É necessário também, solicitar à CESP que disponibilize o estudo de jazidas alternativas nas Prefeituras da AID e que divulgue o mesmo junto às entidades interessadas.  
Finalmente, devem ser encaminhadas à DIFAP as reclamações dos pescadores de Três Lagoas.

Atenciosamente,

 <p>Adriana Lemes Gonçalves Consultora Técnica – Antropóloga / DILIQ-IBAMA</p>	 <p>Leonardo Póvoa Analista Ambiental / DILIQ-IBAMA</p>
---	---

*P-  
Ciente,  
Procedu aos inca-  
minhamentos sugeridos  
e anexa Relatório ao  
processo. 26-01-06*

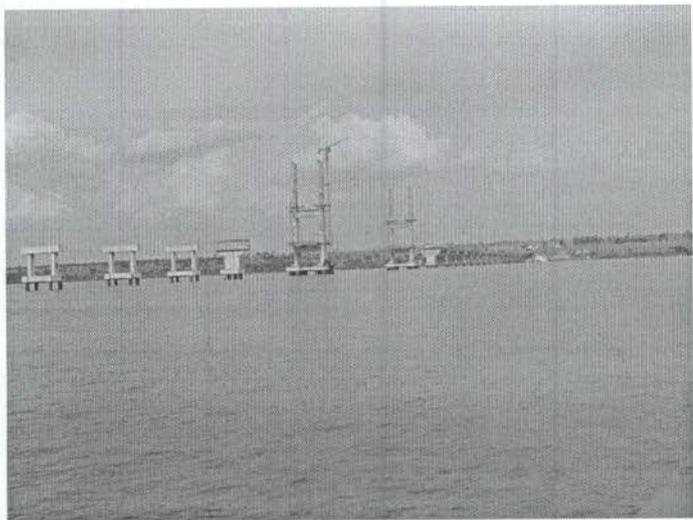
EM BRANCO

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is difficult to decipher but appears to include words like "substantivo", "adjetivo", and "avaliado".

Fls.: 4368  
 Proc.: 1247/92  
 Rubr.: An.

Fls. 1749  
 Proc. 1247/92  
 Rubr. 7

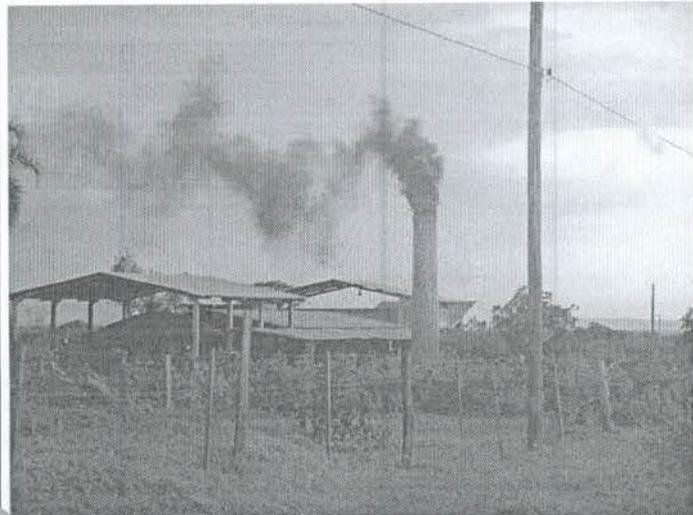
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**



**Ponte inacabada entre São Paulo (ao fundo, município de Paulicéia) e Mato Grosso do Sul (Brasilândia)**



**Estruturas comunitárias de Porto João André**



**Indústria em Porto João André**



**Indústria em Porto João André**



**Reassentamento Rural Fazenda Pedra Bonita**



**Edson Aparecido, o filho e a mãe, moradores do Reassentamento Rural Fazenda Pedra Bonita – reclamam que a CESP não deu assistência**

*[Handwritten signatures]*

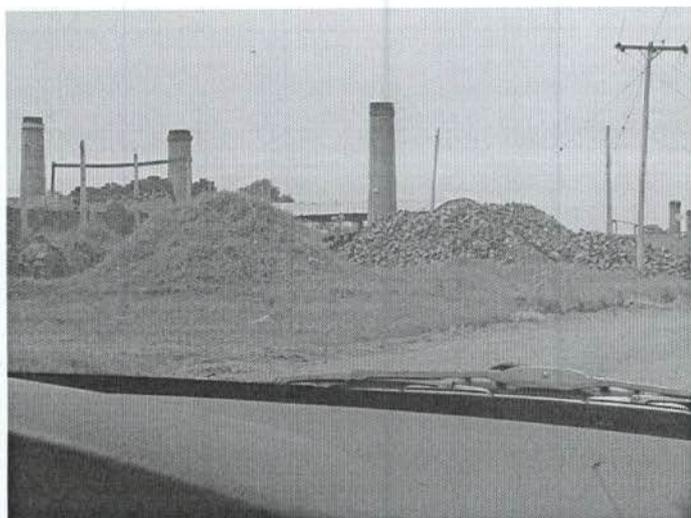
REPUBLICAN PARTY  
1111 Pennsylvania  
17130 Harrisburg, PA

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fls.: 4369  
Proc.: 9247/98  
Rubr.: Sm.

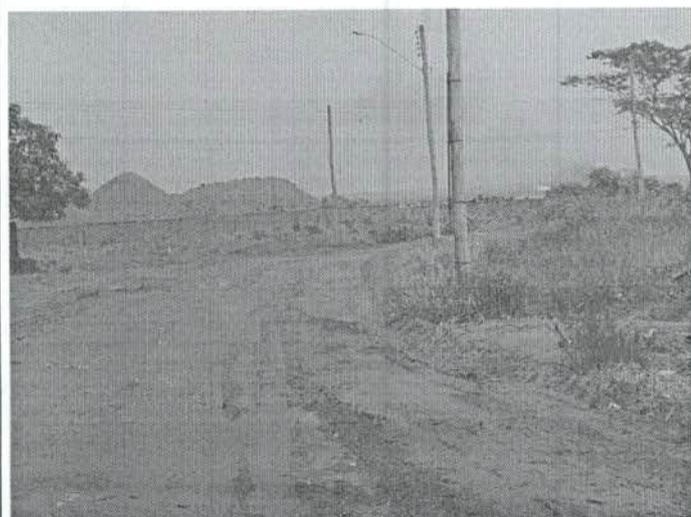
Fls. 1750  
Proc. 9247/98  
Rubr. 7



**Indústria em Panorama**



**Indústria em Panorama – poluição atmosférica e lama nas ruas**



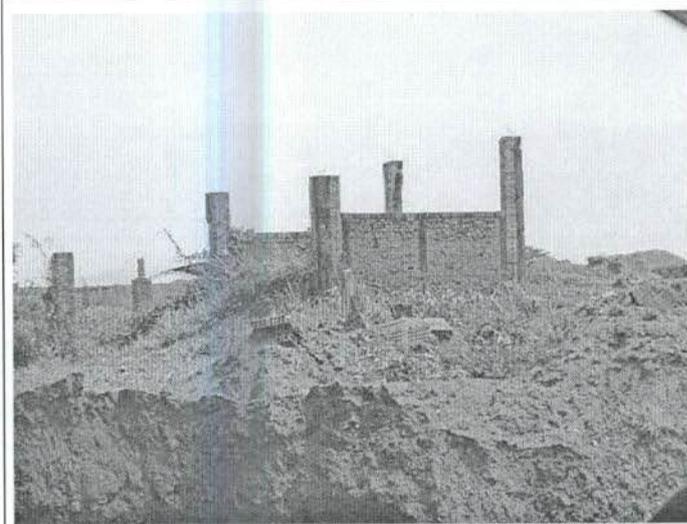
**Estoque de argila em Panorama**



**Casa em terreno de indústria abandonada (Cerâmica Nair) – à direita, trabalhador desempregado (Luiz Antônio Pirone), residente no local**



**Indústria abandonada**



**Indústria abandonada**

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
Ministério da Justiça  
Diretoria de Registro Civil

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fls.: 4370  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: An.

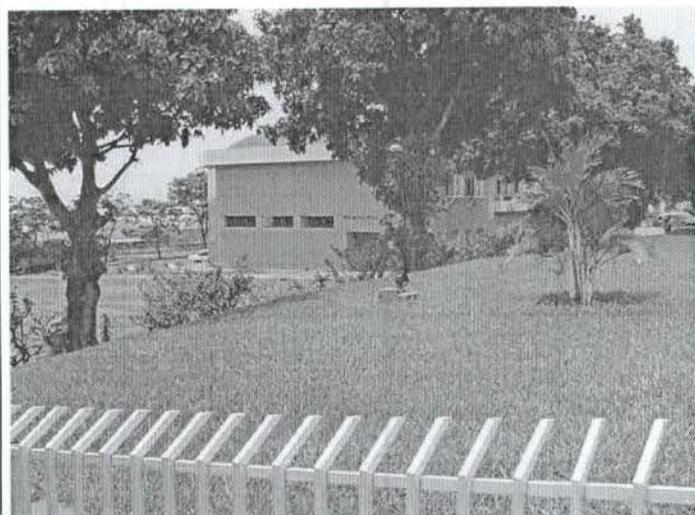
Fls. 1751  
Proc. 1247/02  
Rubr. 2



**Balneário Municipal de Panorama – medida compensatória da UHE**



**Balneário Municipal de Panorama**



**Câmara Municipal de Panorama – relocada em razão da UHE**



**Via pública construída em função da relocação da área urbana**



**Centro de treinamento profissional em Panorama construído pela CESP**



**Senhoras trabalhando no centro de treinamento profissional**

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fol: 4371  
1247/92  
Rubr.: Am.

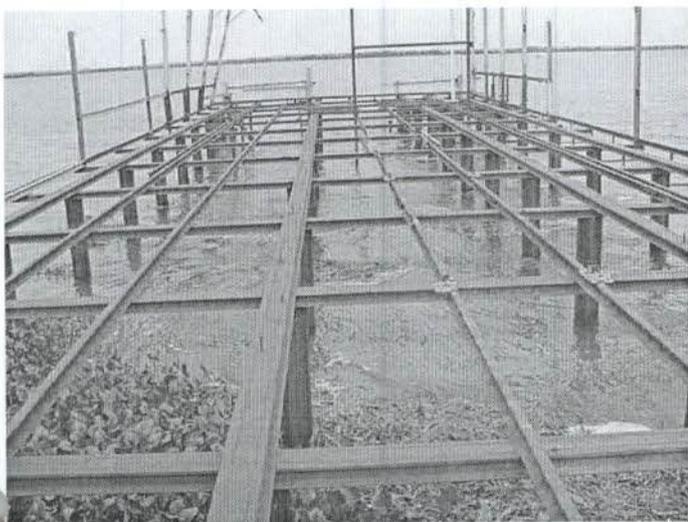
Fls. 1752  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2



**Ponto de embarque e desembarque pesqueiro urbano, não utilizado devido à necessidade de reforma da rampa de acesso**



**Estrutura portuária abandonada ao lado do ponto de embarque e desembarque; pescadores amadores**



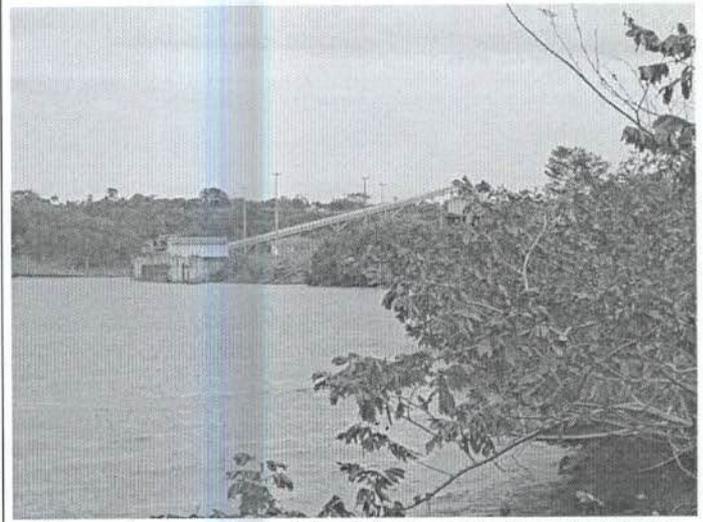
**Estrutura portuária abandonada**



**Estrutura portuária abandonada**



**Balneário municipal (ao fundo) visto do ponto de embarque e desembarque pesqueiro**



**Nova estrutura portuária vista do ponto de embarque e desembarque pesqueiro**

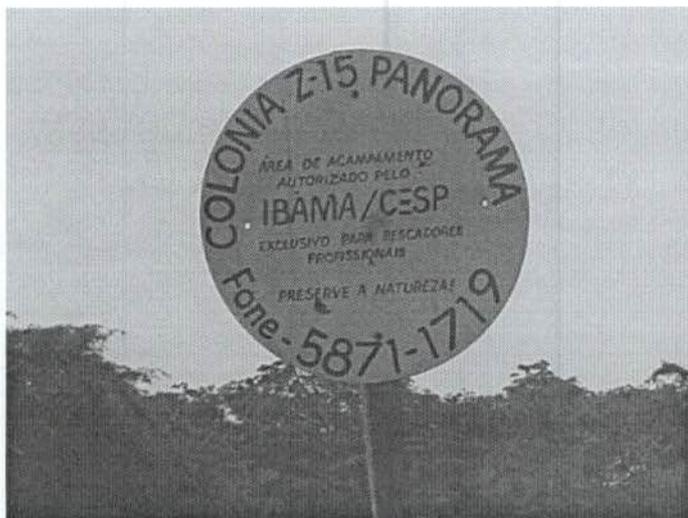
*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fis: 4372  
Proc: 1247/90  
Rubr: Am.

Fis: 1853  
Proc: 1247/90  
Rubr: 2



**Ponto de embarque e desembarque pesqueiro em área rural de Panorama**



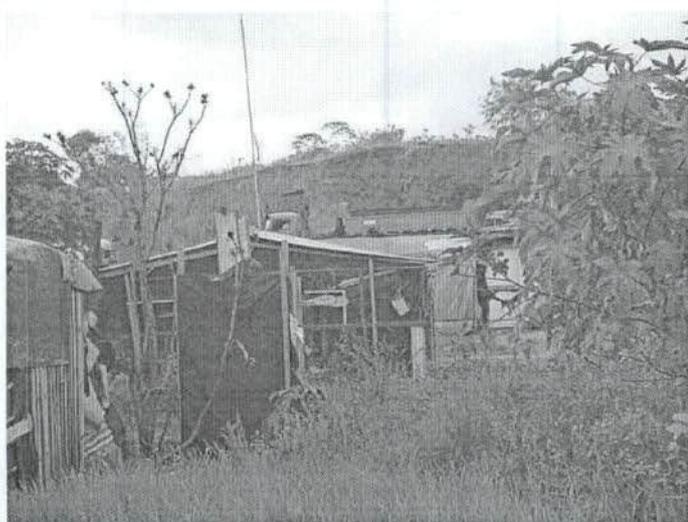
**Ocupação irregular de pescador profissional, no ponto de embarque e desembarque pesqueiro**



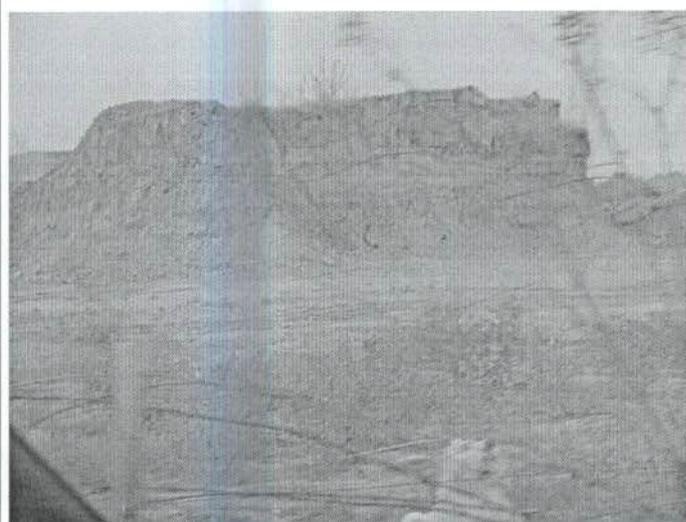
**Ocupação irregular de pescador profissional**



**Limpeza de peixe**



**Ocupação irregular**



**Estoque de argila nas proximidades do ponto de embarque e desembarque pesqueiro**

*[Handwritten signature]*

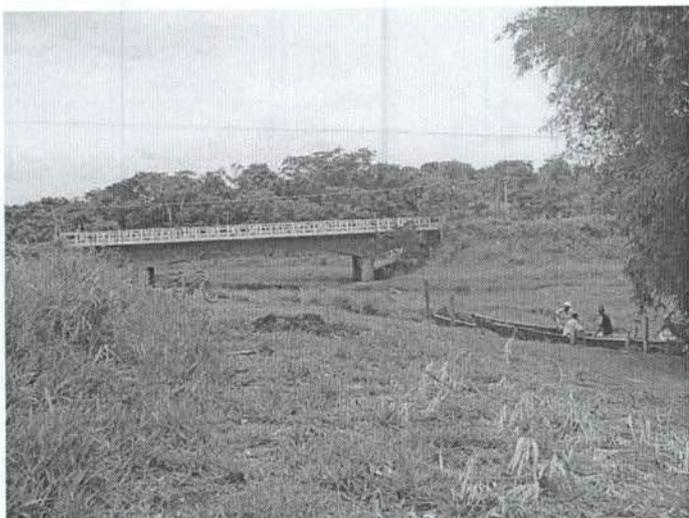
RESEARCH PHOTOGRAPHY  
Photo Division  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fis.: 4373  
Proc.: 1247/00  
Rubr.: Am.

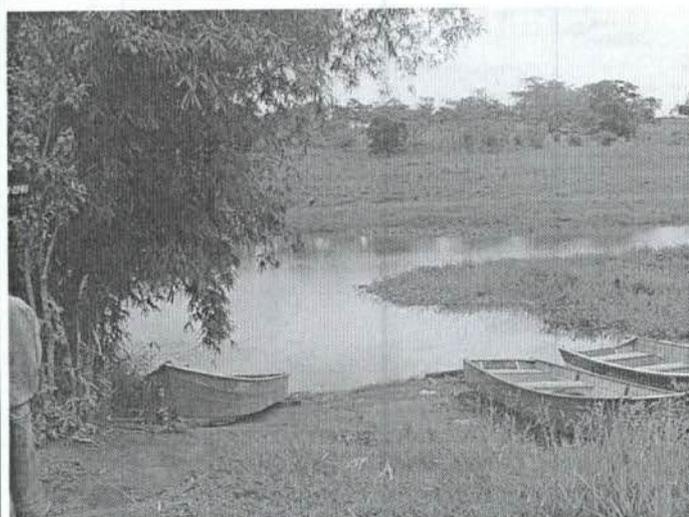
Fis. ~~1759~~  
Proc. ~~1247/00~~  
Rubr. ~~Am.~~



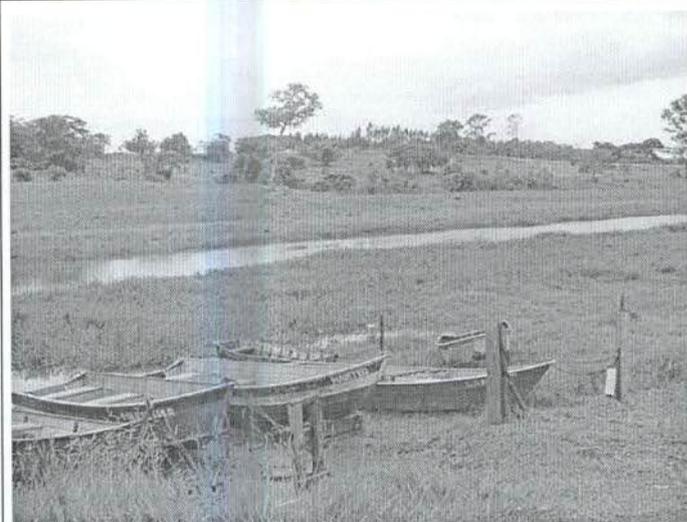
**Local pretendido para o entreposto de Panorama**



**Local pretendido para o entreposto de Panorama**



**Local pretendido para o entreposto de Panorama**



**Local pretendido para o entreposto de Panorama**



**Local pretendido para o entreposto de Panorama**

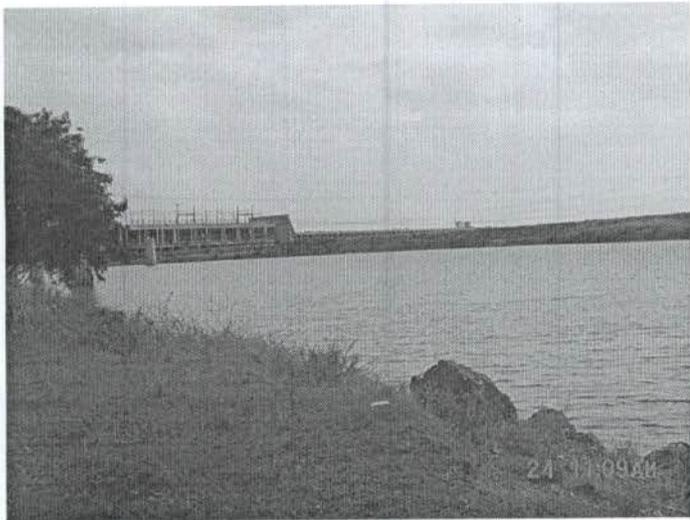
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
Ministério da Justiça  
Diretoria de Registro Civil

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fis.: 4374  
 P.: 1247/02  
 Rubr.: An.

Fis. 1755  
 Proc. 1247/02  
 Rubr. 2



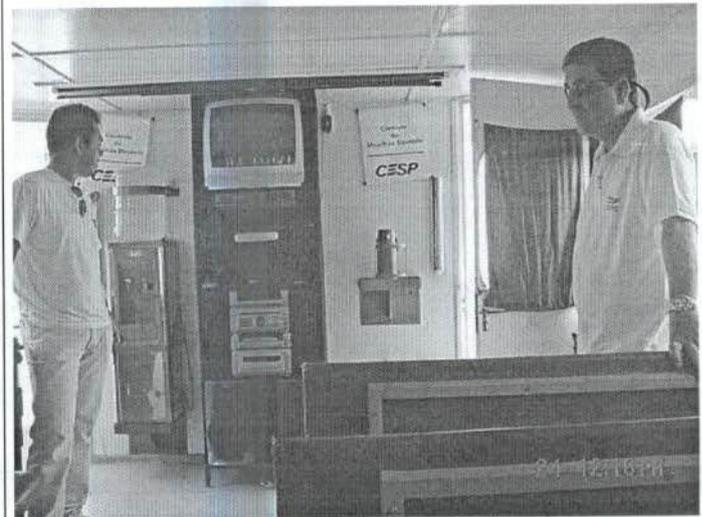
**Remanso da UHE Porto Primavera – ao fundo, UHE Jupia, barragem localizada nos municípios de Três Lagoas (MS) e Andradina e Castilho (SP)**



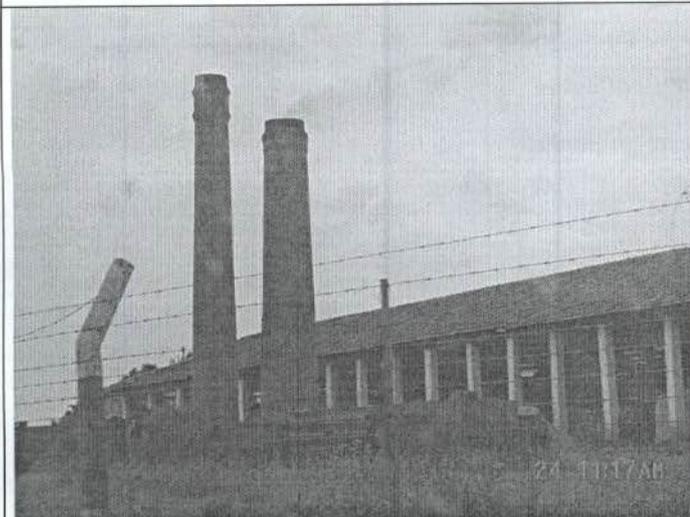
**Ponte Ferroviária sobre o remanso da UHE Porto Primavera**



**Barco de Educação Ambiental da CESP atracado junto à UHE Jupia**



**Barco de Educação Ambiental da CESP**



**Indústria em Três Lagoas (MS)**



**Parque Estadual do Aguapeí – compensação ambiental da CESP em decorrência da UHE Porto Primavera**

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

Fis.: 4375

Proc.: 1247/92

Rubr.: An.

Fis. 1756

Proc. 1247/92

Rubr. 7



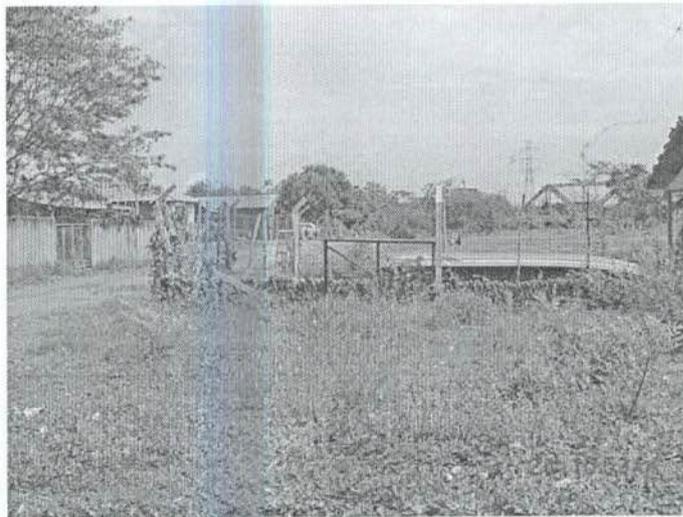
**Colônia de Pesca de Três Lagoas (MS)**



**Vista do remanso e da APP da UHE Porto Primavera, a partir da Colônia de Pesca de Três Lagoas**



**Vista do remanso e da APP da UHE Porto Primavera, a partir da Colônia de Pesca de Três Lagoas – em primeiro plano, o Presidente da Colônia de Pesca**



**APP da UHE Porto Primavera – o portão à esquerda pertence à Colônia de Pesca**



**APP da UHE Porto Primavera vista a partir da Colônia de Pesca**



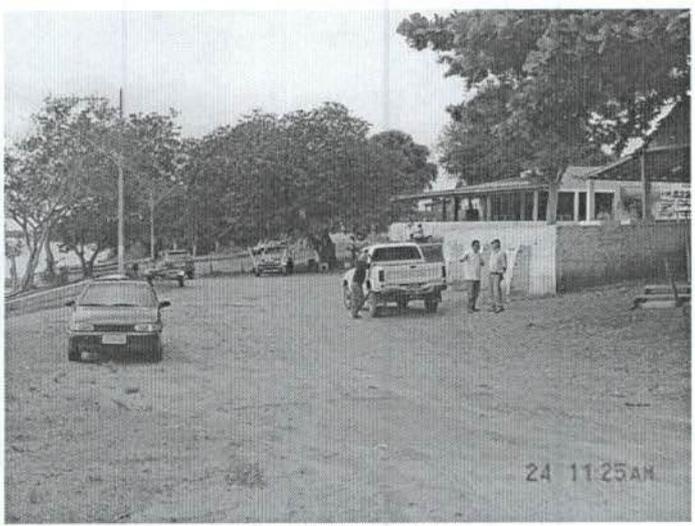
**Área de Lazer de Três Lagoas, construída ao lado da Colônia de Pesca – medida compensatória da CESP**

**EM BRANCO**

Fis.: 4376  
P.: 1247/92  
Folha: Am.

Fis. 1753  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

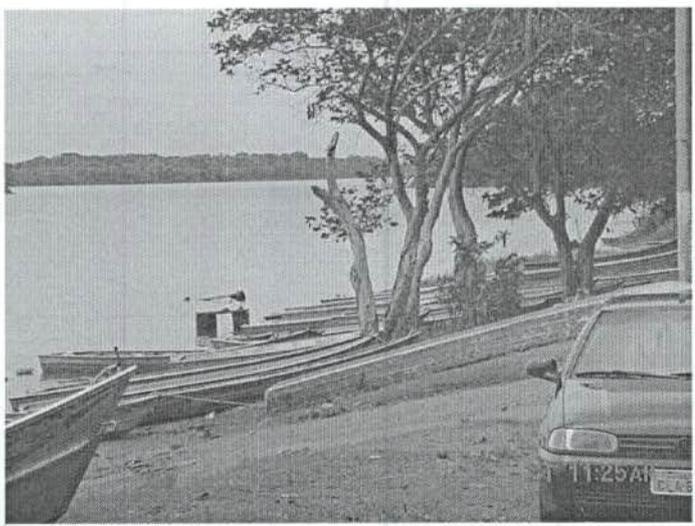
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**



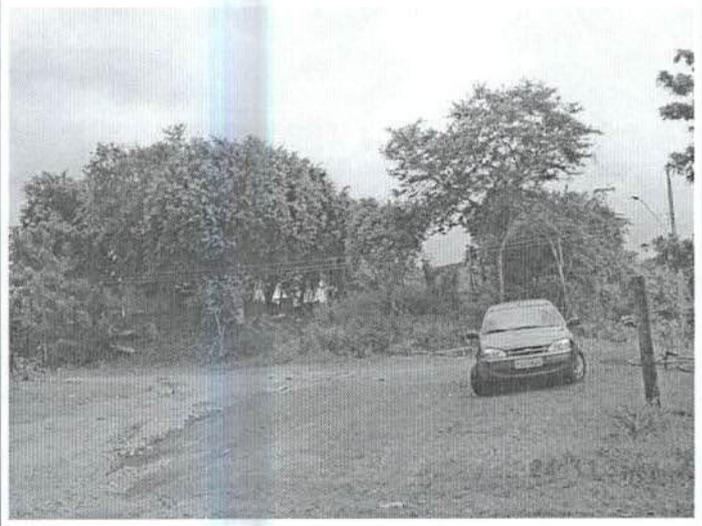
**Ponto de Embarque e Desembarque Pesqueiro urbano em Três Lagoas**



**Restaurantes e bares em frente ao Ponto**



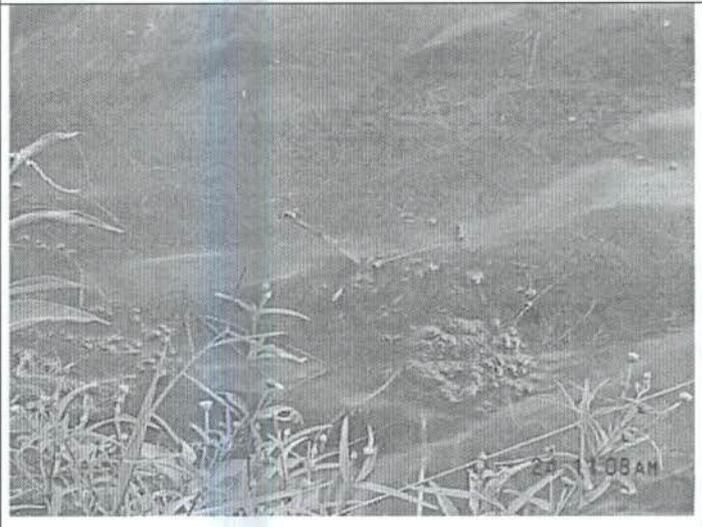
**Barcos no Ponto**



**Construções irregulares, ocupando a APP, vistas do Ponto**



**Ponto de Embarque e Desembarque Pesqueiro**



**“Alga” que teria aparecido após o enchimento do reservatório, e que atrapalha a pesca**

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Porto Primavera**  
**21 a 25 de novembro de 2005**

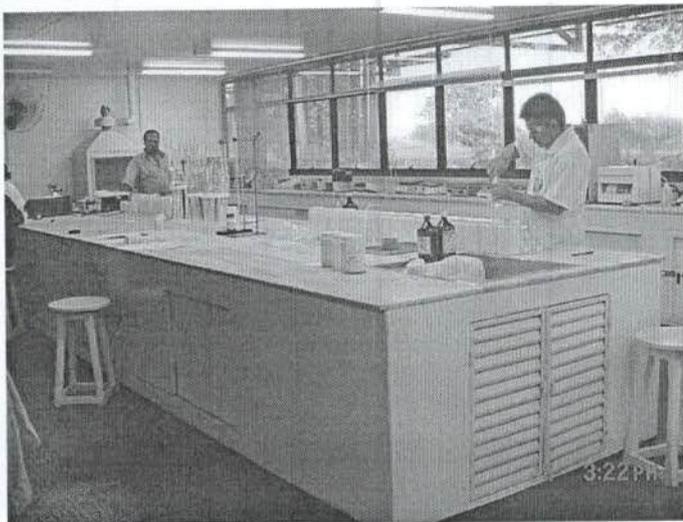
Fls. 4377  
 Proc. 1247/02  
 Rubr. An.  
 Fls. 1758  
 Proc. 1247/02  
 Rubr. 7



Viveiro da CESP em Três Lagoas



Viveiro da CESP em Três Lagoas



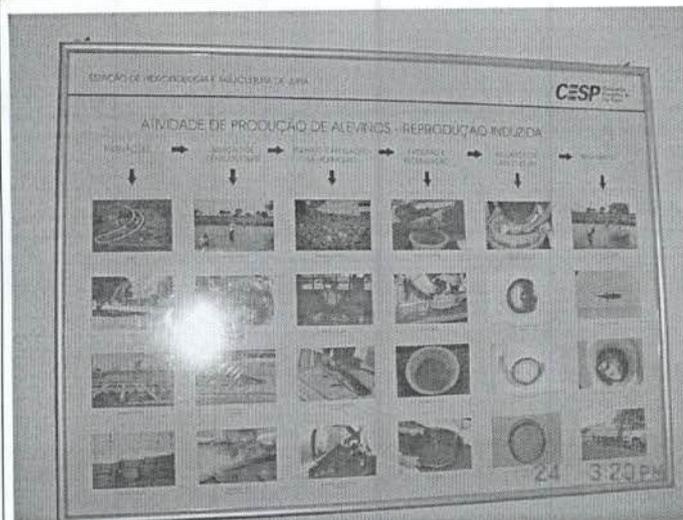
Estação de Piscicultura e Aqüicultura de Jupiá

ESTÁGIO DE INVESTIGAÇÃO E AQUICULTURA DE JUPIÁ - CESP  
 PRODUÇÃO DE ALEVINOS - PERÍODO 2004/2005

ESPÉCIE	PREVISTO	REALIZADO	PERCENTUAL	ORÇ. CUSTO
ARAQUAÇU - D. N. S. DE CARVALHO	1.200.000	1.299.600	1.238.500	1.000
ARIPUAMA - P. L. K. DE ALMEIDA	600.000	508.500	607.500	1.000
ARACANJUBÁ - E. BRITTO DE ALMEIDA	200.000	205.000	203.000	---
ATAPARA - I. G. DE ALMEIDA	300.000	216.500	216.500	---
ARAPUACA - M. P. DE ALMEIDA	10.000	10.000	10.000	---
ARAPUACA - S. P. DE ALMEIDA	70.000	55.000	55.000	---
ARAPUACA - R. P. DE ALMEIDA	20.000	20.000	20.000	---
ARAPUACA - T. P. DE ALMEIDA	20.000	13.500	13.500	---
ARAPUACA - D. P. DE ALMEIDA	20.000	13.500	13.500	---
<b>TOTAL</b>	<b>2.260.000</b>	<b>2.426.000</b>	<b>2.424.000</b>	<b>2.000</b>

24 3:23 PM

Quadro com dados quantitativos da produção de alevinos



Quadro com as etapas de produção de alevinos



Exemplares de diversas espécies de peixes

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

Fls.: 4378  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

Fls. 1759  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**NOTA INFORMATIVA Nº 03 ENE/2006 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2006.

**Da técnica:** Lilia de Oliveira  
**Para:** André Luiz Fonseca Naime  
Coordenador de Licenciamento  
**Empreendimento** UHE Porto Primavera  
**Processo nº:** 02001.001247/92-97

**I – INTRODUÇÃO**

Esta Nota Informativa é o resultado da análise do processo 02001.001247/92-97 – que retrata o histórico do licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, e considera os acontecimentos mais relevantes.

A Usina de Porto Primavera apresenta potência total instalada de 1.800 MW resultante de 18 turbinas com potência ativa de 100.8 MW cada uma. A usina, composta por uma barragem mista de 11.380 m de comprimento, sendo 1.004 m de concreto (vertedouro, casa de força e eclusa de navegação) e 10.376 m de aterro, com a cota de coroamento de 263 m, está localizada no Rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

A área de inundação é de 2.250 Km<sup>2</sup> perfazendo um comprimento total do lago de 250 km com acumulação de 20 bilhões de m<sup>3</sup> de água, atingindo áreas nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Santa Rita do Rio Pardo, Bataguassu, Anaurilândia, Baitaporã, no Mato Grosso do Sul e Castilho, Paulicéia, Panorama, Presidente Epitácio, Teodoro Sampaio e Rosana, em São Paulo. O projeto prevê o nível da água, no período chuvoso, até a cota 259m e no período seco, até a cota 257m.

11  
1102  
1101

**EM BRANCO**

Fls:	4379
Proc:	1247/92
Rubr:	Am.

Fls	1763
Proc.	1247/92
Rubr.	

As obras da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) foram iniciadas em 1979, anteriormente à legislação ambiental, com previsão de término em 1985, sendo que, ao longo desse período, sofreu um processo de desaceleração em sua construção, em função da política energética e econômica do país.

O licenciamento ambiental da UHE estava sendo conduzido pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e passou à responsabilidade do IBAMA, por Moção aprovada em regime de urgência na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 15 de dezembro de 1997 e pela Resolução CONAMA N° 237, de 19 de dezembro de 1997.

Para sanar as pendências das ações civis públicas em curso, em 23 de outubro de 1998, foi assinado um **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** entre o Ministério Público Federal, IBAMA e CESP.

O TAC prevê que, com a privatização da CESP, o sucessor ou sucessores ficarão obrigados a assumir todo o passivo ambiental delineado, fazendo constar inclusive no edital licitatório.

Em 03 de novembro de 1998, o IBAMA emitiu a Licença de Operação N° 24/98, autorizando o enchimento do reservatório até a cota 253 m. O empreendedor continuou a implantar os programas ambientais, visando à autorização para enchimento do reservatório até a cota 257/259m, conforme previsto em projeto.

Para a execução das obras, foram emitidas duas Autorizações de Supressão de Vegetação, a saber:

- Autorização N° 13/98 de 20 de julho de 1998 regularizando as autorizações concedidas pelas secretarias estaduais sendo, 338,64 há no estado de São Paulo (DPRN/SP) e 3.348 há no estado do Mato Grosso do Sul (SEMADES/MS), até a cota 253 m.
- Autorização N° 20/99 de 06 de dezembro de 1999 de 7.210, 30 há inteiramente em território sul-mato-grossense, englobando todas as áreas a serem suprimidas até a cota 259m, cota máxima de operação da represa.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução N° 30, de 24 de fevereiro de 1999, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética de São Paulo – CESP, uma área de aproximadamente 62.855 ha para implantação da 2ª etapa da UHE Porto Primavera.

Esta área de desapropriação, assim definida, gerou espaços diferenciados no entorno imediato do reservatório. Em alguns casos, a faixa de preservação

**EM BRANCO**

Fls.:	4380
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm-

Fls.	<del>1761</del>
Proc.	<del>1247/92</del>
Rubr.	2

permanente, prevista na legislação como sendo de 100 m, devido à declividade natural do terreno, foi totalmente desapropriada, em outros, a faixa desapropriada se restringiu a uma pequena margem de segurança. Assim, o entorno do reservatório apresenta várias situações, como: (i) parte da cidade de Presidente Epitácio encontra-se às margens do reservatório; (ii) algumas casas de lazer ou de fazendas, foram desapropriadas, sendo que outras, mesmo localizando-se na mesma distância horizontal do reservatório, não o foram, pois se localizavam numa cota acima daquela definida para desapropriação.

Nesta fase do licenciamento, a CESP consultou este Instituto sobre a situação da permanência dos ranchos de pesca e lazer de Castilho/SP e das jazidas de exploração de argila no município de Três Lagoas/MS, inerentes à faixa ciliar de preservação permanente.

Segundo a PROGE, a extração de argila em APP poderá ser autorizada mediante decreto municipal de utilidade pública.

Quanto aos ranchos de pesca, são 216 propriedades localizadas na margem paulista do rio Paraná, que embora estejam localizadas na cota prevista para desapropriação, não seriam inundadas pelo enchimento do reservatório. Destes, apenas 31 ranchos estariam sujeitos a inundações periódicas, por períodos inferiores a 5% do tempo, condição esta, já existente e não decorrente do reservatório, mas das enchentes naturais do rio.

Ao longo do processo de licenciamento ambiental, através do acompanhamento técnico da equipe responsável, foram identificadas algumas questões que exigem maior cautela e definição de novos procedimentos, são elas:

- **Fazenda Cisalpina** – área selecionada para receber a fauna relocada, com 12.000ha na cota 253m e 7.700ha na cota 257m, permanecendo, ainda, uma grande área de várzea. Está sendo avaliado o comprometimento dessa área como enchimento até a cota 259m, uma vez que foram relocadas várias espécies de animais não adaptados à área de várzea.
- **"Maria Catarinense"** – O CEMAV fez vistoria a área e emitiu relatório com a identificação dessa ave no local. Imediatamente foi solicitada, ao empreendedor, a elaboração de um programa para mitigação dos possíveis impactos com o enchimento do reservatório até a cota 257m.
- **Comunidade Ofayé-Xavante** – anteriormente eram ocupantes da Fazenda Cisalpina. A CESP e a FUNAI firmaram um convênio para transferi-los para uma área contígua a outra que originalmente era ocupada por eles e que acreditavam ganhar a posse judicial em pouco tempo. Em vistoria, foi identificada a precária condição de sobrevivência dessas famílias por não haver água no local, o que motivou solicitar a reavaliação do programa.



**EM BRANCO**

- **Apoio à Atividade Pesqueira** – O TAC obrigava a doação de 1000 metros de rede de pesca para cada beneficiário do programa. Diante da inviabilidade ambiental dessa medida, foi solicitada a revisão desse item no TAC e, em entendimento mantido com a CESP, Ministério Público de Presidente Epitácio e IBAMA ficou acertada a substituição desse item pela apresentação de projeto de apoio à atividade, elaborado por cada colônia de pescadores e aprovado pelo IBAMA, para implantação pela CESP.
- **Pontos de Pesca** – Faz parte das medidas mitigadoras, bem como do TAC, a construção de Pontos de Pesca, com abrigo, fossa e poço para uso dos pescadores. Essa medida também foi revista, uma vez que não deve ser incentivada a ocupação das áreas em torno do reservatório e esses pontos dificultariam a fiscalização. Assim sendo, em comum acordo com o MP e CESP, essa medida foi substituída por “Ponto de Embarque e Desembarque”, composto por rampas de acesso para barcos e infraestrutura somente nas áreas urbanas.
- **Plano de Uso e Conservação do Entorno** – O empreendedor encaminhou Plano de Uso e Conservação do Entorno, porém este ainda não foi aprovado pelo IBAMA.
- **Lençóis Freáticos** – Foram recebidas diversas denúncias de comprometimento de fossas, poços, e até mesmo construções. Entretanto, o IPT foi contratado para realizar essa avaliação e está monitorando todos pontos denunciados, além dos previstos nos estudos. Em alguns casos há monitoramento desde 1984.

Atendendo solicitação do empreendedor, após o cumprimento das condicionantes da LO N° 24/98 e da implantação dos programas ambientais até a cota 257m, o IBAMA emitiu a Licença de Operação N° 121, em 1° de dezembro de 2000, autorizando o enchimento do reservatório somente até a cota 257m. Mediante condicionante específicas que limitam esta ação ao cumprimento do final da piracema, conclusão da base de resgate de fauna, retirada da população ribeirinha e desinfecção e limpeza do reservatório.

Em 05 de fevereiro de 2001, mediante Ação Popular N° 025/01, acolhida pelo Poder Judiciário do município de Bataguassu/MS, foi interrompido o enchimento do reservatório. O IBAMA e a CESP recorreram da ação junto ao Superior Tribunal Federal no Estado de São Paulo, para suspender a liminar que impedia a continuidade do enchimento do reservatório até a cota 257m, sendo acatado o pleito.

EM BRANCO

## II - HISTÓRICO

Iniciado no IBAMA no ano de 1992, o processo conta atualmente com 16 (dezesseis) volumes de ofícios, memorandos e documentos técnicos ambientais que retratam a evolução do empreendimento dentro do processo de licenciamento ambiental.

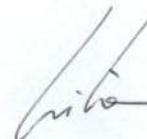
- **30/03/1992** – Abertura do processo;
- **21/10/1996** – Entrega do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- **02/12/1997** – Audiência Pública em Panorama/SP;
- **03/12/1997** – Audiência Pública em Presidente Epitácio/SP;
- **11/12/1997** – Audiência Pública em São Paulo/SP;
- **02/02/1998** – Audiência Pública em Três Lagoas/MS;
- **03/02/1998** – Audiência Pública em Brasilândia/MS;
- **04/02/1998** – Audiência Pública em Bataguassu/MS;
- **05/02/1998** – Audiência Pública em Santa Rita do Pardo/MS;
- **06/02/1998** – Audiência Pública em Anaurilândia/MS;
- **09/02/1998** – Audiência Pública em Campo Grande/MS;
- **26/02/1998** – Solicitação de Licença de Operação;
- **30/03/1998** – Vistoria técnica em trechos do reservatório;
- **19/05/1998** – Vistoria técnica em área da UHE a fim de averiguar a execução dos programas ambientais;
- **29/05/1998** – Solicitação do IBAMA de complementações ao EIA/RIMA;
- **20/07/1998** – Autorização de Supressão de Vegetação N° 13/1998, autorizando a supressão até a cota 253 m;
- **29/07/1998** – Vistoria Técnica em área da UHE a fim de averiguar a execução dos programas ambientais;
- **23/10/1998** – Assinado o TAC para sanar pendências das ações civis públicas em curso;
- **03/11/1998** – Emissão da Licença de Operação N° 24/1998 autorizando o enchimento do reservatório até a cota de 253m;
- **06/12/1998** – Vistoria Técnica a fim de acompanhar o enchimento do reservatório e verificar a situação dos reassentamentos e da operação do resgate de fauna;
- **20/02/1999** – A ANEEL através da Resolução N° 30 declarou de utilidade pública, para afins de desapropriação, em favor da CESP, uma área de aproximadamente 62.855 ha para implantação da 2ª etapa da UHE Porto Primavera;
- **04/10/1999** – Vistoria Técnica em área da UHE, a fim de atender requerimento do Ministério Público Federal no acompanhamento dos programas e projetos ambientais, conforme obrigações do IBAMA constantes no Termo de Compromisso;

**EM BRANCO**

Fis.: 4383  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

Fis. 1764  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

- **06/12/1999** – Autorização de Supressão de Vegetação N° 20/1999, autorizando a supressão de toda a área em território sul-mato-grossense até a cota 259 m;
- **13/03/2000** – Vistoria Técnica em área da UHE a fim de verificar a conclusão das obras e implantação dos programas ambientais;
- **01/12/2000** – Emissão da Licença de Operação N° 121/2000, após o cumprimento das condicionantes da LO 24/98 e da implantação dos programas ambientais até a cota 257 m, com validade de 1 ano;
- **21/01/2001** – Vistoria Técnica objetivando o cumprimento das condicionantes da LO 121/00 e a implantação dos Programas Ambientais;
- **01/02/2001** – Início do enchimento do reservatório até a cota 257 m;
- **05/02/2001** – Mediante Ação Popular N° 73/00 foi interrompido o enchimento do reservatório. O IBAMA e a CESP recorreram da ação junto ao Superior Tribunal de Justiça Federal no Estado de São Paulo, para suspender a liminar que impedia a continuidade do enchimento do reservatório até a cota 257 m, sendo acatado o pleito;
- **25/02/2001** – Vistoria Técnica visando à renovação da LO;
- **03/05/2001** – Renovação da Licença de Operação 121/00, pelo período de 1 ano;
- **01/03/2002** – Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP;
- **23/04/2002** – Parecer Técnico N° 94/02- IBAMA /DLQA/COGEL com objetivo de subsidiar a Renovação da Licença de Operação 121/00;
- **30/09/2002** – Informação Técnica N° 074- DILIQ/CGLIC referente à alteração do item 18.3 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre Ministério Público, CESP e IBAMA;
- **07/10/2002** – Memorando N° 275/02 encaminhando Relatório de Fiscalização "Operação Integrada" realizada em 08 de agosto em conjunto com a Polícia Militar Ambiental e Vigilância Sanitária do Município de Presidente Epitácio, referentes às ações em áreas de preservação permanente e pesca;
- **06/12/2002** – Solicitação da Renovação da LO N° 121/00;
- **06/12/2002** – A CESP encaminha o Programa de Manejo Pesqueiro para análise pelo IBAMA;
- **04/04/2003** – Ofício N° 266/03 – DILIQ/IBAMA, aprovando os projetos de revitalização das colônias de pescadores Z-03, Z-15 e Z-24; solicitando à CESP implantar os projetos e que o item 18.3 do TAC seja cumprido;
- **05/05/2003** – A CESP encaminha o Relatório de Implantação dos Programas Ambientais-2002;
- **31/07/2003** – Ação Civil Pública solicitando a suspensão ou não renovação da LO, caso a CESP não inicie as referidas obras no prazo determinado;
- **19/08/2003** – Ofício N° 254/03 – Ministério Público do Estado do PR encaminhando minuta de termo de ajustamento de conduta;
- **03/10/2003** – Informação Técnica N° 15/2003 acerca dos esclarecimentos sobre a Ação Civil Pública com pedido de liminar inaudita com obrigação de fazer e obrigação de dar, sendo o IBAMA e a CESP os réus;



**EM BRANCO**

Fls.: 4384  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: sm.

Fls. 1765  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

- **20/10/2003** – Informação Técnica N° 19/2003 acerca dos esclarecimentos sobre a intimação judicial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que trata de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, em relação ao licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera;
- **10/03/2004** – Ação Civil Pública com pedido de liminar inaudita altera parte para determinar ao IBAMA que se abstenha de conceder a renovação da LO da UHE Sérgio Motta, (...) até efetiva realização da proteção de encosta no perímetro urbano de Presidente Epitácio, que suspenda e altere a LO de forma a garantir a reparação e indenização dos danos ambientais causados pela empreendedora CESP (...), que apresente a LO da UHE Sérgio Motta para que a operação do empreendimento na cota 257 m, a sua renovação e as respectivas condicionantes;
- **13/04/2004** – Ofício N°069/2004/IC/34ª PJ-Campo Grande requisitando informações acerca das providências tomadas por parte do IBAMA com relação ao estado de degradação das encostas e margens do reservatório da UHE Porto Primavera;
- **20/05/2004** – Memória da Vistoria Técnica realizada pelo IBAMA e Ministério Público de São Paulo no reservatório da UHE Porto Primavera referente ao Programa de Estabilidade de Encostas;
- **22/07/2004** – Ofício CT/1235/2004 referente ao Programa de Apoio à Atividade Oleiro-Cerâmica informando sobre: (a) o levantamento de jazidas alternativas existentes na região impactada da UHE Porto Primavera, no lado sul-mato-grossense; (b) a autorização do acesso às referidas jazidas aos integrantes do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica, desde que os interessados, representados pelas respectivas associações, apresentem a documentação legal exigida; (c) a decisão prévia de que as entidades representantes dos integrantes do referido programa deverão encaminhar à CESP um ofício solicitando autorização para exploração da argila existente na fazenda Cisalpina e (d) a impossibilidade de efetuar a liberação da argila reivindicada pela comunidade de Nova Porto João André, devido o referido estoque fazer parte do programa supracitado;
- **25/08/2004** – Parecer Técnico N° 126/2004 – IBAMA /CGLIC/DILIQ visando subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação arbórea em estágio inicial de sucessão;
- **25/08/2004** – Parecer Técnico N° 131/2004 – IBAMA/CGLIC/DILIQ referente à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação;
- **28/09/2004** – Memorando N° 081/2004 – IBAMA LONDRINA PR encaminhando o relatório de vistoria realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2004 pelos técnicos do IBAMA de Londrina PR, Assis SP e Presidente Epitácio SP;
- **03/11/2004** – Emissão da Autorização de Supressão de Vegetação com validade de 1 ano;
- **26/07/2005** – Ofício N° 338/2005 - IC/34ª PJ-Campo Grande encaminhando Relatório de Vistoria Técnica N° 096/2003 elaborado pelo Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução – DAEX e Laudo de Vistoria

**EM BRANCO**

Fis.:	4385
Proc.:	1247/07
Rubr.:	dm.

Fis.	1766
Proc.	1247/07
Rubr.	

elaborado pela SEMA/MS- Gerência de Recursos Florestais- anexado ao ofício GAB/DIPRES/IMAP/MS/N° 541/05;

- **01/08/2005** – Relatório de Vistoria da UHE Porto Primavera e suas áreas de influência com vistas à renovação da LO 121/00;
- **01/08/2005** – Relatório de Vistoria - Meio Sócio Econômico - da UHE Porto Primavera e suas áreas de influência com vistas à renovação da LO 121/00;
- **08/08/2005** – Parecer N° 001/2005 – Estação Ecológica Mico Leão Preto – ESEC MLP sobre a possibilidade da consolidação da Estação Mico Leão Preto fazer parte de uma das condicionantes tendo em vista o art. 36 da lei 9.985/00;
- **24/08/2005** – Relatório de Vistoria das áreas do quadro urbano do Município de Panorama-SP afetas ao reservatório da UHE Porto Primavera com objetivo de responder aos quesitos formulados pelo IBAMA para a Justiça Federal referente à Ação civil pública movida pela Comarca do município de Panorama (SP);
- **30/08/2005** – Relatório do Tribunal Regional Federal da 3ª Região da Desembargadora Federal, Consuelo Yoshida, determinando que se iniciasse as obras de efetiva proteção das encostas urbanas do município de Presidente Epitácio, bem como determinando ao IBAMA a suspensão da Licença de Operação, caso a CESP não desse início às referidas obras no prazo de 30 dias;
- **19/09/2005** – Ofício CT/O/1842/2005 encaminhando Relatório Final do Projeto 'Avaliação dos Sistemas de Transposição da UHE Eng. Sérgio Motta referente ao Programa de Conservação da Ictiofauna;
- **13/10/2005** – Memória de Reunião ocorrida no IBAMA –Sede entre os representantes da CESP e técnicos da Coordenação do Licenciamento Ambiental acertando que o IBAMA encaminhará ofício à CESP solicitando a contratação de empresa consultora para apresentar relatório contendo análise e proposição de soluções quanto ao processo erosivo nas encostas do reservatório da UHE Porto Primavera, em que a CESP deverá apresentar o relatório em **180 dias** e que o IBAMA deverá consultar a DIREC quanto a definição da modalidade de Unidade de Conservação a ser implementada na localidade de Cisalpina – Brasilândia – MS;
- **08/11/2005** – Ofício N° 374/2005 – COLIC/DILIQ/IBAMA informando à CESP que esta deverá proceder à contratação de um grupo de inquestionável reputação com vistas a apontar o diagnóstico e soluções concretas quanto ao controle e prevenção dos processos erosivos no entorno do lago da UHE Porto Primavera. Deverá ser emitido um Parecer conclusivo com apontamentos das devidas soluções técnicas e viáveis;
- **22 a 25/11/2005** – Vistoria à área de influência direta de Panorama/SP ao remanso do reservatório.

**EM BRANCO**

Fis.: 4386  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

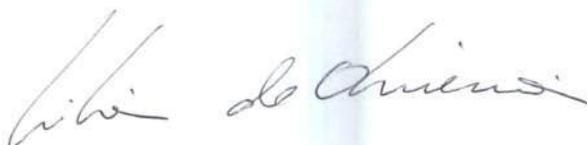
Fis. 1267  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

### III – SITUAÇÃO ATUAL

---

Esta coordenação está procedendo à análise das condicionantes da licença N° 121/2000, dos relatórios dos programas ambientais e dos documentos pertinentes a fim de subsidiar a renovação da licença de operação.

É a informação.



Lilia de Oliveira – Bióloga/ Consultora PNUD

EM BOM...

1  
2  
3

**EM BRANCO**

Fis.:	4387
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

1768  
~~1247/92~~  
1247/92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO Nº 48/2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

Ao: PROTOCOLO GERAL

**Assunto: Solicitação de juntada por apensação de processos.**

Solicito a juntada por apensação do processo nº 02014.002486/2004-29 e o 02043.000222/2003-78 ao processo nº 02001.001247/1992-97, considerando que ambos versam sobre a mesma atividade porém, em momentos distintos.

Atenciosamente,

André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Licenciamento -

**EM BRANCO**

Fls.: 4388  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

1769  
~~1247/92~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Em 14/02/2006, atendendo o despacho da **COLIC** faço apensar ao presente processo de nº **02001.001247/1992-97** o (s) processo(s) de nº(s) **02014.002486/2004-29** E **02043.000222/2003-78.**

  
**ÂNGELA MARIA GOMES RODRIGUES**  
Chefe de Divisão - Substituta  
DCA

A COLIC,

APÓS APENSAÇÃO.

  
Ângela Maria Gomes Rodrigues  
Chefe de Divisão - Substituta  
DCA/COSEG/CGEAD

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.:	4389
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

1770  
~~1247/92~~  
1247/92

MEMORANDO Nº 53 /2006-/COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 16 de Fevereiro de 2006.

Ao: Protocolo Geral

**Assunto: Solicitação de Juntada por apensação de processo.**

1. Solicito a juntada por apensação do processo nº 02014001808/2005-01 ao processo nº 02001001247/1992-97, considerando que ambos versam sobre a mesma atividade porém, em momentos distintos.

Atenciosamente,

  
André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Em 17/02/2006, atendendo o despacho da **COLIC** faço apensar ao presente processo de nº **02001.001247/1992-97** o (s) processo(s) de nº(s) **02001.001808/2005-01**

  
**ÂNGELA MARIA GOMES RODRIGUES**  
Chefe de Divisão - Substituta  
DCA

A: **COLIC**,

APÓS APENSAÇÃO.

  
**Ângela Maria Gomes Rodrigues**  
Chefe de Divisão - Substituta  
DCA/COSEGI/GEAD

**EM BRANCO**

Fis. 4391  
Proc. 1247/92  
Rubr. dm.

~~Fis. 1772~~  
~~Proc. 1247/92~~  
Rubr. 7

PROCESSO nº. 02001.001247/1992-97  
INTERESSADO: CESP  
EMPREENDIMENTO: UHE PORTO PRIMAVERA

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2006, faço juntada de cópias de documentos entre as folhas 1793 e 1820, tendo em vista que estes documentos não foram anexados ao Processo em tempo devido, e só chegaram às minhas mãos no dia de hoje.

*Arnold D. Gomes*

**EM BRANCO**

Fis. 1793  
Proc. 1247/97  
Rubr. 2

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº 4.746  
DATA: 07/06/04  
RECEBIDO:



**DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS - CGREP  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PESQUEIRAS - COPES

Fis. 4392  
Proc. 1247/97  
Rubr. dr.

INFORME COPES/CGREP Nº 43/2004

Brasília, 28 de maio de 2004.

Referência: Memo CEPTA nº 162/2004  
Assunto: Estudos referentes ao fechamento da escada de peixes construída pela CESP na UHE Eng. Sérgio Motta no município de Rosana/SP

Senhor Coordenador,

A Prefeitura Municipal de Rosana-SP enviou Ofício nº 486/2003-PMR/DTMA solicitando providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela Companhia Energética de São Paulo-CESP na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta no município de Rosana, trazendo como justificativa do requerido, o fato de que a referida escada causou a diminuição na quantidade de peixes e até o desaparecimento de algumas espécies no leito natural do rio Paraná. O documento solicita ainda, a realização de um estudo técnico no rio Paraná, a ser realizado pelo Centro de Pesquisa e gestão de Recursos Pesqueiros Continentais - CEPTA.

Toda a documentação recebida foi encaminhada ao CEPTA que se pronunciou favorável à realização de estudos técnicos na área para subsidiar uma decisão referente ao fechamento ou não da escada.

Diante do exposto, entendemos que o pleito deva ser encaminhado a Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC que por competência, deve ter todas as informações necessárias referentes ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento e deverá tomar as devidas providências junto ao empreendedor.

À consideração superior,

*Adriana R. W. Heibel*  
Adriana Risuenho Leão Heibel  
COPES

*Danielle Blanc*  
Danielle Blanc  
COPES

*De acordo  
À CGREP para conhecimento e, se de acordo, euca  
minhas sou por me sugerido  
Em 28/05/04*

*De acordo  
À CGLIC  
para os fins devidos, com  
for me sugerido.  
Em 03/06/04*

*H. M. Pereira*  
Hilma Lopes Pereira  
Coordenação de Estudos e  
Pesquisas Pesqueiras

*H. M. Pereira*  
Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros  
Coordenador-Geral  
Substituto

\* ->

1  
A

COUC

AIC Paulo

8/6/04

LCM

to tecnico CLAT  
COUJusosur sobre lista  
assunto.  
em 24/06/04

  
Paulo Roberto Ribeiro Arruda  
Coordenador de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS - CEPTA

MEMO. CEPTA No. 162/2004

Pirassununga, SP, 08 de abril de 2004



Do: Chefe do CEPTA

Ao: Dr. Hiram Lopes Pereira

DD. Coordenador de Estudos e Pesquisas Pesqueiras

Assunto: Fechamento da escada de peixes construída pela CESP, na barragem da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP

Senhor Coordenador,

Em anexo, encaminhamos à V.S<sup>a</sup> análise e parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa deste CEPTA, com respeito a solicitação formulada através do Of. nº 073/03, da Colônia de Pescadores Z-28 - André Franco Montoro, localizada no Município de Rosana/SP, onde requer providências dos órgãos competentes sobre:

- fechamento da escada de peixes construída pela CESP, na barragem da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta; e
- seja realizado um estudo técnico no rio Paraná, por este CEPTA, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu, município de Foz do Iguaçu/PR, a fim de que sejam apuradas as causas e efeitos do impacto ambiental sofrido pelo rio Paraná e, em consequência, a diminuição de peixes e desaparecimento de algumas espécies.

Consoante as conclusões apresentadas no parecer acima mencionado, que endossamos plenamente, à oportunidade, renovamos-lhe protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laerte Batista de Oliveira Alves  
Chefe do CEPTA/IBAMA

*A DANIELHE &  
ADRIAN R  
para conclusão  
& preparar o que couber.  
Em 03/03/04*

*Hiram Lopes Pereira*  
Coordenação de Estudos e  
Pesquisas Pesqueiras

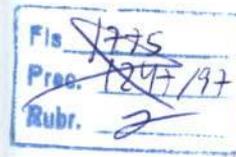






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS - CEPTA

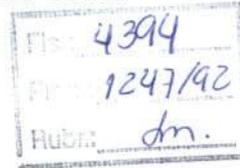
Pirassununga, 06 de abril de 2004.

Análise/Parecer

*A ser lido e  
minutar no posto (chamado)  
e fazer no favor de*

**Solicitante:** Colônia de Pescadores Z-28 - André Franco Montoro, do Município de Rosana/SP.

**Assunto:** Fechamento da escada de peixes construída pela CESP na barragem da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Município de Rosana/São Paulo.



Senhor Chefe,

Em complementação a análise realizada pelo analista ambiental deste CEPTA, o MSc. Sergio Moreira Ramos, através do MEMO nº 137/04, datado de 02 de abril de 2004, temos a considerar também que:

Trata-se no presente Parecer Técnico, de solicitação de análise, encaminhado pela COPES, através do documento 90000.000194/04, sobre o ofício nº 073/03 da Colônia de Pescadores Z-28 - André Franco Montoro, do Município de Rosana/SP, solicitando providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela CESP na barragem da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, bem como, requisita um estudo técnico no rio Paraná, realizado através do órgão CEPTA - Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros Continentais, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu, município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de



17  
18  
19

**EM BRANCO**

Fis: 4395  
1249/92  
Rubr: dm.

Fis: 1276  
Proc: 1247/97  
Rubr. 2

apuração das causas e efeitos do impacto ambiental sofrido pelo rio Paraná e, conseqüente diminuição dos peixes e desaparecimento de algumas espécies.

O trecho em questão vem sendo estudado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-NUPELIA), Universidade Estadual de Londrina (UEL) e pela UNIOESTE, além da concessionária CESP - Companhia, Energética de São Paulo, que executa um Plano de Manejo Pesqueiro.

É bastante enfatizado por pesquisadores que uma das principais causas da diminuição dos peixes em diversas partes do mundo se deve à implantação de barragens nos rios, principalmente para os peixes denominados de "migradores"; uma das formas propostas para atenuar esse efeito negativo é a implantação de mecanismos de transposição de peixes, que permitam a passagem da jusante para a montante, mecanismos estes, que podem ser do tipo escadas ou elevadores.

A questão sobre mecanismos de transposição de peixes foi amplamente discutida na Sessão Especial do Encontro Anual da Sociedade Brasileira de Ictiologia, no período de 27 a 31 de janeiro de 2003, na Universidade Presbiteriana Mackenzie/São Paulo, tendo a questão gerado muitas controvérsias, e segundo especialistas como o Prof. Dr. Ângelo Agostinho, diretor do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aqüicultura (NUPELIA), UEM/Maringá, elas podem não ser adequadas em todas as áreas, citando duas questões importantes que devem ser discutidas, como o deslocamento rio abaixo dos peixes e a falta de habitats rio acima, a combinação de riscos pode significar que as passagens para peixes transportam indivíduos de habitats rio abaixo com algum potencial reprodutivas para áreas improdutivas rio acima, com poucas chances de retorno tanto dos adultos como de sua prole. Concluindo o Prof. Dr. Ângelo Agostinho, cita que o processo decisório acerca das facilidades de transposição de peixe deve contemplar um amplo e detalhado conhecimento da fauna e da hidrografia regional; A inexistência de amplas áreas livres à montante, com áreas reconhecidamente importantes para a desova e desenvolvimento inicial não é recomendada a implantação de mecanismos de transposição; mecanismo este que não pode ser considerado como um fim em si mesmo, mas sim, como um instrumento de manejo, cuja demanda é ditada pelo conhecimento do sistema; Dada a possibilidade de impactos negativos, o princípio da precaução recomenda que facilidades de transposição sejam recomendadas APENAS com a finalidade de melhorar a qualidade genética de fragmentos populacionais à montante, devendo essa transposição ser controlada.

O Prof. Dr. Alexandre Godinho, Coordenador do Centro de Estudos em Mecanismos de transposição de Peixes, da Universidade Federal de Minas Gerais

111  
112

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Main body of faint, illegible text covering the lower two-thirds of the page.

Fis.: 4396  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

Fis.: 1777  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: 2

(UFMG), Belo Horizonte/MG, em sua apresentação, no mesmo encontro com o título de **Transposição de Peixes: Passagem ao Desconhecido**, cita que muito embora seja obrigatória a construção de passagens de peixes em represas, estas ainda não são baseadas em conhecimentos científicos sólidos, e emite algumas sugestões objetivando a tornar-se possível.

Segundo Omar Garcia (2003), a Yacyretá Binacional opera uma represa no principal trecho do rio Paraná, na fronteira ao norte entre Argentina e Paraguai. A represa se encontra numa região úmida e de baixa elevação, tendo sido uma das áreas mais produtivas em termos de pesca na Argentina ao longo dos tempos, entretanto, a represa tem exercido um impacto considerável neste recurso. Dois elevadores para peixes foram instalados na represa a fim de mitigar o impacto nas populações de peixes, com operação iniciada em 1991.

Por ano, 1381 toneladas métricas (setembro 2000 a agosto de 2001) e, 3.8 milhões de indivíduos (setembro de 1999 a agosto de 2000) foram transportados pelos elevadores, sendo estes números adequados somente para a manutenção da continuidade genética entre as populações de peixes rio abaixo e rio acima, e não para o sustento da pesca.

Diante do exposto acima, e da solicitação do fechamento da escada de peixes construída pela CESP, na CESP na barragem da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, nosso parecer é que sejam implementados em caráter de urgência estudos e soluções sobre a efetividade da escada de peixes; demonstrando uma possível ou não redução dos estoques pesqueiros à jusante da represa em função do funcionamento da escada, como também o porquê da redução destes estoques e possíveis desaparecimento de algumas espécies conforme relatado no documento, e que sejam imediatamente implementadas ações sociais junto aos pescadores e comunidades ribeirinhas para minimizar o impacto causado pela redução dos estoques de peixes nesta região.

É a minha análise e parecer

Atenciosamente,

  
José Augusto Senhorini

Analista Ambiental/IBAMA/CEPTA

José Augusto Senhorini  
Coord. de Pesquisa  
COPE / CEPTA / IBAMA

10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010

**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

10/10/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS - CEPTA

MEMO Nº137/04

Pirassununga, 02 de abril de 2004.

**Do:** Analista Ambiental

**Ao:** Coordenador de Pesquisa - COPE

**Assunto:** Análise de Documento

Senhor Coordenador,

O documento em evidência trata-se de um abaixo assinado e um ofício da Prefeitura Municipal de Rosana-SP solicitando junto aos órgãos competentes, o fechamento da escada de peixes na barragem da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, alegando ser esta a causa da considerável diminuição de pescados no leito natural do rio Paraná, abaixo da barragem. Solicita ainda que seja feito através do CEPTA, estudo técnico no rio Paraná entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta - Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu - Município de Foz do Iguaçu/PR, a fim de apurar as causas e efeitos dos impactos ambientais sofridos pelo rio Paraná e de conseqüente diminuição do povoamento de peixes bem como o eventual desaparecimento de algumas espécies.




**EM BRANCO**

Fis.:	4398
Proc.:	1247/02
Rubr.:	dm.

Fis.	<del>1229</del>
Proc.	<del>1247/147</del>
Rubr.	<del>2</del>

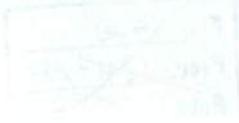
Quanto ao aspecto técnico, a implantação de sistemas de transposição para peixes é uma ação mitigadora de impactos provocados pela construção de barragens, o que no meu entendimento a solicitação acima, torna-se um tanto quanto antagônica, pois a nota técnica no. 030/2003 apresenta um entendimento diferente do apresentado no ofício N°. 481/2003.

Portanto, torna-se necessário a ida de uma equipe técnica ao local, para realização de um estudo, com objetivo de se detectar as reais causas inerentes à pesca a jusante da barragem.

Atenciosamente,



Msc. Sergio Moreira Ramos  
Analista Ambiental-CEPTA/IBAMA



✓

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

*[Handwritten signature]*

Faint, illegible text below the signature, possibly a name or title.

**EM BRANCO**





Fls. ~~1230~~  
Prec. ~~1247/97~~  
Rubr.

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 90000.000194/04

Nº Original : OF 010/04- 01.03.04

Interessado : SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

Data : 12/03/2004

Assunto : ENCAMINHA ABAIXO ASSINADO DA COLONIA DE PESCADORES Z-28 DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO  
CEPTA/IBAMA  
29/03/04

**ANDAMENTO**

De : DIFAP

Para : CGREP

Data de Andamento: 12/03/2004 17:15:00

Observação: À CGREP PARA PROVIDÊNCIAS

Fls.: 4399  
Prec.: 1247/92  
Rubr.: sm.

Assinatura da Chefe do(a) DIFAP

*Elizabeth M. Fernandes Dal'Auzena*  
Diretora de Fauna e Recursos Pesqueiros  
Econômico Assessor

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

À COPES,

para exame em conjunto com CEPTA e posterior manifestação.

*Eduardo M. Feol*  
14-03-04

PROTÓCOLO/DEPAQ  
N.º *108*  
Em 16.03.04

ao CEPTA  
para conhecimento,  
análise e propor o que  
couber, com posterior  
retorno a este COPE.

Em 22/03/04

Hiram Lopes Peretra  
Coordenação de Estudos e  
Pesquisas Pesqueiras

A COPE h/  
análise

Pire, 29  
03  
04

Luerte Batista de Almeida  
Chefe do CEPTA/IBAMA

Ao prof. Sérgio M. Ramos  
para análise, com maior  
urgência possível, tendo  
em vista a solicitação  
de ser encaminhada às  
Senhoras Ened e Seneo -  
IBAMA - pedindo suporte  
do COPE.

José Augusto  
30/03/2004

José Augusto Senhorini  
Coord. de Pesquisa  
COPE / CEPTA / IBAMA

Fls. 4400  
Proc. 1247/92  
Rubr. Am.

Fls. ~~1247~~  
Proc. ~~1247/92~~  
Rubr. ~~2~~

Fls. 439  
Proc. ~~1247/92~~  
Rubr. ~~2~~



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Sala 950 -Ed. Sede  
CEP - 70.043-900-Brasília-DF  
Telefone: (61) - 218.2112/218.2855/ Fax: 224.5049

Ofício nº 010/2004 - DICAP/SEAP- PR

Brasília, 1 de março de 2004.

Ao Senhor  
**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**  
Diretor da Fauna e Pesca  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Av. L4 - Ed Sede do IBAMA - Subsolo - Caixa Postal: 09870  
70818-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Abaixo assinado da Colônia de Pescadores Z28 de São Paulo.

Senhor Diretor,

Em conformidade com conversas mantidas com essa Diretoria, estamos encaminhando o Abaixo Assinado da Colônia de Pescadores Z-28/SP que trata de prejuízos causados pela escada da Hidrelétrica de Porto Primavera.  
Esta é uma questão que tem ganhado grande dimensão, não obstante, até agora sem solução.  
Também nos colocamos a disposição, visto ser uma situação que além de agredir o meio ambiente, penaliza pescadores e ribeirinhos.

A CGREP  
PI PROVIDÊNCIAS  
Elizabeth Maria Pereira de ~~Almeida~~  
Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros  
Economista  
10/03/03

Atenciosamente,  
  
**Francisco Chagas Machado Filho**  
Diretor de Ordenamento, Controle e Estatística  
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

IBAMA/DIFAP  
Recebi o original  
Em 10/03/04  
Assinatura

PROTOCOLO/DEPAQ  
Nº 208  
Em 16/03/04

MMA - IBAMA  
Documento  
90000.000194/04-89  
DIFAP  
Data: 15/03/04 Prazo:



REPUBLICA DE SAN PABLO  
 MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS  
 DIRECCION GENERAL DE ADMINISTRACION Y FISCALIA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACION

FORMULARIO N° 1 - DE 1980

IMPORTE A PAGAR

IMPORTE A PAGAR

IMPORTE A PAGAR

IMPORTE A PAGAR

**EM BRANCO**

IMPORTE A PAGAR

IMPORTE A PAGAR

IMPORTE A PAGAR



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

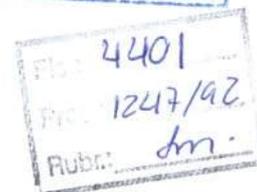
Fone/FAX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA

Ofício n.º 483/2003-PMR/DTMA



Ilustríssimo Senhor Doutor Procurador da República:

Venho, mui respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 073/03, de *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado *um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão CEPTA - Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais - no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta - Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu - Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de levantar e apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e*

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

*do eventual desaparecimento de algumas espécies, relatando toda a fauna e a flora do referido ecossistema, bem como cópia do relatório dos estudos técnicos realizados pela Universidade Estadual de Londrina/PR - UEL/PR - no âmbito do referido assunto*

Fls. 783  
Proc. 247/97  
Rubr. 2

Outrossim, cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal de Rosana, desde já, coloca-se a inteira disposição de Vossa Senhoria para contribuir, na medida do possível e da legalidade, com todo o necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo da compreensão e do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fls. 4402  
Proc. 1247/92  
Rubr. Am.

Atenciosamente,

*Dr. Alvaro Augusto Rodrigues*  
Prefeito Municipal

*Mirnel Batista Reis*  
Assessor Jurídico - Meio Ambiente  
OAB/SP 140.396

Ilustríssimo Senhor

**Dr. LUIZ ROBERTO GOMES**

DD. Procurador da República em Presidente Prudente

R. José Dias Cintra, 149 - Vila Ocidental

19015-050 - Presidente Prudente/SP

(18) 223-2337

**EM BRANCO**



Fis. 1984  
Proc. 247/99  
Rubr. 2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA  
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Fis.: 4403  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

**Assunto:** Interdição da escada para a subida de peixes no Município de Rosana-SP

**Origem:** Subsecretaria de Planejamento da Aqüicultura e Pesca

Em 30 de dezembro de 2003.

**NOTA TÉCNICA Nº 030/2003 – DIGEAI/SUPLAP/SEAP/PR**

**Ref:** a) Documento protocolado sob nº  
00350.003409/2003-69.

1. O documento em referência trata-se de um abaixo assinado e um Ofício da Prefeitura Municipal de Rosana-SP pedindo a interdição da escada para a subida de peixes na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera.
2. Devido a falta de clareza no pleito, foi feito contato telefônico com o interessado para maior detalhamento das informações. Foi esclarecido que durante o período de desova (Piracema) os peixes não conseguem transpor a escada construída pela CESP, desovando assim, à jusante da Usina. Tal situação vem trazendo sérios problemas para as comunidades pesqueiras da região, pois os estoques pesqueiros vêm se tornando cada vez mais escassos para as regiões que se localizam acima da barragem da Usina.
3. De acordo com o presidente da colônia Z-28, Sr. Marco Antônio da Silva a substituição da presente escada de peixe por um canal que permita a subida dos peixes durante o período de desova e favoreça a livre navegação de embarcações da região seria o mais adequado.
4. Desta forma considero importante uma visita técnica da SEAP/PR ao local, incluindo o envolvimento do Escritório Estadual de São Paulo.

A consideração superior,

  
LUIZ EDUARDO LIMA DE FREITAS

OFICIAL DE GABINETE

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DE ACORDO,

  
Luis Tadeu Assad  
Dir de Gestão Estratégica e Articulação Institucional  
Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca  
Presidência da República

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (15) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Veiasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana/SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA



Ofício n.º 481/2003-PMR/DTMA

*Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça do Meio Ambiente:*

Venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 073/03, da *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado *um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão CEPTA – Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais*, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta – Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu – Município de Foz do Iguaçu/PR, para fim de levantar e apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

do eventual desaparecimento de algumas espécies, relatando toda a fauna e a flora do referido ecossistema, bem como cópia do relatório dos estudos técnicos realizados pela Universidade Estadual de Londrina/PR – UEL/PR – no âmbito do referido assunto.

Outrossim, cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal de Rosana, desde já, coloca-se a inteira disposição de Vossa Senhoria para contribuir, na medida do possível e da legalidade, com todo o necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo da compreensão e do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fls.	1786
Prec.	1247/92
Rubr.	2

*Dr. Alvaro Augusto Rodrigues*  
Prefeito Municipal

Fls.	4405
Prec.	1247/92
Rubr.	dm.

*Alvaro Augusto Rodrigues*  
Assessor Jurídico – Meio Ambiente  
OAB/SP 140.596

Ilustríssimo Senhor

Dr. NELSON ROBERTO BUGALHO

DD, Promotor de Justiça do Meio Ambiente – Regional de Presidente Prudente

Av. Cel. Marcondes, 2201 - Centro

19013-050 – Presidente Prudente/SP

(18) 221-9248

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

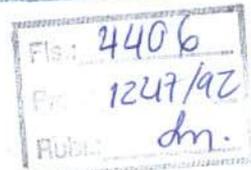
Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana/SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA

Ofício n.º 485/2003-PMR/DTMA



Ilustríssimo Senhor Supervisor da E.T. do DEPRN de Teodoro Sampaio:

Venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 0/3/03, da *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado *um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão CEPTA - Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais*, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta - Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu - Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de levantar e apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0601-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA

Ofício n.º 486/2003-PMR/DTMA

Fls.	1788
Proc.	1247/97
Rubr.	2

Fls.	4407
Proc.	1247/97
Rubr.	dm.

Ilustríssimo Senhor Resp. pelo Esc. Reg. do IBAMA de Presidente Epitácio:

Venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 073/03, da *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão *CEPTA - Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais*, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta - Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu - Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de levantar e apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Rosana

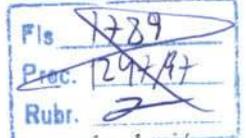
C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

do eventual desaparecimento de algumas espécies, relatando toda a fauna e a flora do referido ecossistema, bem como cópia do relatório dos estudos técnicos realizados pela Universidade Estadual de Londrina/PR - UEL/PR - no âmbito do referido assunto.



Outrossim, cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal de Rosana, desde já, coloca-se a inteira disposição de Vossa Senhoria para contribuir, na medida do possível e da legalidade, com todo o necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo da compreensão e do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



*Dr. Álvaro Augusto Rodrigues*

Prefeito Municipal

*Márcio Batista Reis*  
Assessor Jurídico - Meio Ambiente  
OAB/SP 140.596

Ilustríssimo Senhor

Dr. WILSON TOSHIMITSU SAKAI

DD. Resp. pelo Exped. do Esc. Reg. do IBAMA de Presidente Epitácio

R. Goiabeira Norte, 3-27 - Vila Santa Rosa

19470-000 - Presidente Epitácio/SP

(18) 281-4522

EM BRANCO



**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fis. 1793  
Prec. 1247/97  
Rubr. 2  
4410  
1247/97  
Am.

Rosana, 26 de setembro de 2003

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos a destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- 1. Drilio R da Silva
- Elizabeth Lucoso dos Santos
- Raimundo S. Neto
- Antonio da Silva Filho
- Bernardo Curado
- Paulo Paulo da Silva
- Isaías, Filho Silva
- Alfredo B. Belonaz
- Alcides Adonias da Ch. Teva
- Luiz Olimpio da Silva
- Maria A. Bellido Rodrigues Prater
- Luciano Olimpio da Silva
- Peter Antonio B. de Tardi - R.G. 4.104.497-6
- Sergio Ribeiro de Lima - R.G. 1.959.630-PR
- Arbeleno - R.G. 4.78.606-X
- Armando Nardi & Lho. - R.G. 4.845.065
- Benaim Ferrante de Souza
- Tommaso Henrique Esarelli
- Juliano Ferrante de Souza
- Elisio Evangelista Sape
- Waldo Donato dos Reis
- Wenil Soares Pinheiro
- Stroema do Luroles Soares
- Riziz Consalves Pinheiro
- João Maria Pinheiro
- Olivia Lopes Ferrante - R.G. 40.568.360-1
- Osvaldo dos Santos

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA SR. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

**ABAIXO ASSINADO**

Fls. 1794  
Proc. 1247/90  
Rubr. 2

4411  
1247/90  
Rubr. dm.

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- marlene dos santos mattos
- Alfonso Evangelista
- Paulo de Camello Evangelista R.C. 196-200
- Antonio Pato
- marcos calares dos Santos
- Keli Cristiana Almeida Rq: 33-430-881-1.
- Mário Luiz dos S. Santos
- Depoimento e produção Almeida
- Solange Ferrari Almeida
- Amplitude Almeida
- Amplitude Almeida
- Amplitude Almeida
- Rodolfo Henrique Vechi - R.C. 9.248-352
- GILMO HOPANI NETO R.C. 17206040
- GILMO HOPANI NETO
- William Gore Caludo Lematta
- Antonio R. de Menezes
- Antônia P. Magalhães
- Roberto Pereira Magalhães
- Roberto Magalhães
- Edair M. Santos
- Zerzinda da R.C. Santos
- José Benedito Mancini
- Benedito Mancini
- Ilda Homens Santos
- Wilson Cardoso
- Apurcida D. M. Pato

- x do Silvio

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fls. ~~1795~~  
Proc. ~~1247/92~~  
Subr. ~~0~~

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls. 4412  
Proc. 1247/92  
Rubric. Am.

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- ~~Jonatas de F. 16159261~~
- Maximiliano PEREIRA MAQUINAS 256 268-0
- Y SARAFIM DE SOUZA
- Carla da Silva / SP
- Jose Olimpio da Silva
- Anna Golda Putreane
- Amélia C. D. Alon Putreane
- Marcos Vinícius Alon
- Elizabete Galileia Putreane
- Luiz Carlos Frezini R.G. 18521896
- Jose Demilson de Moraes Lima R.G. 11.804.303-1
- PEDRO ANTONIO VELASCO R.G. 21.854.873.
- JURACI SANTANA R.G. 1027844
- JOSE VICIJA DA SILVA R.G. 4236283 SSP/SP
- MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA
- FERNANDA ALMEIDA DA SILVA
- Ulysses Emilio Gombrecht
- Dionisio da Silva
- João Luiz de Souza
- Fernando Galileia de Moraes R.G. 27.960.824-8
- Helio da Silva Souza 36.0020.004 X
- Roberto Souza 30 258.806-0
- Antônio Carlos de Souza
- Cláudia de Lima
- Julia de Lúcia

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273-000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

**ABAIXO ASSINADO**

Fls.	<del>1795</del>
Proc.	<del>1247/192</del>
Rubr.	<del>2</del>
Fls.	4413
Proc.	1247/192
Rubr.	dm.

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

Maia Aparecida Claudio Santos

Roseli R. Santos

Rose Nereu Bugas

José Pedro Barbosa Junior

Marcelo Bugas

J.R. Hilário do Santos

MILTON Felix de Souza

Maria Rosa Ribeiro Timoteo

José Carlos Timoteo

Bernardo Silva de Souza

Cláudio Lopes Fernandes

FRANCISCO MARTIN

Birso Carneiro da Silva

Betrice Bassani da Silva

Vera Lúcia Araújo Nunes

Conessa Dionísia Rocha

Zulmira Dionísia Rocha

Christiane Belastre de Souza

Maria Izabel Bernarda

Cecília dos Passos Cassim

Valdeci Volf Cassim

Jandira Volf Cassim

Gilberto da Silva dos Santos

ISMAEL FERNANDES NOGUEIRA

Dirceu Brito Lopes

Aparecida de Fátima Almeida

Lucimara dos Santos Lopes

Adalberto Lopes

- t do silbo

**EM BRANCO**

Fis. 1797  
Proc. 1247/02  
Rubr. 0

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis. 4414  
Proc. 1247/02  
Rubr. dm.

ABAIXO ASSINADO

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciámos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Adriana Francklin Barreira
- Luiz Carlos de Jesus
- Ezilda O dos Santos
- Luiz Guilherme Ferreira Lino
- João A. Hoekelo
- Elaine C. dos Santos
- Azemar Cardoso dos Santos
- Roberto Ribeiro da Silva
- Valdomiro Evangelista
- Manoel da Silva Evangelista
- Pereira da Silva
- Danusa Ribeiro S. Farias
- Julia Marques da Silva
- Elizama Cardoso dos Santos
- Marcos Pereira
- Marcos Pereira
- Wanderlei Soares da Silva
- Gabriel P. de Assunção
- Rildo da Cruz Pinheiro
- Rosilene Teresa Assunção
- Marcio Assunção Pereira
- Cláudia de Assunção Pereira
- Marcelo Pereira da Silva
- Marta da Silva
- Jose Cardoso
- Maria Lucia Magalhães
- Marta Pereira Magalhães

- t do lito

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Folha: 4415  
Data: 12/9/03  
Assinatura: dm.

Fls. 798  
Proc. 12497  
Rubr. 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Denise Maria Nogueira Bastos RG=24.645-777-6
- Vagner Antônio Maciel Maximiano RG 43-384-073-6
- Alcides Antonio de Sousa Melillo RG-43.393.128-0
- João Bonfim Barbosa RG 8.098.518-5
- Marcelo Francisco Rocha RG 21.794.444
- Leitoldo de Souza Silva 43.087.004-8
- William Brito Covalterisk RG 43-086-870-4
- Ricardo Nereides Bonatti RG 34937518-5
- Manoel do Touro dos Santos RG 11 084 386 517
- Aluísio Diniz dos Anjos RG 43-086-922-8
- Demar Pará dos Santos RG. 10.964.446-397
- Jose Carlos da Silva RG. 3.668.524-7
- Vilhem Boggetti RG 6.063.623-0
- Reinaldo Vilanova da Silva RG. 156.314. M.S.

*Alcides Antonio de Sousa*  
Alcides Antonio de Sousa

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fls. 1799  
Proc. 1247/97  
Rubr. 2

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls. 4416  
Proc. 1247/97  
Rubr. dr.

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

<del>Rodney Magalhães</del>	<del>RG 8.34.334.162</del>
<del>Uandery Monteiro dos Santos</del>	<del>27.797.470</del>
SENGIO CAVALDES SOUZA	22.764.745-0
Isaac Yamamoto	RG 3.149.545-X
Arício J. Campos Ribeiro	RG 8.878.156
Paulo dos Santos	RG 30.238.806-0

-t do Sibo

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273-060, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fls. 800  
Proc. 1247/92  
Rubr.

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls: 447  
Proc: 1247/92  
Rubr: dn.

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

Johaneia Paulina da Silva RG: 32.447.391-6

~~Paulina da Silva~~

Paula Ines Landona 26.135.965-V

Ulysses de Azevedo RG: 575.758

Edson Francisco da Silva RG: 263.062

Benedita Rodrigues de Souza RG: 23987599-0

Christina A. Lima 27-304.684-X

Walter de Jesus da Silva 8.798.959 59P5P

~~Paulina da Silva~~ João Aldeir Lima 12.478-272-7

Adriano Alves do Nascimento 9.6077803-2

Quelceir Sampaio  
Gilmar Severino de Jesus 9.837-158-7

Roberto Inacio da Silva RG 28.662.322-5

Ademir da Silva

Luís Roberto da Silva Rg 7.436.495

Osvaldo Salmata MEK 04.182.956-7

Wendel de Jesus da Silva RG: 77.861.874-8

Roberto de Jesus

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fls. 1301  
Proc. 1247/97  
Rubr. *[assinatura]*

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls. 4418  
1247/97  
dm.

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- José Marques de Oliveira* RG 157 688 ms
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 13 59 0111 SSP/SP
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 420047
- Walter Ribeiro dos Santos*
- Walter Ribeiro dos Santos*
- Walter Ribeiro dos Santos*
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 59 540 435-9
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 735 745
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 21450 640 58
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 19 129 142
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 73 970 972-5
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 12 530 308
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 17 208 338
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 21 331 288-8
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 9 387 215
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 17 913 336
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 10 389 733
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 23 982 598-9
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 10 399 370
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 25 143 555-5
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 95 016 510
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 25 756 243-1
- Walter Ribeiro dos Santos*
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 443 642
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 33 430 991-1
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 7 121 134
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 121 125
- Walter Ribeiro dos Santos* RG 65 825 011-15

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



EM BRANCO

Fls. 4421  
Proc. 1247/92  
Rubr. dm.

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls. 1304  
Proc. 1247/92  
Rubr. 7

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Sidnei Serenando de Oliveira RG 29552413-6
- Ademir Roberto Paulino RG 15886908
- And. Paula Martins Pinto RG: 34.345.34-4
- ISRAEL COVATSCHEK RG. 12517841 SP
- Raulo A. de Miranda RR. 2.150803
- Maria Jose A. Silva RG 6266614
- Fernanda Almeida da Silva RG: 32.598.726-9
- Marcelo Theres Alves RG 48901090-4
- Rogério Goldine Lustrero 29353238-2
- Antônio C. V. Alves 27726.630-0
- Os. Lourdes Dias de Oliveira 23023761-8
- Marcelo de Carvalho N.C.
- Jose M. Silva 4099.77.8
- 1300UE PIPHEIRO. 4827851-2
- Edm. Cristiano dos Santos Oliveira 32504225-1
- João Lima Quintana 34023454-4
- Anaquia Maria Bastosa
- Alcides D. de Silva 4.194.544.5A
- Artur Maciel 25.12.468.224
- MARCELO JOSE DI GREGORIO RG 15487013-4
- Cláudio Carlos Monteiro RG 39.078.514-2
- ADMILSON ALVES Rocha 34.802.919-6
- General Aquino de Souza 33-796.620-5
- Alvaro de Souza 16.27.6.300.6
- WALTER Ribeiro das Silva - 470047
- por Antônio Rufino
- SIDNEY FELICINI RG 28.355.213-6

*t do Silva*  
Mário Antônio de Silva  
Pescador da Colônia Z-28  
CPF: 03.745.820/0001-09

**EM BRANCO**

File: 4422  
 Proc: 1247/92  
 Rubr: Am.

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

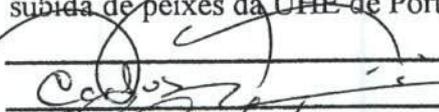
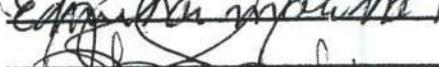
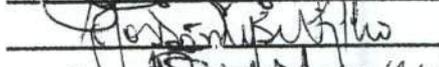
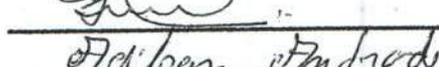
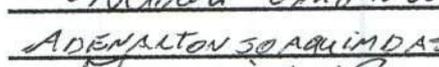
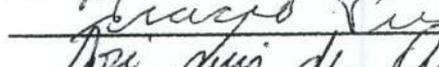
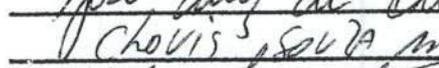
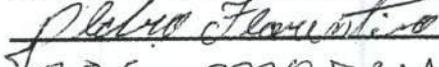
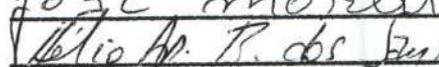
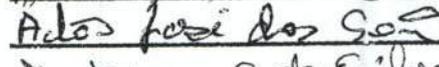
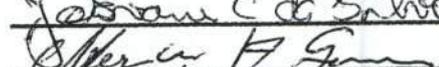
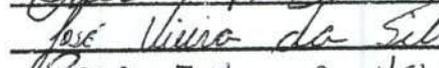
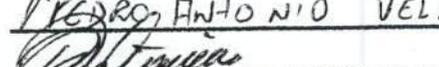
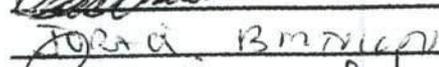
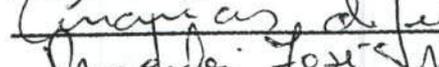
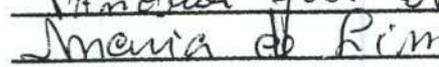
RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

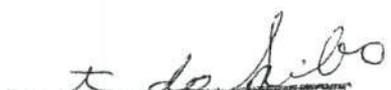
Rosana, 26 de setembro de 2003

File: 1305  
 Proc: 1247/92  
 Rubr: 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

-  RG: 18.051.574-8
-  RG: 13.039.069 SP
-  RG: 2.151.345
-  Edson Roberto Vinod - BB 16.258.671-8
-  RG: 17.731.785 - RR.
-  RG: 16.196.741 - SSP-SP
-  RG: 12.438.013 SSP.SP
-  RG: 17.604.219-4.
-  RG: 13.548.927
-  RG: 26.685.531.3
-  Adilson Andrade dos Santos RG: 765696
-  ADENALTON SOAQUINDASILVA RG: 4332826
-  Tracjo Sargentel
-  José Luiz de Oliveira RG: 18521859
-  Chovis SILVA MATOS RG: 11.204.547
-  Plácio Florêncio dos Reis RG: 17.045.047 S.P
-  José Moreira RG: 8.419.769
-  Helio A. P. dos Santos RG: 20.375.763-SSP/SP
-  Adão José dos Santos RG: 1725.0307 S.P.
-  Joviano C de Silva
-  Joviano A. Silva RG: 4.236.283 SSP/SP
-  PEDRO ANTONIO VELASCO. RG: 21.854.873.
-  Adilson RG: 9318.255
-  JORGE BRUNO RG: 1007844
-  Genivaldo de Jesus Oliveira RG: 17309133
-  Valdemir José Noqueira RG: 11.941.056
-  Inerica de Lima C. Silva = 23.801 356 - X

  
 Marco Antonio da Silva  
 Presidente do Col. Z-28  
 CNPJ nº 03.745.820/0001-09

**EM BRANCO**

Fls 4423  
Proc 1247/92  
Rubr: sm.

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRÉ FRANÇO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls ~~1306~~  
Proc ~~1247/92~~  
Rubr ~~2~~

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

~~Rodrigo dos Santos Meximão 43.372.504-5~~

~~12121661-5 SANTOS~~

Gianna Riquione dos Santos 41.954.375-2

Gepeirio da Silva

Antressa Augusto dos Santos

Jelson Raimundo Dias: RG = 13.445.338

Fernando Lopes

Ulian J. Souza

Valdir Emilio Granbrentz RG 32.794.555-2

Divanildo da Silva RG 30.583.461-7

Valdomiro Evangelista RG 10399226

Leidomar Cabrito 25878038-1

~~Adriano~~

Soo Suz Raul RG 16.537.109/2

Wladimir Rufino de Oliveira RG 16.268.277

Geoff de Amor RG 12.11-97

Levi moriera Dias RG 19.573.837-4

ORAOIA COCA MORAES RG 5.575.322 SSP

Adriana Leal RG 53-303-66

Arionis J. Silva

Valeriano

Marta J. Santos 23987623-4

Paulo Fernando RG 9.606.478-X

Valdir Calhanda RG 380469 PR

- x do livro  
Mário Antonio da Silva  
Presidente do Colégio Z-28  
1991-92

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRÉ FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.715.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Fls.: 4424  
Proc.: 1247/98  
Rubr.: dm

Fls. ~~1803~~  
Proc. 1247/98  
Rubr. 2

Rosana, 26 de setembro de 2003

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é inalcibável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- SILVÉI SEMLER DE OLIVEIRA RG 43.392.877-3 SSPSP
- Silvéi Semler de Oliveira
- LEONARDO DE SOUZA LIMA RG 43.086.975-7 SSP
- Leonardo S. Lino
- SILVIO DA SILVA SANTOS RG 43.392.545-0 SSPSP
- Silvio da Silva Santos
- MARCOS PAULO RODRIGUES RG 43.392.723-9 SSP
- Marcelo Paulo Rodrigues
- ROGERIO CARVALHO RG 43.392.77-8 SSPSP
- Rogério Carvalho
- RUBEN SOUZA VIVEIRA RG 43.392.826-8 SSPSP
- Rubens Souza Viveira
- RICARDO DE OLIVEIRA RG 43.392.825-6 SSPSP
- Ricardo Oliveira
- ROGERIO HERRERA (BONATI) RG 42.180.353 SSPSP
- Rogério Herrera Bonati
- MARCOS H. BONATI RG 24.645.771-5 SSPSP
- Marcelo H. Bonati
- ISMAEL MARINHO JR RG 34.176.050-X SSPSP
- Ismael Marinho Jr
- ANTONIO CELSO CAMARGO RG 145.413.190 SSPSP
- Antonio Celso Camargo
- JOSÉ NÍCIO SOUZA RG 13.116.143-1 SSPSP
- José Nício Souza
- CARLOS ANTONIO DA SILVA RG 22.145.656-7 SSPSP
- Carlos Antonio da Silva
- MANOEL ORTIZ LINS RG 17.181.645-0 SSPSP
- Manoel Ortiz Lins
- PERIVALDO LOPES RG 112.345.779-4 SSPSP
- Perivaldo Lopes

Recebo

- I do Silvo

QUANTIDADE

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls: 4425  
Proc: 1247/92  
Rubr: Am.

Fls: 808  
Proc: 1247/92  
Rubr: 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

ROBERTO VALDE BARROS PEREIRA RG 13523226-0 SSP/SP

CARLOS ALBERTO DE BARROS PEREIRA RG 11110577 SSP/SP

ESMIRANES RIBEIRO RG 75.3571 SS MS

VALSERIK FREITAS QUEIROZ RG 35303071-5 SSP/SP

GERARDO INOCENCIO BASILIA RG 10826781 SSP/SP

PELRO PENHABER MARTINS RG 4295337-6 SSP/SP

DANIELE ALVES DE OLIVEIRA RG 20427796 SSP/SP

ANTONIO NILTON VASCONCELOS RG: 15193528-2

WALDO ROQUE DOS SANTOS 23024283-2

MICHEL CHARLES BERGUES RG 540767-3

JORGE PAULO FERREIRA SILVA RG 28540789-2 SSP/SP

MOISES COELHO RG 11367048 SSP/SP

SILVANO DOS BORGUES RG 15553347 SSP/SP

JOSÉ ABILSON DA COSTA RG 6.987165 SSP/SP

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis:	4426
Proc:	1247/92
Rubr:	Am.

Fis:	<del>1309</del>
Proc:	<del>1247/92</del>
Rubr:	<del>2</del>

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Udair Teresina Sobrinho 16198374
- Georgina de Brito 28-863.847-5
- Luiz Henrique Vitorino 231595232
- Solange Martins RG-30-066.189-7
- Eládio da Conceição Rocha - 43.086.956-3
- Osvaldo Raulo 3515-977
- Osvaldo Raulo 43.086.9774
- Herbert M. Alves de Azevedo 42.085.137-X
- TAVO CAETANO MORAIS SANTOS 26-31.621.719-2
- FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA F. 19.975.730-57
- José Fereira de M. 456.143 PD.
- V. Hamilton de Lima Xavier 23159488-4
- Arnaldo Soares Junior 43.086.999-X
- André Luis T. Domeni 29.403.595-5
- Luiz de Souza Santos 34.937.512-4
- José Batista Moraes 26.945.162.6
- Sônia Maria C. Ferreira RG-2351369
- Luiz Carlos Capetani Vitor RG-11.409.441
- CLAUDIO F. F. MARTINS KG 34.467-853-12
- Wagner Ferreira Brito Lobo RG-26.531.541-4
- J. EDUARDO DE OLIVEIRA RG-10110972-
- Silvina Fereira Sabo
- EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE 33796616
- ALUI AUGUSTO BOMFIM 5.445.622
- Paulo Roberto de Souza 33.983.513-8
- SIRELI FERNANDES BARROS RG-23.987.633-7
- Mário S. Selli 26.7.971.193
- José Edgar Rodrigues RG-22.016810

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis: 4427  
Proc: 1247/02  
Rubr: An.

Fis: 1810  
Proc: 1247/02  
Rubr: 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- ~~Wilson Paulo da Silva~~ RG 404864
- ~~Roberto Montemor~~ RG 4064086-1
- ~~Francisco Carlos dos Santos~~ RG 8.814 262
- ~~Adelino José Tavares de Almeida~~ RG-1648 474
- ~~Paula Adriana Saldo Xavier~~ RG 43.086.946-0
- ~~Marcos Garcia da Silva~~ RG 28.540 783-1
- ~~Clayton Rodrigues Ribeiro de Paula~~ RG 43.392 763-x
- ~~Ellen Romalano S. de Paula~~ RG 43.392.401-9
- ~~VAGNER DOS SANTOS~~ 4894.150
- ~~OTAVIA G. Camelo~~ 3787 257
- ~~Aparecida Rosângela Martins~~ RG 34.267.854-4
- ~~Lúiz Francisco Santos~~ RG. 45528080
- ~~Rogério Santos de Silva~~ RG. 43.358-511-0
- ~~Haroldo Cavendo Martins~~ RG 34 467 855-6
- ~~IRAGUE PEREIRA DE MENDONÇA~~ RG. 18521 852.
- ~~Cliton Gonçalves Costa~~ RG 23.024.284-4
- ~~MARIACELIA F. DE SOUZA~~ RG 30.066.232-4
- ~~Christina Alves Correia~~ RG 36.197.415-2
- ~~Camilo Elandro de Oliveira~~ RG 23 965 23
- ~~ERICA VERONICA de LIMA~~ RG: 243115112
- ~~Wagner Roberto de Souza~~ RG. 3431590-6
- ~~Walter José da Silva~~ RG 14675092 SP
- ~~Sandro Minucci~~ RG 7.6.317.116.5
- ~~Jose Adilson da Costa~~ RG 6 987-163

*L. do Silbo*  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
PESCADORES DA COLONIA Z-28  
PORTO PRIMAVERA - SP

**EM BRANCO**

Fis.: 4428  
 Proc.: 1247/92  
 Rubr.: dm.

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis. ~~1811~~  
 Proc. ~~1247/92~~  
 Rubr. ~~2~~

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Valdir Ferreira do Freitas 23.651.076-9
- Cleilson Rochimões de Souza 43.087.037-1
- Wesley Pinheiro Colunby 31.802.909-3
- Luiz Carlos Frozini 18.521.896
- Osvaldo Silvestre de Paulo 25.251.466-5
- ANTONIO, SANCHES 25.046.067
- Zenilde de Souza 11.041.076-S/R
- Luiz Ramos de Paulo 43.086.939.03
- Gisli Renata A. Melo 45.382.405-X.
- Adair Viana P. S. Castro 43.087.017-6
- Wanda Aparecida Dória 6.257.547/SP
- EDMILSON NEVES 18.052.102-55/SP
- Sandra Adriana A. dos 26.531.526-8
- Paulo Soubinho 18999035
- Genésio Euzébio 197.656/TO
- Edvaldo Campos 4.737.696-3
- JOSE SILVA 21.854.920
- Severina Yvelina Sutorom 30.771.205-9
- Albino Alback 20254.943-6
- EDUARDO - ELAUIZIO 9.9003.4.
- MARCELO L. LIRA 22.765.462-6 +wif
- JOSE ANDRÉ ATQUIJO 26.19.814.917-55/SP
- Sergio Lima 26.19.593.444-3 558/SP
- MAURI SANTOS MOTA 26.32447370.9
- Dilson J. J. 43.086.987-3
- Stano M. Peris 5-965-492
- Luiz Paulo Souza Jr 7.596.091.6
- Juarez 9.30.128



Fis: 4429  
 Proc: 1247/92  
 Rubr: dm

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr.ª DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.820/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis: 1812  
 Proc: 1247/92  
 Rubr: 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- Antônio Aparecido - RG 7.770.505.
- Aberto Laudo - RG 16.4033A
- Luís Roberto Bulgarelli - RG 14.214.567 Comerciantes
- Antônia Aparecida Silva - RG 5090332 - Pescadora
- Dr. Jefferson Murerem - RG 695.255 M
- Ademir Simões - RG 525 695 S.P
- Eldemir Montyrios - RG 6.008 094-1
- Audsonary 1.6 - RG 22427649-9
- Elia da Silva - RG 22.765.475-4.
- Roberto - RG 8.1245.456.
- João Romão - RG 1725030
- Roberto - RG 9.07-2550.
- Roberto - RG 26.525.534-4.
- Severino - RG 10531990
- Luiz de S. Silva
- Luiz Boerari - Z. 5 010 481-8
- Enildo Maria - 5440475 S.P.
- Roberto
- Roberto
- Roberto - 4950 802.6
- Roberto - 18379.075-1
- Roberto - 11381087-8.
- Roberto - RG 10905 725 S.P.S.P
- Roberto - RG 43.086.953 B
- Roberto Eugênio
- Roberto - RG 11304.303.1
- Roberto - RG 12954146

010

1. The first part of the document is a letter from the author to the editor. The letter discusses the author's interest in the subject matter and the reasons for writing the paper. It also mentions the author's previous work in the field and expresses a hope that the paper will be of interest to the readers of the journal.

2. The second part of the document is the main body of the paper. It begins with an introduction that outlines the objectives of the study and the methods used. The introduction also provides a brief overview of the background and the significance of the research. The main body of the paper is divided into several sections, each dealing with a different aspect of the study. The first section discusses the theoretical framework and the hypotheses that were tested. The second section describes the experimental design and the procedures that were followed. The third section presents the results of the study, and the fourth section discusses the implications of the findings and the conclusions that were drawn. The paper concludes with a summary of the main points and a statement of the author's appreciation to the editor and the reviewers.

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fls: 1213  
 Prec: 1247/92  
 Rubr: 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

- ~~Nelson Brito dos Santos~~ RG 29225490-8
- ~~Wilson Gouveia~~ RG 35301992-8
- Hélio Sérgio Gregio RG 68.775.644.
- Guilherme L. Brito Gomes RG 32575791-4
- Roberto Manoel de Souza RG 1370
- ~~Deodoro~~ RG 14.675.043-3
- Marinho A. dos Reis RG 724508.
- Carla Regina RG 28.540.700-4
- ~~Antonio Moreira dos Santos~~
- ~~Leandro Lima de Castro~~ 3.792.641 SP.
- Leandro Guimarães de Almeida RG 13922079-5
- Fabrizio de Almeida RG 130745
- Francete da Silva Escamealista RG 000642528
- Elana Cardoso dos Santos RG 28.540.425-8
- Luiz Rodrigues Carradi RG 19139.142
- Wilson Belmonte RG 16.943066
- Luiz de Souza Pereira RG 16.276.300.6
- 16159 261 RG 30583416
- Dilmar de Mota da Silva RG 32794555-2
- Uelton Emílio Gonçalves RG 32794555-2
- Belostino Ferreira de Souza Netto 13.669595
- Abelton Ferreira da Silva
- Caetano Soares da Silva RG 01003513
- Alvan Cronquist RG 34.299.762-2
- Antonio José Barbosa Filho RG 76404932
- José Pereira da Silva RG 20.385.878
- Valdeci de Almeida RG 20.000.899/4
- Orlando Zinetti RG 17.000.811

**EM BRANCO**

**COLONIA DOS PESCADORES Z-28 ANDRE FRANCO MONTORO**

RUA: NOSSA Sr. DOS NAVEGANTES N.º 1112, CEP: 19273.000, CNPJ: 03.745.520/0001-09, FONE (0\*\*18) 32882000

Rosana, 26 de setembro de 2003

Fis.: 4431  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Sm.

Fis. 1814  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

**ABAIXO ASSINADO**

Preocupados com os prejuízos que a escada para a subida de peixes, construída na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, vêm causando, prejuízos esses constatados por pescadores desta região como: os peixes que sobem a escada, ao chegarem no lago da UHE de Porto Primavera, não conseguem desovar e os que não conseguem subir a escada, vão desovar na jusante da Usina. Assim é que nesta região existe uma diminuição crescente dos estoques de peixes, o dano ambiental portanto, é incalculável. Por outro lado, os que antes sobreviviam da pesca estão na miséria. Denunciamos destruição fauna do nosso rio e a crescente miséria da nossa população ribeirinha. Por esses motivos, solicitamos a interdição da escada para a subida de peixes da UHE de Porto Primavera.

Ana Maria Sustosa RG 28.255.524-9.

Rute Cordino

Edene Estanowski Almeida

Alfredo Mendes de Sousa Cellho RG 43.393.128-0

Silvane Prante

Elite dos Santos Bps

Quero Encarar

Alvaro Soares do Nascimento

Aldemir Corina Montesinos

- do Livro  
Livro da Usina

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.co n.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana/SP, 28 de julho de 2003.

Fis.	1815
Prec.	277/97
Rubr.	

Fis.:	4432
Prec:	124/02
Rubr:	Am

Ofício n.º 532/2003-PMR/DTMA

*Ilustríssimo Senhor:*

Em atendimento ao Ofício n.º 074/03, de 04/07/2003, venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de informar em relação ao solicitado através do Ofício n.º 073/03, datado de 13/05/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela CESP na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem, conforme se verifica das cópias anexas, foram tomadas providências no sentido de oficiar os seguintes órgãos:

- *Ministério Público do Meio Ambiente – Presidente Prudente/SP (Ofício n.º 481/2003-PMR/DTMA);*
- *Ministério Público da Vara Distrital de Rosana – Primavera/SP (Ofício n.º 482/2003-PMR/DTMA);*
- *Ministério Público Federal – Presidente Prudente/SP (Ofício n.º 483/2003-PMR/DTMA);*

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

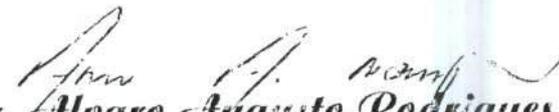
Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

- 3.º Pelotão de Polícia Ambiental – Rosana/SP (Ofício n.º 484/2003-PMR/DTMA);
- DEPRN – Equipe Técnica de Teodoro Sampaio/SP (Ofício n.º 485/2003-PMR/DTMA);
- IBAMA – Escritório Regional de Presidente Epitácio/SP (Ofício n.º 486/2003-PMR/DTMA)

Outrossim, cumpre ressaltar que a *Prefeitura Municipal de Rosana* aguarda a resposta dos ofícios remetidos e, desde já, coloca-se a inteira disposição de Vossa Senhoria para contribuir, na medida do possível e da legalidade, com todo o necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. Alvaro Augusto Rodrigues**  
Prefeito Municipal

  
**Misael Batista Reis**  
Assessor Jurídico – Meio Ambiente  
OAB/SP 140.596

Fis.	1816
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fis.	4433
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Ilustríssimo Senhor

**Marco Antônio da Silva**

DD. Presidente da Colônia de Pescadores Z-28 André Franco Montoro

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1112 – Centro

19273-000 – Rosana/SP

(18) 3288-2000

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 296-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Rosana/SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA

Fis.	<del>1817</del>
Prec.	<del>1247/93</del>
Rubr.	<del>2</del>

Ofício n.º 482/2003-PMR/DTMA

*Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça:*

Fis.	4434
Prec.	1247/93
Rubr.	Am.

Venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 073/03, da *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão *CEPTA – Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais*, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta – Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu – Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de levantar e apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

Com 20/7/03  
Recebi o processo  
Incluído em  
3257/03

Rosana/SP, 21 de julho de 2003.

CÓPIA

Fis.	1318
Proc.	1247/03
Rubr.	

Ofício n.º 484/2003-PMR/DTMA

Fis.	4435
Proc.	1247/02
Rubr.	dm

Ilustríssimo Senhor Cmt. da Polícia Ambiental de Rosana:

Venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 073/03, da *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do município de Rosana/SP, datado de 13/06/2003, através do qual solicita providências no sentido de buscar junto aos órgãos competentes o fechamento da escada de peixes construída pela *CESP* na barragem da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, no Município de Rosana/SP, trazendo como justificativa do requerido o fato de que a referida escada de peixes não mais permite o povoamento de peixes no leito natural do Rio Paraná, abaixo da barragem, fator este que é causa da considerável diminuição de pescados no referido rio, no trecho abaixo da barragem.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de resolver o problema apresentado pela *Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro*, do Município de Rosana/SP, em especial que seja requisitado *um estudo técnico no Rio Paraná, realizado através do órgão CEPTA – Centro de Pesquisa e Recursos Pesqueiros Continentais*, no trecho compreendido entre a jusante da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta – Município de Rosana/SP e a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu – Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de levar em apurar as causas e efeitos do impacto ambiental sofridos pelo Rio Paraná e da conseqüente diminuição do povoamento de peixes e

**EM BRANCO**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

*do eventual desaparecimento de algumas espécies, relatando toda a fauna e a flora do referido ecossistema, bem como cópia do relatório dos estudos técnicos realizados pela Universidade Estadual de Londrina/PR - UEL/PR - no âmbito do referido assunto.*

Outrossim, cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal de Rosana, desde já, coloca-se a inteira disposição de Vossa Senhoria para contribuir, na medida do possível e da legalidade, com todo o necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo da compreensão e do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, aproveio a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Dr. Alvaro Augusto Rodrigues*  
Prefeito Municipal

*Michael Roberto Reis*  
Assessor Jurídico - Meio Ambiente  
OAB/SP 140.596

Fls.	1819
Prec.	1247/97
Rubr.	2

Fls.	4436
Prec.	1247/92
Rubr.	dm.

Ilustríssimo Senhor

**Dr. INALDO FERREIRA DOS SANTOS**

DD. 3.º Sgt. PM Cmt. do 3.º Pel. P.Amb. - Rosana

Rodov. SP-613, Km 75,5

19274-000 - Primavera/SP

(18) 284-1614

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@stetnet.com.br

Fone/FABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA  
Estado de São Paulo

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Fis.	<del>320</del>
Proc.	1247/03
Rubr.	2

CÓPIA

De: Misael Batista Reis  
Assessor Jurídico – Meio Ambiente

Para: Sra. Edneusa de Souza Coelho  
Secretaria Geral da PMR

Fis.	4437
Proc.	1247/03
Rubr.	dm.

Venho, mui respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria para remeter-lhe os Ofícios n.º 481/2003, 483/2003, 485/2003 e 486/2003, devidamente acompanhados de cópia do Ofício n.º 073/2003 da Colônia dos Pescadores Z-28 André Franco Montoro para fins de remessa, com urgência, via CORREIO c/ AR, respectivamente, para:

- Dr. Nelson Roberto Bugalho  
DD. Promotor de Justiça do Meio Ambiente – Regional de Presidente Prudente
- Dr. Luiz Roberto Gomes  
DD. Procurador da República em Presidente Prudente
- Dr. Gilson Carlos Bicudo  
DD. Supervisor da E.T. do DEPRN de Teodoro Sampaio
- Sr. Wilson Toshimitsu Sakai  
DD. Resp. pelo Exp. do Escrit. Reg. do IBAMA de Presidente Epitácio

Outrossim, cumpre esclarecer que os endereços constam da última folha dos respectivos Ofícios.

Solicito, ainda, que seja remetida para a Divisão Municipal de Turismo e Meio Ambiente cópia dos Avisos de Recebimento – AR – devidamente firmados pelos destinatários para fins de anexar às cópias dos Ofícios arquivados na referida Divisão.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Rosana/SP, 22 de julho de 2003.

*Misael Batista Reis*  
Assessor Jurídico – Meio Ambiente  
OAB/SP 140.596

*Recebido*  
*Secretaria de Meio Ambiente*  
*2003*

**EM BRANCO**



RECEBIDO/ASPAR

Recbido, 18/12/05

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10100.005296/05

Nº Original : 259/05

Interessado : DEPUTADO MURILO ZAUITH

Data : 30/11/2005

Assunto : ENCAMINHA CÓPIA DA INDICAÇÃO APRESENTADA PELO DEPUTADO HUMBERTO TEIXEIRA O QUAL SOLICITA, CRIAR QUE VISEM EVITAR A DEGRADAÇÃO DAS MARGENS DO LAGO DA BARRAGEM SÉRGIO MOTTA NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, PROT. 27553/05.

Fis. 1831  
Proc. 249/04  
Rubr. 2

**ANDAMENTO**

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA

Nº: 1.543

DATA: 09 / 12 / 06

RECEBIDO:

Francisco

De : GABIN

Para : ASPAR

Data de Andamento: 30/11/2005 15:25:00

Observação: PARA CONHECIMENTO.

Fis.: 4438  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: Am.

De ordem, A OCUA,  
solicitamos substituir  
a resposta ao parlamentar.  
08/02/06

Assinatura da Chefe do Gabinete  
IBAMA

Assinatura da Chefe do(a) GABIN  
*Inah Simonetti Guatara*  
Chefe do Gabinete  
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

RECIBO LABORAL

1981



**EM BRANCO**

*[Faint, illegible handwritten signature or scribble]*



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Gabinete da Ministra**

Fls. ~~1822~~  
Prec. ~~1247/92~~  
Rubr. ~~2~~

**Protocolo Geral N° 00000.027553/2005-00**

**Data do Protocolo:** 11/11/2005

**Hora do Protocolo:** 09:58:58

**N° do Documento:** 259

**Data do Documento:** 01/11/2005

**Tipo do Documento:** OFICIO

**Procedência:** [CAMARA DOS DEPUTADOS] [BRASIL] [DF] [Brasília]

**Signatário/Cargo:** Deputado Murilo Zauith

**Resumo:** Encaminha cópia da Indicação apresentada pelo Deputado Estadual Humberto Teixeira, em que solicita providências no sentido de criar ações que visem evitar a degradação das margens do Lago da Barragem Sérgio Motta, localizada no município de Anaurilândia/MS.

**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Lindalva da Silva Santana]

Fls.: 4439  
Prec.: 1247/92  
Rubr.: dm.

**REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

**Data da Tramitação:** 11/11/2005

**Hora da Tramitação:** 10:01:48

**Destino:** [Chefia de Gabinete da Ministra]

**Despacho:** COPIA PARA ASPAR

**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Lindalva da Silva Santana]

**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

<p>1° Acusar recebimento e encaminhar a</p> <p align="center"><b>IBAMA</b></p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i></p> <p align="center">14/11/05</p> <p align="center">Gilberto Vermeja Coordenador-Geral de Apoio Administrativo/GM</p> <p align="right">OF/19/13</p>	<p>2°</p>
<p>3°</p>	<p>4°</p>
<p>5°</p>	<p>6°</p>

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.005296/05-22  
GABIN  
Data: 30/11/05 Prazo: \_\_\_\_\_

8/

ANDRÉ NAIRE

09/02/06

cy →

Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

AO SR Fernando,  
para análise  
e resposta.

13-02-06

André Luiz Fonseca Nairne  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4440  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

027553/2005  
13/11/05

Brasília (DF), 01 de novembro de 2005.

OFÍCIO CD/GDMZ Nº 259/2005

Fis. 223  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

Senhora Ministra,

Ao cumprimentá-la, vimos encaminhar a V. Excia. cópia da Indicação apresentada pelo ilustre Deputado Estadual Humberto Teixeira, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, onde solicita providências no sentido de criar ações que visem evitar a degradação das margens do Lago da Barragem Sérgio Motta, localizada no município de Anaurilândia/MS.

Certos da atenção de V. Excia. , desde já agradecemos, colhendo o ensejo para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado **MURILO ZAUIH**  
Vice-Líder do PFL

A Sua Excelência a Senhora  
**MARINA SILVA**  
Ministra de Estado do Meio Ambiente  
**BRASÍLIA - DF**

**EM BRANCO**

Numeração	Protocolo	2337/05	Tipo:	Indicação	
	Processo		Autor:	Dep Humberto Teixeira;	
	Projeto				
	Data Leitura	21/09/05	Data Arquivo	/ /	Ass. Protocolo
Texto Proposição					

Indico a mesa ouvido o Colendo Plenário que envie expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, José Orcírio Miranda dos Santos, ao Secretário do Meio Ambiente, José Elias Moreira, e a Bancada de Deputados Federais e Senadores do Mato Grosso do Sul, bem como a diretoria da CESP – Centrais Elétricas de São Paulo, solicitando providências no sentido de criar ações que visem evitar a degradação das margens do Lago da Barragem Sérgio Motta.

### JUSTIFICATIVA

Em recente ação desenvolvida pela Prefeitura de Anaurilândia através do Secretário Municipal do Meio Ambiente foi exposto a situação em que se encontra áreas da margem da barragem Sérgio Motta, causando preocupação, visto a complexidade do assunto e os efeitos maléficos que ele pode trazer a proprietários da região, com reflexos para toda a sociedade de Anaurilândia.

O relato do Senhor Leoni Redivo, vice presidente da Associação que administra a área de Água Amarela conta que no seu lote a APP (Área de Preservação Permanente) já perdeu cerca de 70% do total. Fato idêntico ocorre em outras propriedades vizinhas.

A complicação maior é que qualquer obra realizada por iniciativa dos proprietários pode estar em desacordo com as normas da CESP e serem embargadas. É por isto que a empresa paulista precisa intervir de forma efetiva, promovendo obras de contenção e proteção das margens, protegendo o patrimônio que é de toda a cidade.

Com o intuito de colaborar, colocamos o gabinete na Assembléia e o mandato em defesa do município, e parabenizamos o prefeito Antonio Eduardo de Lima Ricardo pela iniciativa. Esta é uma ação que precisa a participação de toda a sociedade e das forças políticas do Estado.

Plenário das Deliberações, 21 de Setembro de 2005

Deputado HUMBERTO TEIXEIRA – PDT



**EM BRANCO**



**Ministério do Meio Ambiente**  
Gabinete da Ministra  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar  
70068-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 4009-1254 - Fax: (61) 4009-1756  
gab@mma.gov.br

Fis.	1825
Proc.	1247/97
Rubr.	

Fis.:	4442
Proc.:	1247/97
Rubr.:	Am.

Ofício nº 1913 /2005/GM/MMA

Brasília, 25 de Novembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO MURILO ZAVITH**  
Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes  
**Brasília - DF**

Assunto: **Degradação ambiental.**

1. A senhora Ministra Marina Silva incumbiu-me de participar a Vossa Excelência o recebimento do Ofício CD/GDMZ nº 259/2005, de 01 de novembro de 2005.
2. Por apresentar conteúdo relativo à sua esfera de competência, o expediente foi encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, sob o Protocolo Geral nº 27553/2005-00, para análise do assunto e examinar a possibilidade de dar-lhe andamento, em face das providências decorrentes.
3. As informações complementares poderão ser obtidas diretamente junto à unidade indicada, por intermédio do telefone central nº (61) 3316-1212, ou pelo 0800-618080 - Linha Verde -, por meio da qual é oferecida ao cidadão a oportunidade de apresentar denúncias de crimes ambientais diretamente ao Ibama.

Atenciosamente,

**BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO**  
Chefe do Gabinete da Ministra, interino

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls.	826
Proc.	1247/99
Rubr.	J

Fls.:	4443
Proc.:	1247/99
Rubr.:	Am.

OFÍCIO Nº 093 /06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 13 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**SILVIO ROBERTO ARECO GOMES**  
Diretor de Geração Oeste  
CESP

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312  
04447-011 – São Paulo/SP  
Fone: (11) 5613-2100 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Diretor,

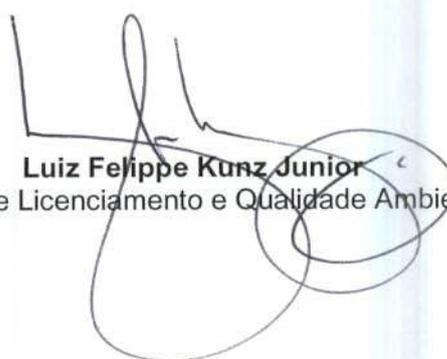
Cumprimentando-o, me reporto ao processo de licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera) e solicito a disponibilização:

a) Em todas as Prefeituras da área de influência direta do empreendimento, de cópias do estudo de jazidas alternativas elaborado a pedido da CESP, com o objetivo de divulgar informações necessárias à manutenção da atividade oleiro-cerâmica; todas as entidades interessadas dos municípios deverão ser informadas da presença do estudo nas Prefeituras;

b) Ao Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio, de uma cópia do mapa com o título "Localização Ilustrativa dos Programas Ambientais", da Divisão de Licenciamento e Normatização, com identificação MP-PP-DE/008/99, que inclui os "pontos de embarque e desembarque pesqueiro" da UHE Sérgio Motta.

FAX TRANSMITIDO EM:
13 / 02 / 06
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL:
<i>Desj</i>
FAX Nº:

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**  
RUA SABINO JOSÉ DA COSTA, 179, BAIRRO COLINOS, CEP: 79 603-020 – TEL/FAX (67) 3521-6494

Fis.	1827
Proc.	247/99
Rubr.	
Fis.:	4444
Proc.:	1247/06
Rubr.:	dm

OF/PR/MS/TLS/N.º **128/06**

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2006.

Procedimento Administrativo n.º **1.21.002.000021/2003-81**  
Assunto: **MPF x CESP (Companhia Energética de São Paulo/SP)**

Senhor Diretor,

Pelo presente e no interesse do Procedimento Administrativo em epígrafe, **solicito** a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 8º, II, da Lei Complementar n.º 75/93, fixado o prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, que informe se a Usina Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), localizada no Rio Paraná possui licença de operação válida ou se o prazo de validade da referida licença expirou.

Certo de sua cooperação, agradeço.

**Marcos Salati**  
*Procurador da República*

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**  
DD. Diretor do DILIQ/IBAMA  
Brasília, DF

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 1.906  
DATA: 16/2/06  
RECEBIDO:

Ao Sr. Emmánuel

em 16/02/06

Rok Terra

**Rosemery Terra**  
Analista Administrativo  
Matrícula 0390623  
DILIQ/IBAMA

De ordem, ao

DR. ANDRÉ E

Equipe, para

CIÊNCIA E JUNTADA

DO OFÍCIO AO PROCESSO,

CONSIGNANDO-SE QUE

O GABINETE JÁ RESPONDEU

AO OFÍCIO

ATK. 17.02.06

*Emmanuel*

**Emmanuel**  
Analista Ambiental  
Matrícula: 15001  
DILIQ/IBAMA

Ao Sr. Leonardo,

23-02-06

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



Fis: 4445  
Proc: 1247/97  
Rubr: dm.

Fis: 1328  
Proc: 1247/97  
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 133 /2006-DILIQ/IBAMA

Brasília, 22 de fevereiro de 2006.

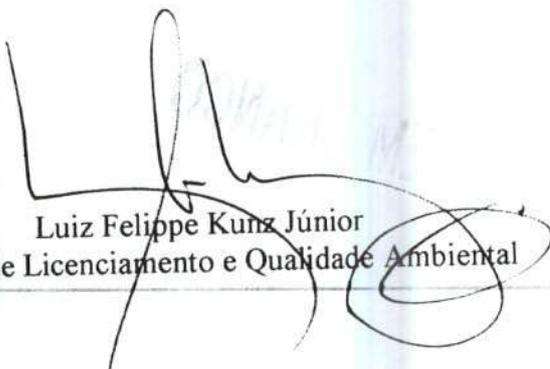
A Sua Senhoria o Senhor  
Marcos Salati  
Procuradoria da República  
79603-020 – Três Lagoas, MS

Assunto: **Procedimento administrativo 1.21.002.000021/2003-81.**

Senhor Procurador da República,

1. Reportando-nos ao OF/PR/MS/TLS/nº 128/06, temos a informar que o pedido de renovação da Licença de Operação 121/00 da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) foi requerido dentro do prazo legal, estando portanto a referida licença válida até a manifestação do IBAMA, o que se dará tão logo a equipe técnica encerre os trabalhos de avaliação da UHE de Estreito.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE**

Rua José Dias Cintra, nº 149 – Vila Ocidental  
PABX/FAX: (018) 3223-2337 - CEP 19015-050  
E-Mail: prm\_pprudente@prsp.mpf.gov.br  
Presidente Prudente/SP.

Fis.: 4446  
Proc.: 1247/02  
Rubr.: Am.

Fis.: 329  
Proc.: 1247/02  
Rubr.:

**OF/GAB/PRM/PP/Nº 036/2006**  
**Ref.: 002/2006-Tutela Coletiva**

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 1.981  
DATA: 17/02/06  
RECEBIDO:

*mailed*

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2006.

**SENHOR DIRETOR,**

Pelo presente, cumprimentando-o, a fim de instruir procedimento administrativo em epígrafe, em curso nesta Procuradoria da República, solicito a Vossa Senhoria que nos informe os seguintes questionamentos em relação a Usina Hidrelétrica de Porto Primavera:

a) quais foram as exigências feitas por essa Autarquia quanto a necessidade de execução pela Cesp em relação a escada de peixes e do elevador de peixes? Estes meios de transposição estão funcionando regularmente, conforme os relatórios da Cesp?

b) o Ibama fez alguma exigência para a Cesp, quanto a necessidade de controle acerca do retorno dos peixes que sobem a escada ou o elevador? Caso não exista esta necessidade, qual a fundamentação para isso?

c) o Ibama possui dados que indiquem eventual prejuízo para a população de peixes a jusante da Usina, em razão dos meios de transposição? O Cepta já realizou algum estudo a respeito ou teria condições de fazê-lo?

Nesta oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Tito Lívio Seabra**  
Procurador da República

ILMO. SR.  
**LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**  
DD. DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO  
E QUALIDADE AMBIENTAL – DILIQ DO IBAMA EM  
BRASÍLIA/DF

17 FEB 2006

AO Sr. Emmanuel  
em 20/02/06

Rose Terra

**Rosemary Terra**  
Analista Administrativo  
Matricula 0398623  
DILIQ/IBAMA

A COORDENADOR

DR. ANDRÉ

REVENHEND.

EM 20.02.06

EMMANUEL

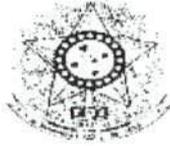
**Emmanuel Lopes Tobias**

Analista Ambiental  
Matricula: 1510289  
DILIQ/IBAMA

AO SR Leonardo,  
Para aten-  
dimento

20-02-06

**André Luiz Honseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLM/DILIQ/IBAMA



PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 2.091  
DATA: 21/2/06  
RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Gerência Executiva Estadual de São Paulo**  
**Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP**  
**R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522**

**Memo nº: 63/06**

Em, 14 de fevereiro de 2006

**Para:** Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto :** Notificação do Ministério Público Estadual

Fis: 1878  
Proc: 1247/92  
Rubr: *[Handwritten]*

Senhor Diretor,

Fis: 4447  
Proc: 1247/92  
Rubr: *[Handwritten]*

No dia 6 de fevereiro do corrente ano foi encaminhado a esse Escritório Regional expediente do Ministério Público Estadual, notificando esse Instituto a comparecer na Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente, para reunião que tem por objeto a ocupação das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera.

Assim sendo, encaminho o expediente Ofício nº 104/06, o para o atendimento da solicitação, tendo em vista que tal procedimento vem sendo conduzido por essa Diretoria.

Atenciosamente,

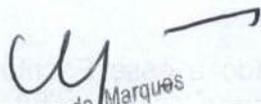
*[Handwritten signature]*  
**Carlos Egberto Rodrigues Jr.**  
Matr. 1423060  
Chefe do Escritório Reg. P. Epitácio-IBAMA  
Analista Ambiental

21 FEV 2006

P/

ANDRÉ NAIME

21/02/06

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/IBAMA

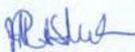
A CGLSC,  
Favor ouvir.

22-02-06  
André Ediz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

1ª Colic - ENE.

Sugiro que seja  
solicitado o comparecimento  
do A.A. Carlos Elyberto  
Rodrigues Jr., juntamente  
com técnicos dessa colic-ene

22.02.06



51 FEV 2006



A/C André Naima.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE  
PONTAL DO PARANAPANEMA

Fls	831
Proc.	1247/92
Rubr	

Fls:	4448
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Ofício nº 104/06

Ref: Pt. 36/01-Pres.Prudente

Presidente Prudente, 06 de Fevereiro de 2006.

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, expedido nos autos do Protocolado n. 36/01, instaurado nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, que tem por objeto a fiscalização dos compromissos firmados entre a CESP, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP), artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a comparecer a esta Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente, situada na Avenida Washington Luiz, n. 1.607, ao lado do Banco do Brasil, no dia 10 de março de 2006, às 14 horas, para reunião que tem por objeto a ocupação das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de respeito e consideração.

>NELSON R. BUGALHO<

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

CARLOS EGBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Digníssimo Chefe do Escritório Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em Presidente Epitácio

Rua Boiadeira Norte, nº 327

Vila Santa Rosa – Fone: (18) 3281-4522 CEP 19470-000 - PRESIDENTE EPITÁCIO -SP\*

\* Todas as correspondências e documentos deverão ser encaminhados à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Presidente Prudente-SP, Av. Washington Luis, nº 1.607 - Presidente Prudente-SP, CEP: 19015-150-Fone/Fax (0xx18) 3221-7156.

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fla.	1832
Proc.	1247/97
Rubr.	2

Fis.	4449
Proc.	1247/97
Rubr.	Am

OFÍCIO Nº *122* /06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, *22* de fevereiro de 2006.

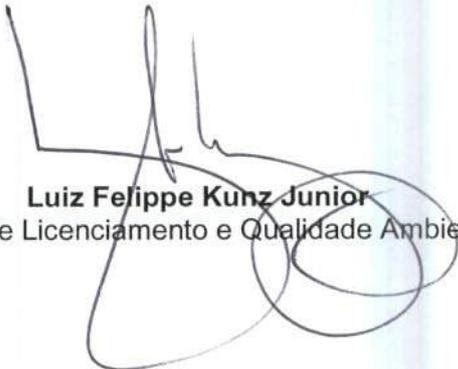
A Sua Senhoria, o Senhor  
**SILVIO ROBERTO ARECO GOMES**  
Diretor de Geração Oeste  
CESP  
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312  
04447-011 – São Paulo/SP  
Fone: (11) 5613-2100 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, me reporto ao processo de licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera) e solicito cópias das análises feitas pela CESP dos casos dos reclamantes em anexo.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<i>23/02/06</i>
AS. <i>15:45</i> H
RESPONSÁVEL:
<i>Luiz</i>
FAX Nº:

EM BRANCO





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental  
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050  
E-Mail: prm\_pprudente@prsp.mpf.gov.  
Presidente Prudente/SP.

Fis.	833
Proc.	297/97
Rubr.	

Fis.	4450
Proc.	1247/92
Rubr.	Am

OF/GAB/PRM/PP/Nº 074/2006-er

R. nº 010/2000 – 134.009.000231/2000-16

Ref.: Ofício nº 644/2005-DILIQ/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Metta (Porto Primavera).

Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2006.

**SENHOR DIRETOR,**

Pelo presente, cumprimentando-o, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, a fim de instruir o procedimento acima citado, requieiro a Vossa Senhoria informações atualizadas sobre a conclusão dos relatórios de vistoria mencionados no ofício acima referido (cópia anexa), bem como, para que, caso já tenham sido concluídos, que sejam encaminhadas a esta Procuradoria cópias dos mesmos, conforme condicionado em reportado ofício.

Nesta oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

Tito Lívio Seabra  
Procurador da República

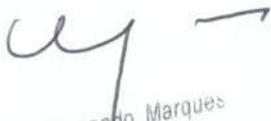
PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 2.155  
DATA: 22/02/06  
RECEBIDO:  
mausi

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR  
MD. DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL EM  
BRASÍLIA/DF

7/

DR. EMMAÑUEL

23/02/06

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

De ordem,  
ao Sr. André  
para atendimento.

01.0306



**Emmánuel Lopez Tobias**  
Analista Ambiental  
Matrícula: 1510289  
DILIQ/IBAMA

AO SR. FERNANDO,  
PARA ATENDIMENTO

02/03-06  
**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº *644* /05 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de outubro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**TITO LÍVIO SEABRA**  
**Procurador da República**  
Procuradoria da República em Presidente Prudente  
Rua José Dias Cintra, nº 149 – Vila Ocidental  
19015-050 – Presidente Prudente/SP  
PABX/FAX: (18) 223-2337

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, nos reportamos ao Ofício OF/GAB/PRM/PP/N.º 1122/2005-er, de 28 de setembro de 2005, protocolado nesta DILIQ em 06 de outubro de 2005, que solicitava informações do IBAMA sobre os relatórios mencionados no Ofício Nº 298/2005 – DILIQ/CGLIC/IBAMA.

Informamos que o IBAMA realizou uma vistoria técnica à área de influência da UHE Porto Primavera entre os dias 01 e 04 de agosto de 2005, mais especificamente ao município de Presidente Epitácio, quando houve um encontro com os representantes da Colônia de Pesca local para tratar das propostas elencadas à CESP.

Entretanto, ainda será necessária a realização de uma segunda vistoria, agendada para o período de 21 a 25 de novembro próximos, desta vez aos municípios de Três Lagoas e Panorama, para tratar das questões pertinentes às demais Colônias de Pesca.

Após a realização desta nova incursão, o IBAMA poderá realizar um Parecer Técnico Conclusivo sobre o conjunto das solicitações das Colônias de Pesca à CESP e conseqüentemente encaminhará o resultado à Procuradoria da República em Presidente Prudente.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

MPF  
PRM/Pres. Pte 1.34.009  
2005.001063

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República em  
Presidente Prudente  
27 OUT 2005  
  
**PROTOCOLO**

Fis: 4451  
Proc: 1247/02  
Rubr: Am.

456

Fis: 1834  
Proc: 1247/97  
Rubr: 2

**EM BRANCO**



**Encaminhamento de Documento**

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10100.000812/06

Nº Original : S/N

Interessado : JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA

Data : 8/3/2006

Assunto : SOLICITA DESAPROPRIAÇÕES AS MARGENS DO RIO PARANÁ EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4771/65, CÓDIGO FLORESTAL, ÁREA DA UHE SÉRGIO MOTTA.

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 2.704  
DATA: 09/03 /06  
RECEBIDO:

**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : ~~SECRETARIA~~

Data de Andamento: 8/3/2006 15:00:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. C/C GEREX/SP.

Fis: ~~1835~~  
Proc: ~~1247/97~~  
Rubr: ~~2~~

Fis: 4452  
Proc: 1247/96  
Rubr: dm

Assinatura da Chefia do(a) GABIN  
*Inah Simonetti Guatura*  
Chefe do Gabinete  
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

09 MAR 2006

EM BRANCO

Fls.: 4453  
Proc.: 124742  
Rubr.: dm.

COPIA

Excelentíssima Senhora Marina Silva  
DD. Ministra do Meio Ambiente  
Brasília – Distrito Federal

SR. PRESIDENT IBAMA

Senhora Ministra.

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.000812/06-11  
GABIN  
Data 08/03/06 Prazo: \_\_\_\_\_

Fls. ~~1836~~  
Proc. ~~124742~~  
Rubr. ~~dm.~~

Sou um cidadão brasileiro, residente na região do Rio Paraná, no Município de Castilho, Estado de São Paulo e sou membro de uma organização não governamental em formação para defesa do meio ambiente, especialmente dessa região:

**ORGANIZAÇÃO DEFENDA O RIO PARANÁ.**

E existe nesse Município – Castilho-SP., às margens do Rio Paraná, uma situação estranha, inexplicável e como verifiquei, absolutamente ilegal e **atentatória ao meio ambiente.**

Daí porque, resolvi fazer esta DENÚNCIA à Vossa Excelência.

Sei que o Código Florestal determina que as margens de certos rios devem ser desapropriadas para proteção do meio ambiente.

E conforme fui informado por um advogado que consultei a **Lei nº. 4771/65 (Código Florestal)**, determina que:

“Art. 4º. ....

**§ 6º- Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição pelo empreendedor das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidas por resolução do CONAMA.”**

E as áreas de preservação permanente estão definidas no mesmo Código Florestal em seu artigo 2º., inciso 5º. :

“Art. 2º. ....

**5.- De 500m (quinhentos metros) para os curso d'água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros).”**

È o caso do Rio Paraná.

E o CONAMA, editou sua RESOLUÇÃO CONAMA, nº. 303 de 20/02/2002 que :

**“dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.”**

**Art. 3º. Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:**

.....

**e) Quinhentos metros, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.”**

P/

AUDRE NATOLE

10/03/06

uy

Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

AO Sr Leonardo,  
Para análise e  
providências.

13-03-06

André Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fis.:	4454
Proc.	1247/98
Rubr.	Am.

Fis.	1337
Proc.	1247/98
Rubr.	2

### **É o caso do rio Paraná.**

Assim, quando o Governo do Estado de São Paulo decidiu terminar a construção da Usina Hidroelétrica Porto Primavera, atualmente UHE Sérgio Motta, implantou no Rio Paraná o reservatório artificial necessário ao funcionamento da referida usina.

Com essa implantação a CESP – Companhia Energética de São Paulo, desapropriou centenas de propriedades ribeirinhas que se encontravam dentro da área de preservação permanente.

Mas antes que tal ocorresse, a Prefeitura Municipal de Castilho-SP., procurou a CESP. tentando evitar a desapropriação de dezenas de pequenas casas ribeirinhas de pescadores e extratores de argila (meio de vida) e nada conseguiu.

Diante das argumentações sócio-econômicas do Prefeito de então, a CESP respondia que era obrigada a cumprir a legislação vigente...

A Prefeitura de Castilho consultou então o IBAMA, que por sua vez consultou o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, o qual pela sua Consultoria Jurídica emitiu o **PARECER Nº. 1.085/CONJUR/MMA/2000, REF. PROC. Nº. 0200 1001 247 – ASSUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE PORTO PRIMAVERA-SP.**

**INTERESSADO: IBAMA.**

Por este parecer foi concluído que não havia amparo legal para tal pretensão – evitar tal desapropriações, como determinado pela LEI.

Assinam o parecer:

MARIA EUGÊNIA SIGNORETTI GODOY – OAB/DF. 10.378

MARCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO – Coordenador de assuntos jurídicos do M.M.A.

LUIZ FREITAS PIRES DE SABÓIA – Consultor Jurídico

Assim, diante das disposições legais citadas e do parecer do Ministério do Meio Ambiente, a CESP. – Companhia Energética de São Paulo, efetivou as já citadas desapropriações e muitas aquisições, impondo pressão aos habitantes ribeirinhos.

Entrou com dezenas de ações judiciais de desapropriação contra os maiores proprietários locais (fazendeiros) conforme se verifica consultando o Cartório do Distribuidor Judicial da Cidade de Andradina, Comarca à qual pertence o Município de Castilho.

Como certificou o Cartório de Andradina, a CESP. entrou com “uma ação de Desapropriação, à 1ª. Vara, 1º. Ofício, proc. nº. 1308/00, tendo como desapropriada Dulce Cruz Monteiro Lippi e outros”

A propriedade de Dulce Cruz Monteiro Lippi, conforme se demonstra no levantamento topográfico, realizado e juntado aos autos anteriormente citados, pela própria CESP., é a FAZENDA SANTA ELISA, na qual se encontra encravada a principal **área de lazer**, do lado paulista do rio Paraná, o **IATE CLUBE DE CASTILHO** (mapa anexo).

*JB*

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly mirrored and difficult to decipher.

**FRANCO**



Fis:	4455	Fis:	1838
Pro:	1247/98	Pro:	1247/97
Rubr:	Am.	Rubr:	2

Trata-se de um clube de pesca sofisticado, que possui setor hoteleiro com apartamentos, restaurante, lanchonete, parque aquático com diversas piscinas, quadras de esportes, além de plataformas de pesca, ancoradouro de barcos, etc.

Esta área de lazer sofisticada permanece intocada na margem do rio Paraná, no Município de Castilho, em flagrante violação a todos os textos legais citados, inclusive a Lei. 9605/98, também violada pela CESP.

**Ainda mais, a sua permanência viola completamente a recuperação ambiental da margem do rio Paraná, desafiando IBAMA., CONAMA., e este digno MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.**

Mesmo com a obrigação legal de cessar as atividades de tal Iate Clube, não se sabe o motivo pelo qual permanece intocado pela CESP. e pelo Governo do Estado de São Paulo.

Comenta-se na cidade de Castilho de que o motivo de tamanha proteção é o fato de que o principal sócio do Iate Clube de Castilho é o atual Governador do Estado de São Paulo, GERALDO ALKIMIN.

Que o mesmo é sócio desde 1996, não há dúvida, conforme mostra o Jornal dos sócios do Clube, (anexo).

Isto nos leva a crer que: sendo a CESP. órgão do Governo do Estado, automaticamente fica impedida de cumprir a Lei e fazer como fez a centenas de outras propriedades. (desapropriação).

Também comenta-se que o principal empreendedor do Iate Clube é parente do Governador. A conferir...

**Na realidade o que nos interessa é que a existência de tal Clube, além de total desrespeito à Lei, continua a impedir a recuperação do meio ambiente local.**

A sua permanência é justa???

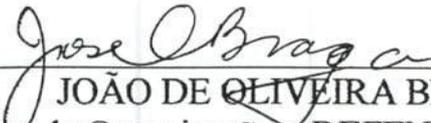
A Lei não se aplica a todos igualmente???

A defesa do meio ambiente é de interesse público ou somente protege a alguns particulares???

Não seria o caso de se consultar o Ministério Público a respeito dos fatos, especialmente quanto à atuação do Diretor Presidente da CESP. e do Sr. Governador do Estado de São Paulo. ( veja-se a Lei 9605/98 e art. 319 do Código Penal - "prevaricação").

A irresignação ora demonstrada com os fatos relatados, da qual pede desculpas e essa mui digna ministra, demonstra a necessidade de serem adotadas medidas urgentes para que a Lei seja cumprida.

Com todo o respeito e admiração.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA  
Em nome da Organização - DEFENDA O RIO PARANÁ

**EM BRANCO**

CASTILHO

Fis. ~~7839~~  
 Proc. ~~1297/00~~  
 Rubr. ~~2~~

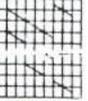
PROCESSOS  
 - L. 135/00 - 3ª VARA  
 - L. 203/00 - 3ª VARA  
 - L. 297/00 - 1ª VARA

ANDRA DINA - S.P.

4456  
 12/4/92  
 Am.

ÁREA DE PROF. E INCLUIDA A ÁREA RESERVADA	760/00	LAURI					
MEMBRADA A PROPRIEDADE PP-II-PR-E Nº 222/2							
UTILIZAÇÃO CADASTRAL E MEMBRADA A PROPRIEDADE PP-II-PR-E 222/1							
NATUREZA DA REVISÃO	DATA	NOME	DATA	NOME	DATA	NOME	
	LEVANTADO POR		VISTO		APROVADO		

EXECUTADO POR



**TerraFoto**  
 SA Atividades de Aerofotogrametria

CADASTRADO EM AGOSTO DE 1981

UTILIZAÇÃO	DAS	TERRAS	TOTAL (ha)
ESPECIFICAÇÕES	CONVENÇÕES		
ACUDE		0,08	
PASTO CULTIVADO	Posto Cult.	52,15	
MATO	o M o	6,57	
TERRA DE CULTURA	Terra de Cult.	15,42	
VARJÃO		2,44	
PASTO	Posto	36,43	
<b>TOTAL</b>		<b>113,05</b>	

ÁREA CADASTRADA . . . . . 113,05  
 FAIXA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL . . . . . 49,14  
 ÁREA RESERVADA . . . . . 39,00  
 ÁREA A INDENIZAR . . . . . 74,03

PLANTA ÍNDICE DAS PROPRIEDADES  
 FOLHAS Nº 51 e 53

DESENHO DE REFERÊNCIA

DATA

FIRMA



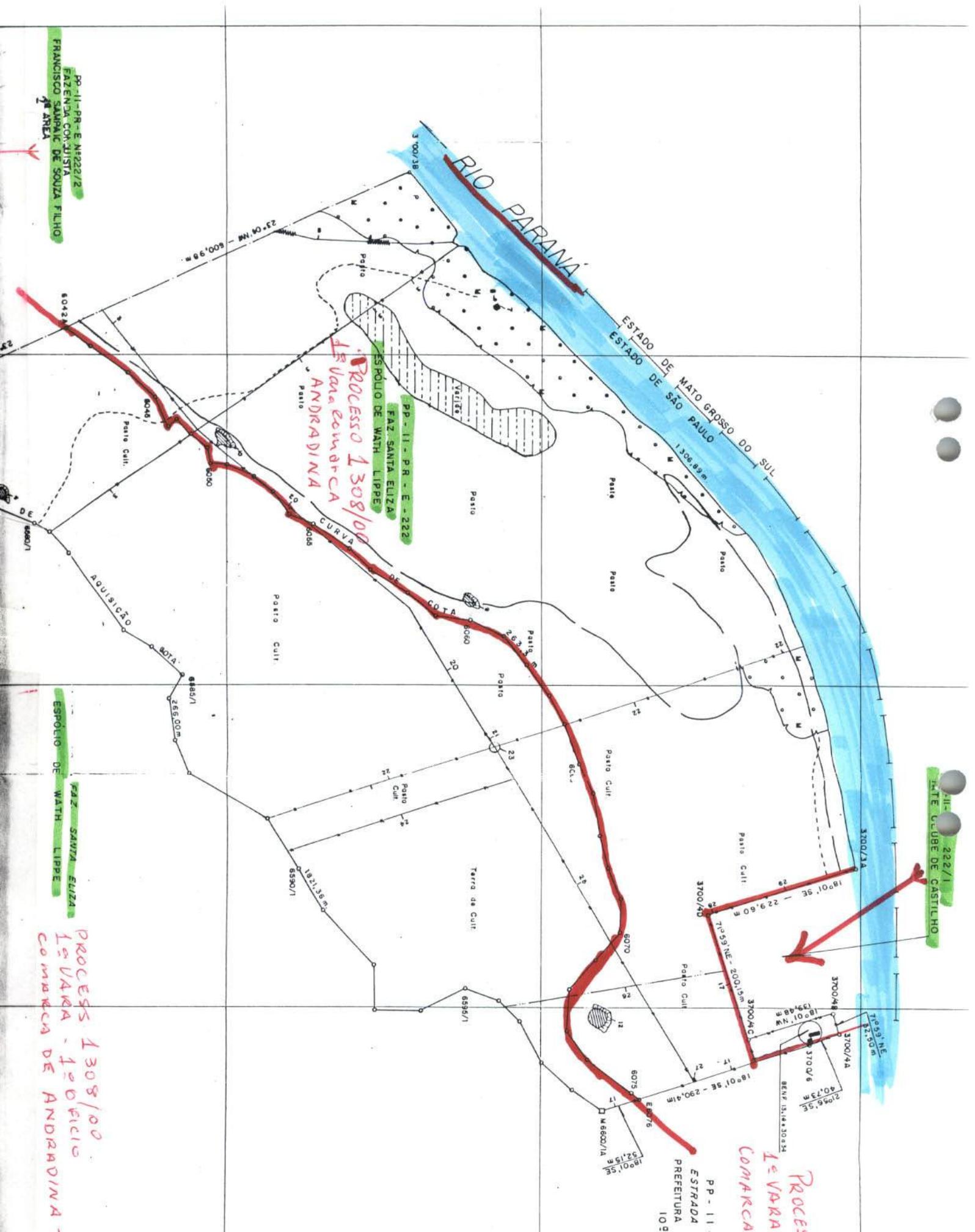
**CESP**  
 Companhia  
 Energética de  
 São Paulo

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO CAM  
 DO RESERVATÓRIO DE PORTO PRIMAVERA

TERRAFOTO S/A	C	E	S	P
RESP DAQA		VISTO	DATA	NOME
CREA Nº 18234-D	REG. 69	APROV.		
PROPRIEDADE PP-II-PR-ENº 222		EM SUBSTITUIÇÃO DE		
FAZ. SANTA ELIZA		SUBSTITUÍDO POR		
DULCE CRUZ MONTEIRO LIPPE E OUTRA		PP-CAD-2897		

Pedido 1.308/00

12/11/92 - 1º OFÍCIO COMECA DE AN



PP-11-PR-E-11222/2  
 FAZENDA COM. JUSTA  
 FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO  
 2ª AREA

PROCESSO 1308/00  
 LEVARA EM VARGA  
 ANDRADINA

PP-11-PR-E-222  
 FAZ. SANTA ELIZA  
 ESPOLIO DE WATH LIPPE

FAZ. SANTA ELIZA  
 ESPOLIO DE WATH LIPPE

PROCESS 1308/00  
 LEVARA - 1ª OFICIO  
 COMARCA DE ANDRADINA

PP-11-PR-E-222/1  
 IMTE. CLUBE DE CASTILHO

PROCESSO  
 LEVARA  
 COMARCA

PP-11  
 ESTRADA  
 PREFEITURA  
 109

RIO PARANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 ESTADO DE SÃO PAULO

ACQUISIÇÃO  
 NOTA

366,00m

8885/1

8885/1

366,00m

8885/1

1821,35m

8885/1

366,00m

8885/1

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

23° 04' NW

500,99m

500,99m

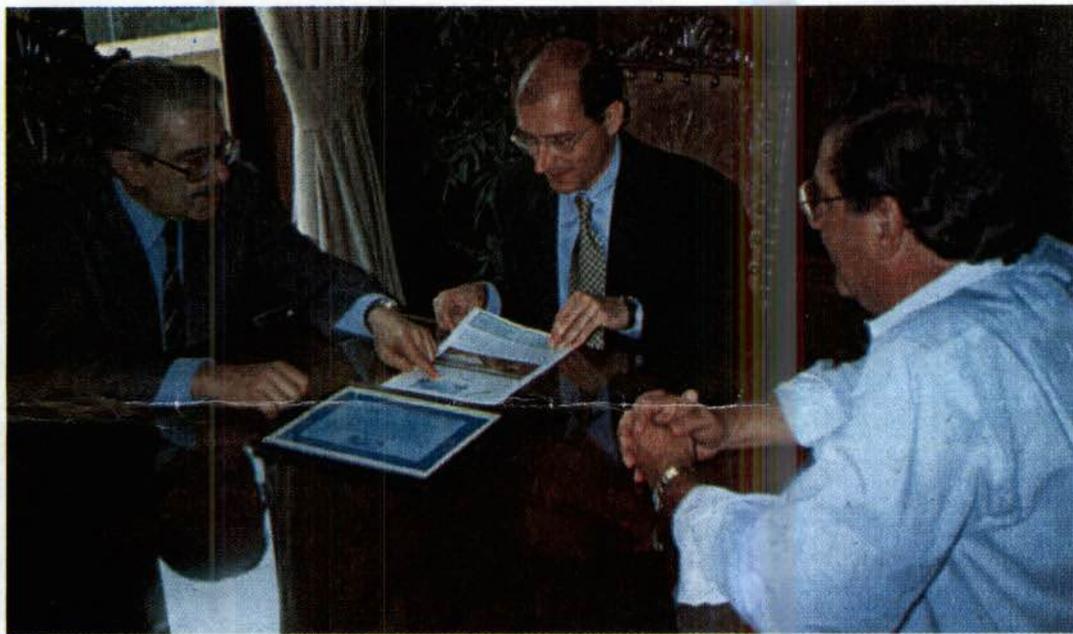
23° 04' NW

500,99m

PASTO

## NOVO SÓCIO

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO GERALDO ALCKMIM FILHO É O MAIS NOVO SÓCIO DO IATE CLUBE DE CASTILHO.



*Herbert J. Nogueira, Geraldo Alckmim Filho e Antônio Augusto Nogueira.*

Em audiência em seu gabinete no dia 12 de janeiro passado, o vice-governador Geraldo Alckmim Filho tornou-se o mais novo sócio do Iate Clube de Castilho. Recebeu seu título dos representantes do Conselho de Administração do Clube, Herbert J. Nogueira e Antônio Augusto Nogueira, do qual também faz parte Necilda Lourenço de Paula.

"Iniciativas como esta - comentou o Vice-Governador referindo-se ao

Iate -, merecem todo o nosso apoio, pois a ampliação do potencial turístico - ecológico das diversas regiões de São Paulo significa desenvolvimento para o Estado e é fator importante na geração de novos empregos".

Apesar de ultimamente não ter muito tempo, o vice-governador gosta de uma boa pescaria. Sua ligação com a pesca, aliás, é muito antiga. Seu pai, Geraldo Alckmim, hoje aposentado, foi diretor do Instituto de Pesca Marí-

tima do Estado de São Paulo, chefe da Sub Estação de Piscicultura da Secretaria de Agricultura do Estado, Chefe do Aquário do Parque da Água Branca e, nas horas vagas, um bom pescador.

Pai e filho estão agendando para, em breve, fazer uma visita ao Iate. Geraldo pai para dar uma palestra sobre a importância da preservação do nosso Paranazão para que ele continue sempre rico em peixes, Geraldo filho para redescobrir os prazeres da pesca.

### **PESCADOR**

**SÓ COM A SUA PRESENÇA O IATE CLUBE DE CASTILHO ESTARÁ COMPLETO. PARTICIPE!**

### **RESERVE JÁ O SEU APARTAMENTO**

Escritório do Clube - Tel: (018) 982 9024  
 Escritório Central - São Paulo  
 Tel: (011) 885 3915 / 885 2712  
 Fax: (011) 885 9910

**EM BRANCO**

Fis. ~~1341~~  
Proc. ~~1247/97~~  
Rubr. ~~2~~

Ao Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Senhor Diretor,

Fis.: 4458  
Proc.: 1247/97  
Rubr.: sm.

Estou de acordo com a Informação Técnica nº 010/06 - ENE/COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA e com a Nota Técnica nº 023/2006, da consultora Nair de Lima Moreira, porém entendo ser desnecessário o encaminhamento à PROGE para manifestação conclusiva, tendo em vista ter sido caracterizado o empreendimento como de interesse social, passível de autorização para supressão de vegetação em área de preservação permanente. Quanto à condução do processo de licenciamento, entendo ser a melhor opção a emissão de uma Licença de Instalação, sem necessidade de Licença Prévia, conforme previsto no Art. 8º da Resolução Conama 237/97.

06/03/06

*Paula*

Paula Márcia Salvador de Melo  
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

De acordo,

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e  
Qualidade Ambiental  
IBAMA  
07.03.2006

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text and markings]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	7342
Proc.	1247/96
Rubr.	

Fls.	4459
Proc.	1247/96
Rubric.	dm.

Ref. DOCUMENTO Nº 10200.000298/2006-41

**ASSUNTO: Termo de Compromisso. Aditivo Cláusula 18.3. Entrepostos Pesqueiros.**

**INTERESSADO: UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)**

**NOTA TÉCNICA Nº 023/2006**

**Senhor Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental,**

Trata-se de Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público, CESP e IBAMA, no qual cabe ao IBAMA *“fiscalizar sistematicamente a implantação e execução dos programas ambientais objeto deste termo de ajuste”*.

O termo de compromisso estabelece em seu item 18 – Readequação da atividade Pesqueira:

- 18.1. *A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programas os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim, “bis in idem”.*  
(...)
- 18.3. *A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula 18.1 1000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.*  
(...)
- 18.5. *A CESP deverá apresentar ao IBAMA, após discussão e aprovação na comissão executiva, a definição quanto à localização dos pontos de pesca, 120 dias após a homologação judicial do presente acordo e construir a infra-estrutura dos pontos de pesca até 90 dias após a formação do reservatório na cota 257/259 m. Nos locais onde a distância dos pontos de pesca não for significativa da borda do reservatório, mesmo com o lago na cota 253 m, os mesmos deverão ser imediatamente implantados após a definição dos locais pela comissão executiva.*

A Informação Técnica esclarece que a cláusula 18.5 foi executada. Quanto à cláusula 18.3 restou concluído que o fornecimento de 1000 metros de rede seria uma ação danosa ao meio ambiente, motivo pelo qual foi solicitada a alteração do Termo de Compromisso, que passou a ter a seguinte redação:

**EM BRANCO**

Fis.:	4460
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.	<del>1843</del>
Proc.	<del>1247/92</del>
Rubr.	2

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Eng. Sérgio Mota, a saber: Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam à realidade de cada uma das colônias, como: **construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira**, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de semi-industrialização, sendo que **suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira**. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias." (grifos nossos).

Ao final, sugere o encaminhamento à Procuradoria-Geral para que esclareça se: **a)** podem ser emitidas, concomitantemente, as licenças prévia e de instalação dos entrepostos pesqueiros, com o entendimento de que pode ser feito um procedimento simplificado de licenciamento ambiental e com base no baixo impacto ambiental de tais construções e no caráter mitigador delas; **b)** se os entrepostos pesqueiros podem ser considerados como casos de interesse social; e, **c)** se pode ser autorizada a supressão de vegetação nas áreas de preservação permanente em questão.

É o relatório.

A Resolução CONAMA 237, de 1997, em seu art. 12, §§ 1º e 3º dispõe que:

*"O órgão ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimentos e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.*

*§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.*

*§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental."*

Ora, as obras previstas no item 18.3 do Termo de Compromisso ora firmado são, segundo manifestação técnica, uma medida necessária à "readequação da atividade pesqueira", ou sejam, visa a melhoria e o aprimoramento do desempenho ambiental", essenciais à mitigação de impactos ambientais negativos e com pequeno potencial de impactos negativos.

**EM BRANCO**

Fis.:	4461
Proc.:	1247/97
Rubr.:	Am.

Fis.	844
Proc.	1247/97
Rubr.	2

Assim, tendo em vista as características específicas das obras propostas (objetivos, natureza e de pequeno impacto ambiental), é possível sua adequação aos procedimentos licenciatórios simplificados e céleres.

Sobre a emissão das licenças prévia e de instalação dos entrepostos pesqueiros concomitantemente cuida o parágrafo único do art. 8º da mesma Resolução nº 237:

*“Art. 8º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:*

*(...)*

*Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.”*

**A legislação em regência, então, prevê a concessão das licenças ambientais, isolada ou sucessivamente.** Contudo, ressalte-se, cabe ao IBAMA (segundo o próprio Termo de Compromisso) o monitoramento da implantação e a execução das obras e, conseqüentemente, essa concessão poderá ser revista, suspensa ou mesmo cancelada, em casos de interesse público, ilegalidade superveniente ou descumprimento dos requisitos estabelecidos.

O segundo e terceiro questionamentos referem-se ao enquadramento dos entrepostos pesqueiros como casos de interesse social. Tais questionamentos merecem destaque uma vez que a concessão da licença de instalação significará a supressão de vegetação em área de preservação permanente da UHE Porto Primavera.

A supressão em área de preservação permanente só é possível quando devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio e, também, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.771, de 1965.

Segundo a Lei nº 4.771/67, com a redação da Medida Provisória nº 2.166-67/2001, área de preservação permanente é a *área protegida nos termos dos art. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

A mesma Lei nº 4.771, em seu art. 1º, inciso V, traz a definição do que seja interesse social:

*“a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo,*

*14*

**EM BRANCO**

Fls.: 4462  
Proc: 1247/97  
Rubr: dm.

Fls. 1345  
Proc. 1247/97  
Rubr. 2

controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do CONAMA;

b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e

c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do CONAMA".

Completando o raciocínio, dispõe o art. 3º, § 1º:

§ 1º - A supressão de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social."

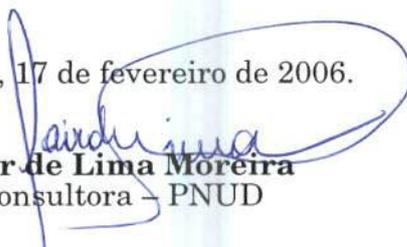
Com respeito às alternativas técnicas e locacionais, o item 22 da Informação Técnica nº 10/2006, entende que "uma alternativa técnica não existe, pois o objetivo de agregar valor ao produto pescado só pode ser atingido com equipamentos que não serão utilizados no entreposto; e a alternativa locacional também não, uma vez que o entreposto necessariamente deve ser localizado às margens do reservatório, já que o pescado é desembarcado dos barcos diretamente para as instalações de armazenagem e beneficiamento".

Acerca da classificação como casos de interesse social, esclarece o item 23 a 25 da Informação Técnica acima mencionada que as atividades a serem desenvolvidas podem ser caracterizadas como pequena propriedade rural ou posse rural familiar, pelo seu caráter extrativista, essencial à manutenção da renda das famílias.

Ante as considerações técnicas, bem como os dispositivos legais citados, e considerando que o Termo de Compromisso objetiva a melhoria e o aprimoramento do desempenho ambiental e é voltado para famílias de pequenas propriedade rurais que dependem da pesca para sua manutenção, entendo, cabível considerar o empreendimento como caso de interesse social, sendo possível a autorização para supressão de vegetação na área de preservação permanente em questão.

Esse é o entendimento que submeto a vossa apreciação. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral para manifestação conclusiva, na forma sugerida na Informação Técnica nº 10/2006.

Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

  
Nair de Lima Moreira  
Consultora - PNUD

**EM BRANCO**



Fls.	1846
Proc.	1247/98
Rubr.	

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10200.000298/06 - 41

Nº Original : 010/2006

Interessado : DILIQ

Data : 13/2/2006

Assunto : INFORMAÇÃO TECNICA - TERMO DE COMPROMISSO - ADITIVO CLAUSULA 18.3 -  
ENTREPOSTOS PESQUEIROS.

Fls.:	4463
Proc.:	1247/98
Rubr.:	Am.

---

**ANDAMENTO**

De : PROGE

Para : PROGE

Data de Andamento: 13/2/2006 09:53:00

Observação: GABINETE DA PROGE (NETINHA)

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

---

Assinatura e Carimbo

**EM BRANCO**

Fis.	1849
Proc.	1247/97
Rubr.	



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.:	4464
Proc.	1247/97
Rubr.:	dm.

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 010 / 2006 – ENE/COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

**PROCESSO:** 02001.001247/1992-97

**EMPREENDEIMENTO:** UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

**EMPREENDEDOR:** CESP

**ASSUNTO:** Termo de Compromisso – aditivo cláusula 18.3 – Entrepósitos Pesqueiros

**DO TÉCNICO:** Leonardo Póvoa – Analista Ambiental

**PARA:** André Naime – Coordenador de Licenciamento Ambiental

### INTRODUÇÃO

1. Esta Informação Técnica tem por objetivo fornecer um histórico sobre a cláusula 18.3 do Termo de Compromisso de 23/10/1998 e seu aditivo, e solicitar informações sobre a forma legal de efetivar seu cumprimento.

### HISTÓRICO

2. O licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), cujas obras foram iniciadas em 1979, estava sendo conduzido pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e passou à responsabilidade do IBAMA, por Moção aprovada em regime de urgência na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 15/12/1997.

3. Para sanar as ações civis públicas em curso, em 23/10/1998, foi assinado Termo de Compromisso entre Ministério Público, CESP e IBAMA. O item 21 do referido Termo, “Compromissos do IBAMA”, estabelece que este:

*(...) deverá fiscalizar sistematicamente a implantação e execução dos programas ambientais objeto deste termo de ajuste (...)*

4. Em 03/11/98, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 24/98, autorizando o enchimento do reservatório até a cota 253.

*K*

A CONSULTORA NAIR,  
P/ ANÁLISE.

09.07.06



Valtér Muchagata  
Coordenador Geral de  
Licenciamento Ambiental  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fis: 4465  
Proc: 1247/42  
Rubr: dm.

Fis: 1348  
Proc: 242/97  
Rubr.

5. Atendendo solicitação do empreendedor, após cumprimento das condicionantes da LO 24/98, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 121/00, em 01/12/00, autorizando o enchimento do reservatório até a cota 257. A Licença de Operação nº 121/00 foi renovada em 03/05/02, com validade de 01 (um) ano.

6. O Termo de Compromisso estabelece, no item 18 – Readequação da Atividade Pesqueira, nas cláusulas 18.1, 18.3 e 18.5:

*18.1. A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim, 'bis in idem'.*

(...)

*18.3. A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula 18.1 1000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.*

(...)

*18.5. A CESP deverá apresentar ao IBAMA, após discussão e aprovação na comissão executiva, a definição quanto à localização dos pontos de pesca, 120 dias após a homologação judicial do presente acordo e construir a infra-estrutura dos pontos de pesca até 90 dias após a formação do reservatório na cota 257/259 m. Nos locais onde a distância dos pontos de pesca não for significativa da borda do reservatório, mesmo com o lago na cota 253 m, os mesmos deverão ser imediatamente implantados após a definição dos locais pela comissão executiva.*

7. A cláusula 18.5 foi executada, restando a 18.3, que por se tratar de mitigação de impacto sobre a atividade de pesca, o IBAMA solicitou ao empreendedor a apresentação de medidas que contribuíssem com a manutenção da atividade, sendo concluído que o fornecimento de 1000 metros de rede para serem utilizados no lago seria uma ação danosa ao meio ambiente, oportunidade em que foi solicitada a alteração do Termo de Compromisso, resultando no "Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta" (em anexo), em que a Cláusula 1ª determina:

8. O item 18.3 do Instrumento Original passa a ter a seguinte redação:

*"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam à realidade de cada uma das colônias, como: **construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira.** Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias." (grifos nossos)*

9. A CESP, após longa negociação com os pescadores, encaminhou ao IBAMA, proposta de execução de cursos de treinamento, visando agregar valor ao produto e preparar os pescadores para atuar nas atividades de turismo, e implantar um projeto para revitalização das colônias de pesca em Panorama/SP, Presidente Epitácio/SP e Três Lagoas/MS, a ser aprovado pelo IBAMA,

**EM BRANCO**

Fis:	4466
Proc:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis:	1849
Proc:	1247/92
Rubr.:	Am.

totalizando R\$ 1.100.000,00. Além dessas ações, atendendo aos anseios daquela comunidade, a CESP concordou em destinar, para cada um dos beneficiários (total de 550 pescadores), a quantia individual de R\$ 5.000,00, em forma de carta de crédito, a serem utilizados na aquisição de equipamentos (barco, motor, equipamentos de segurança e sinalização).

10. Cada Colônia ficou responsável por apresentar projeto de apoio à atividade, o que foi feito, e o IBAMA, por sua vez, deveria aprovar o mesmo.

11. A Licença de Operação nº 024/98, a Renovação da Licença de Operação nº 024/98, a Licença de Operação nº 121/00 e a Renovação da Licença de Operação nº 121/00 reforçavam o Termo de Compromisso estabelecendo, respectivamente, nas condicionantes 2.34, 2.12, 2.31 e 2.13:

*Implementar as ações previstas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Companhia Energética de São Paulo – CESP e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, datado de 23 de outubro de 1998.*

#### OS PROJETOS APRESENTADOS

12. Os projetos apresentados de “obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira”, localizados em áreas de preservação permanente das áreas urbanas dos três municípios, como pode ser visto nos Relatórios de Vistoria em anexo, são compostos por rampa de embarque e desembarque e prédio com câmara fria, freezer, balcões frios, balanças e outros equipamentos para beneficiamento, com a finalidade de agregar valor ao pescado, aumentando a renda dos pescadores profissionais, com áreas construídas entre 144 m<sup>2</sup> e 312 m<sup>2</sup>.

13. Não são empreendimentos de significativo impacto ambiental, ensejando apenas medidas simples de controle ambiental durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos durante a operação.

#### DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

14. A Resolução CONAMA 237/1997 define as exigências ambientais pertinentes a cada empreendimento, dependendo do grau de impacto ambiental, em seus artigos 3º e 12º:

*Art. 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.*

*Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.*

*Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da*

**EM BRANCO**

Fis.:	4467
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	<del>850</del>
Proc.:	<del>1247/92</del>
Rubr.:	<del>Am.</del>

*atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação. (grifos nossos)*

15. Pela leitura do Termo de Compromisso e de seu aditivo, pode se depreender que o IBAMA, uma das partes integrantes que os assinou, entende que a “construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira” é uma medida necessária à “readequação da atividade pesqueira” (item 18 do Termo de Compromisso), e portanto, necessária para a mitigação dos impactos causados pela formação do reservatório da UHE Porto Primavera.

16. Assim, a partir do exposto acima e da análise dos projetos apresentados, pode ser entendido que cada uma dessas obras, além de essencial à mitigação de impactos negativos, não pode ser classificadas como um empreendimento “potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente”, portanto, pode definir um procedimento específico para a licença ambiental.

17. Tal procedimento específico foi determinado com a nova redação do item 18.3 do Termo de Compromisso, dada pelo Aditivo, assinado pelo IBAMA, que define:

*(...) que suas realizações e execuções (...) dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira(...).*

18. Pode se entender, assim, que o IBAMA assumiu o compromisso de executar um procedimento simplificado de licenciamento, simplificação esta que deve incluir o exposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução CONAMA 237:

*Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:*

*(...)*

*Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.*

19. A partir do exposto acima, se entende que, com os documentos e projetos já à disposição do IBAMA, com a intenção do Instituto demonstrada no Termo de Compromisso e em seu Aditivo, e com base na Resolução CONAMA 237, o IBAMA pode emitir concomitantemente as Licenças Prévia e de Instalação dos três entrepostos pesqueiros, contendo esta última condicionantes para controle ambiental dos resíduos produzidos durante a construção.

20. Assim, o IBAMA cumpriria os compromissos assumidos, permitindo que impactos socioeconômicos sejam mitigados, possibilitando uma melhor situação para os pescadores profissionais da área de influência da UHE Porto Primavera.

*Z*

**EM BRANCO**

Fis: 4468  
Proc: 1247/92  
Rubr: dm.

Fis: X351  
Proc: 1247/92  
Rubr: 2

## DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

21. Considerando que a Licença de Instalação possa ser concedida, resta a questão da supressão de vegetação em área de preservação permanente da UHE Porto Primavera, que depende do enquadramento dos entrepostos pesqueiros como casos de utilidade pública ou de interesse social, de acordo com os artigo 4º da Medida Provisória 2166-67:

*A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto (grifos nossos);*

22. Com relação à “alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto”, uma alternativa técnica não existe, pois o objetivo de agregar valor ao produto pescado só pode ser atingido com os equipamentos que serão utilizados no entreposto; e a alternativa locacional também não, uma vez que o entreposto necessariamente deve ser localizado às margens do reservatório, já que o pescado é desembarcado dos barcos diretamente para as instalações de armazenagem e beneficiamento.

23. Com respeito à classificação dos entrepostos como casos de utilidade pública ou de interesse social, eles se enquadram melhor nos casos de interesse social, a partir da leitura da referida Medida Provisória, artigo 1º, parágrafo 2º, inciso V, em que se entende como de interesse social:

*b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;*

24. As atividades de pesca e de beneficiamento de pescado podem ser caracterizadas como pequena propriedade rural ou posse rural familiar, pelo seu caráter extrativista, uma vez que o mesmo parágrafo do artigo 1º, citado acima, define em seu inciso I, que pequena propriedade rural ou posse rural familiar é:

*(...) aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento, de atividade agroflorestal ou do extrativismo (...) (grifo nosso);*

25. Com relação à necessidade de que casos de interesse social estejam “devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”, pode ser entendido que o IBAMA classifica os entrepostos como de interesse social ao participar do Termo de Compromisso, onde tais estruturas são “obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira” (Cláusula 18.3), ou seja, de interesse de um grupo social que necessita de medidas auxiliares para a manutenção da renda de suas famílias.

*E*

**EM BRANCO**

Fis: 4469  
Pr: 1247/97  
Rub: dn.

Fis: 1352  
Pr: 1247/97  
Rub: [assinatura]

## ENCAMINHAMENTOS

26. Considerando que o IBAMA assinou um Termo de Compromisso em que uma das cláusulas determina que o Instituto deve aprovar construções de interesse da comunidade pesqueira, e que foram propostos, para atendimento a esta cláusula, a construção de entrepostos pesqueiros;
27. Considerando que o IBAMA reforçou a necessidade de cumprimento do Termo de Compromisso em 04 (quatro) Licenças concedidas em diferentes momentos do empreendimento;
28. Considerando que os projetos de entrepostos já existem e os recursos financeiros estão disponíveis, restando apenas que o IBAMA aprove os projetos e;
29. Considerando que tais projetos são de baixíssimo impacto ambiental e de alto benefício socioeconômico a um segmento da sociedade que ainda necessita de medidas mitigadoras devido à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica;
30. **Sugere-se que esta Informação Técnica seja encaminhada à PROGE para que esta Procuradoria esclareça se o entendimento dos itens anteriores desta Informação Técnica pode ser confirmado do ponto de vista jurídico – o que possibilitaria ao IBAMA cumprir o Termo de Compromisso – especialmente:**
31. Se podem ser emitidas, concomitantemente, as Licenças Prévia e de Instalação dos entrepostos pesqueiros, com o entendimento de que pode ser feito um procedimento simplificado de licenciamento ambiental e com base no baixo impacto ambiental de tais construções e no caráter mitigador delas;
32. Se os entrepostos pesqueiros podem ser considerados como casos de interesse social;
33. E se, conseqüentemente, pode ser autorizada a supressão de vegetação nas áreas de preservação permanente em questão.

*Leonardo Belvino Póvoa*

**Leonardo Belvino Póvoa**  
**Analista Ambiental**

ESTOU DE ACORDO COM O CONTEÚDO DA PRESENTE  
INFORMAÇÃO TÉCNICA.

*Valter Muchagata*  
Coordenador Geral de  
Licenciamento Ambiental  
CGLIC/DILIC/IBAMA

09.02.06

*[assinatura]*

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls. 1853  
Proc. 1247/97  
Rubr. *[assinatura]*

Fls.: 4470  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: *dm.*

OFÍCIO Nº 188 /06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**SILVIO ROBERTO ARECO GOMES**  
Diretor de Geração Oeste  
CESP  
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312  
04447-011 – São Paulo/SP  
Fone: (11) 5613-2100 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, reporto-me ao processo de licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera) e solicito a disponibilização à Gerência Executiva do IBAMA no Mato Grosso do Sul de uma cópia do Plano de Uso e Conservação do Entorno da UHE.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*

**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:  
20 / 03 / 06  
ÀS 17:20 H  
RESPONSÁVEL:  
FAX Nº: *[assinatura]*

EM BRANCO



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 4471  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: dm.

Fls. 1854  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2



PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 3.406  
DATA: 23/03/06  
RECEBIDO:  
*[Handwritten Signature]*

Ofício n. 216/06

Ref: ofício n. 104/06

Presidente Prudente, 02 de Março de 2006.

**Ilustríssimo Senhor:**

Pelo presente, expedido nos autos do Protocolado n. 36/01, instaurado nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, que tem por objeto a fiscalização dos compromissos firmados entre a CESP, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP), artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a comparecer a esta Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente, situada na Avenida Washington Luiz, n. 1.607, ao lado do Banco do Brasil, **no dia 30 de março de 2006, às 14 horas**, para reunião que tem por objeto a ocupação das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de respeito e consideração.

>NELSON R. BUGALHO<

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR**  
Digníssimo Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do **IBAMA**  
SCEN - Trecho 2- Edifício-Sede do **IBAMA**  
BRASÍLIA-DF  
70818-900

\* Todas as correspondências e documentos deverão ser encaminhados à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Presidente Prudente-SP, Av. Washington Luís, nº 1.607 - Presidente Prudente-SP, CEP: 19015-150-Fone/Fax (0xx18) 3221-7156.

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls.	1855
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fls.	4472
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

OFÍCIO Nº 219 /06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 29 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**TITO LÍVIO SEABRA**  
**Procurador da República**  
Procuradoria da República em Presidente Prudente  
Rua José Dias Cintra, nº 149 – Vila Ocidental  
19015-050 – Presidente Prudente/SP  
PABX/FAX: (18) 223-2337

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício OF/GAB/PRM/PP/N.º 074/2006-er, de 10 de fevereiro de 2006, protocolado nesta DILIQ em 22 de fevereiro de 2006, que solicitava informações ao IBAMA sobre os relatórios das vistorias realizadas à UHE Sérgio Motta (Porto Primavera).

Envio, em anexo, cópias dos relatórios das vistorias realizadas entre 01 e 04 de agosto e entre 21 e 21 de novembro de 2005.

Com relação às solicitações das Colônias de Pesca de Presidente Epitácio, Panorama e Três Lagoas, informo que o IBAMA emitirá Licenças de Instalação para os entrepostos pesqueiros, tendo em vista terem sido caracterizados os empreendimentos como de interesse social, passíveis de autorização para supressão de vegetação em área de preservação permanente.

Reporto-me também ao Ofício OF/GAB/PRM/PP/N.º 036/2006, de 15 de fevereiro de 2006, protocolado nesta DILIQ em 17 de fevereiro de 2006, que solicitava informações ao IBAMA quanto aos mecanismos de transposição de peixes da UHE Sérgio Motta, e informo que a eficiência dos mesmos está sendo analisada no âmbito do processo de renovação da Licença de Operação. Tão logo haja conclusões atualizadas quanto à questão, o IBAMA encaminhará o resultado à Procuradoria da República em Presidente Prudente.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Av. Washington Luís nº 1.607 - Presidente Prudente-SP, CEP 19015-150  
Fonc/Fax (0xx18) 3221-7156

Fls. 1856  
Proc. 1247/97  
Rubr. 2

Fls.: 4473  
Proc.: 1247/97  
Rubr.: Jm v

Ofício nº 330/06-PJMAPP

Presidente Prudente, 31 de Março de 2006.

**SENHOR DIRETOR:**

Venho pelo presente, expedido nos autos do Protocolado n. 036/01, instaurado nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, a fim de fiscalizar os compromissos firmados entre a CESP, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP), artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, encaminhar a Vossa Senhoria, para ciência, cópia do despacho de fl. 2214/2217 do referido procedimento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
>NELSON R. BUGALHO<  
Promotor de Justiça do  
Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR**  
Digníssimo Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN -Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA  
BRASÍLIA -DF.  
70818-900

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 1857  
Proc. 1247/97  
Rubr. 7

Promotoria de Justiça Regional do Meio  
Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fls.: 4474  
Proc.: 1247/97  
Rubr.: dm

Protocolado n. 036/01

I. Primeira parte

Nesta data, às 15 horas, foi iniciada reunião para instruir o presente procedimento, destinado a acompanhar a execução dos programas ambientais da UHE Porto Primavera, com a presença do Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, IBAMA, DEPRN e CESP, conforme lista de presença em anexo.

A reunião teve como principal finalidade discutir a questão das ocupações das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera, e a esse respeito foi informado pela CESP que foi apresentado um PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE DE PORTO PRIMAVERA (ENG. SÉRGIO MOTTA) ao IBAMA, Diretoria de Licenciamento Ambiental, no ano de 1994, até agora não apreciado por este órgão ambiental.

Considerando a importância desse plano para o estabelecimento de eventual termo de ajustamento de conduta entre Ministério Público e CESP, convencionou-se que o IBAMA, por meio de seus representantes presentes nesta oportunidade (André Luiz F. Naimi e Leonardo B. Bóvoa), procederá da seguinte forma:

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	1858
Proc.	1247/97
Rubr.	2

Promotoria de Justiça Regional do Meio  
Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fls.	4475
Proc.	1247/97
Rubr.	Am.

1. No prazo de 60 dias serão analisados os programas e relatórios ambientais apresentados pela CESP e pertinentes ao procedimento de renovação da licença de operação;

2. No mesmo prazo de 60 dias o PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE DE PORTO PRIMAVERA (ENG. SÉRGIO MOTTA) será igualmente avaliado e, se completo, serão agendadas as consultas públicas previstas na Resolução CONAMA 302/02, e, acaso incompleto, referido plano será devolvida para a CESP para complementação, marcando-se prazo de acordo com nível de exigências.

O IBAMA e CESP deverão informar o Ministério Público a respeito das questões referidas nos itens 1 e 2, no prazo de 03 dias, para ciência e acompanhamento.

II. Encerrada a discussão pertinente à ocupação das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera, foi novamente a CESP questionada sobre a efetiva implantação do Parque Estadual do Rio **Aguapeí** e, especialmente, sobre as medidas necessárias para a implantação do Parque Estadual do Rio do Peixe, sobretudo diante do fato de que o decreto de utilidade pública tenha sido editado com

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**EM BRANCO**



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fts.	1859
Proc.	1247/97
Rubr.	2

incorreções, o que estaria acarretando atraso injustificável na tão esperada implantação dessa importante Unidade de Conservação.

Fis.	4476
Proc.	1247/92
Rubr.	dm

Feitas as considerações pela CESP, apontando que a questão estaria sendo avaliada pela Procuradoria do Estado e pelo setor jurídico da Secretaria do Meio Ambiente, mas entendendo o Ministério Público que não há justificativa plausível para um atraso que brevemente completará 10 anos (considerando o ano que foi firmado o acordo judicial que possibilitou o funcionamento da UHE Porto Primavera), sendo que a CESP foi constituída em mora mediante notificação judicial no dia 21 de Agosto de 2000, deliberou o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério Público Federal remeter estes autos ao Sr. Contador da Área Técnica do Ministério Público do Estado de São Paulo para a elaboração de novo cálculo, uma vez que o anterior compreendeu apenas o período de 21.08.2000 a 27.05.2002, totalizando à época o valor de R\$ 64.500.000,00.

Dessa forma, proceda-se novo cálculo, anotando-se que o termo inicial será o dia 21 de Agosto de 2000 e o termo final a data de hoje, 30 de Março de 2006.

Elaborado o cálculo, notifique-se a CESP de que tem o prazo de 30 dias para efetivamente dar início à implantação do Parque Estadual do Rio Aguapeí e, especialmente, dar início às

3

**EM BRANCO**



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fis.	1860
Proc.	1247/98
Rubr.	7

desapropriações das áreas que compreenderão o Parque Estadual do Rio do Peixe, bem como desenvolver todas as medidas necessárias para que, enfim, seja referida Unidade de Conservação uma realidade, e não uma promessa de logo completará uma década.

Fis.	4477
Proc.	1247/98
Rubr.	dm

Consigne-se na notificação que, vencido o prazo, e não sendo ela atendida, será proposta ação de execução no 31º dia após o vencimento.

III. Dê-se ciência deste despacho ao IBAMA (fone fax 61-32250445 e fone 61-33161290), DEPRN e CESP, via fax.

IV. A reunião foi encerrada às 18 horas.

Presidente Prudente, 30 de Março de 2006.

>NELSON R. BUGALHO<  
Promotor de Justiça  
- designado -

>LUIZ ROBERTO GOMES<  
Procurador da República

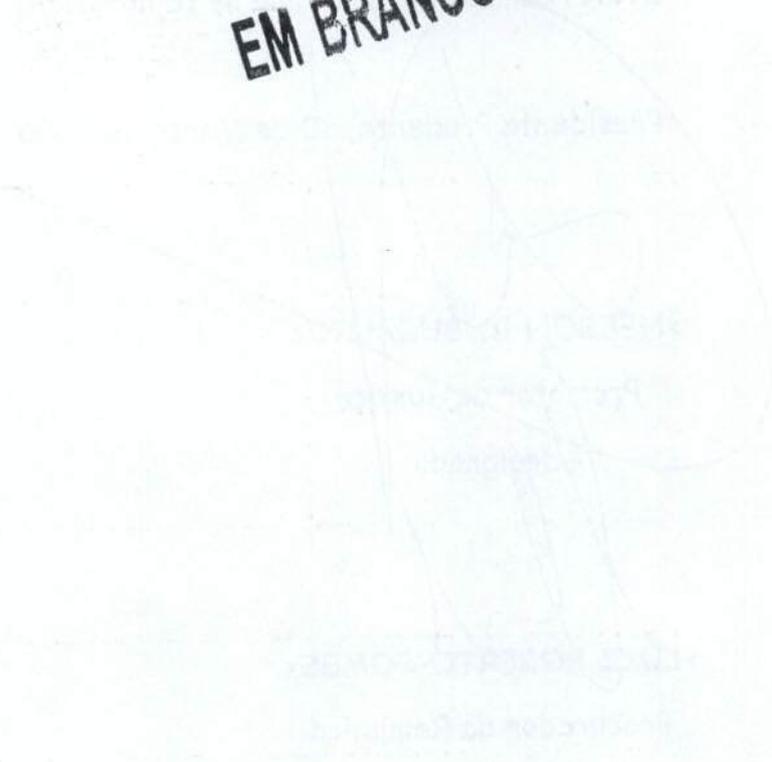
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXCERTE DO CONTRATO Nº 1.234/56789  
DE 10/01/1956  
CONCERNENTE A  
COMPRAS DE

ARTIGOS DE  
PAPELARIA

DE MARCA

**EM BRANCO**



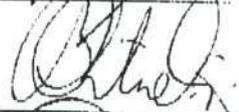
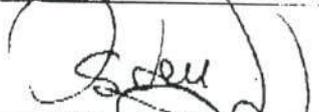
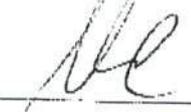
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

Fls. ~~186~~  
 Proc. ~~1247/92~~  
 Rubr. ~~2~~

Fol. 4478  
 P. 1247/92  
 Rubr. Sm.

Protocolado nº 036/01

REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE-REGIONAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2006.

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CESP	Juchico	
DEPRN	Luiz Antôni	
DEPRN	Maurício Silveira	
CESP	Milton R. Estrela	
IBAMA	Leonilda B. Pádua	
IBAMA	André Luiz Nairny	
CESP	Caudro Luiz Patti	
MPF	Luiz R. Gomes	

EM BRANCO

Fls.	1862
Proc.	124/97
Rubr.	2

Fls.:	4479
Proc.:	124/92
Rubr.:	Am.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 78 - ENE /2006 – COLIC/GCLIC/DILIQ/IBAMA

Em 03 de abril de 2006.

**Ao:** Chefe do Escritório Regional de Presidente Epitácio/SP  
Carlos Egberto Rodrigues Junior

Senhor Chefe,

Em resposta à sua solicitação, envio, em anexo, mapa "Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) – Localização dos Pontos de Embarque e Desembarque de Pescadores Conforme L.O. Nº 121 – IBAMA".

Atenciosamente,

  
**André Luiz Fonseca Naime**  
Coordenador de Licenciamento

**EM BRANCO**



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.:	A 263
Proc.:	<del>1247/92</del>
Rubr.:	h

Fis.:	4480
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

## PARECER TÉCNICO Nº 001/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de abril de 2006.

**PROCESSO:** 02001.001247/1992-97

**EMPREENDIMENTO:** UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

**EMPREENDEDOR:** CESP

**ASSUNTO:** Termo de Compromisso – aditivo cláusula 18.3 – Entrepostos Pesqueiros

**DO TÉCNICO:** Leonardo Póvoa – Analista Ambiental

**PARA:** André Naime – Coordenador de Licenciamento Ambiental

### INTRODUÇÃO

1. Este Parecer Técnico visa explicitar as medidas de controle ambiental entendidas como necessárias pela Informação Técnica Nº 010/2006, utilizada como base para o despacho constante à folha 1841 do processo de licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta que entendia que as Licenças de Instalação dos entrepostos pesqueiros das Colônias Pesqueiras de Presidente Epitácio, Porto Primavera e Três Lagoas poderiam ser emitidas, sendo

*(...) desnecessário o encaminhamento à PROGE para manifestação conclusiva, tendo em vista ter sido caracterizado o empreendimento como de interesse social (...)*

### MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL E ENCAMINHAMENTOS

2. Conforme descrito na Informação Técnica Nº 010/2006,

*Os projetos apresentados de "obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira", localizados em áreas de preservação permanente das áreas urbanas dos três municípios, são compostos por rampa de embarque e desembarque e prédio com câmara fria, freezer, balcões frios, balanças e outros equipamentos para beneficiamento, com a finalidade de agregar valor ao pescado, aumentando a renda dos pescadores profissionais, com áreas construídas entre 144 m<sup>2</sup> e 312 m<sup>2</sup>.*

*h*


**EM BRANCO**

Fls.: 4481
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 1864
Proc.: 1247/92
Rubr.: h

*Não são empreendimentos de significativo impacto ambiental, ensejando apenas medidas simples de controle ambiental durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos durante a operação.*

3. Portanto, conforme a Informação Técnica Nº 010/2006, são necessárias medidas que garantam o controle ambiental durante a obra e a operação, incluindo o atendimento à legislação sanitária, a definição da área a ser ocupada e de atividades que não possam ser agregadas ao projeto, além de medidas de recuperação de áreas limítrofes, o que é de praxe em empreendimentos licenciados pelo IBAMA. E para facilitar o acompanhamento pelo IBAMA, são necessários também relatórios periódicos sobre o andamento das medidas mitigadoras e compensatórias.

4. Assim, as seguintes condicionantes poderiam fazer parte da Licença de Instalação, autorizada pelo despacho supracitado, com base na Informação Técnica:

- Apresentar, antes de iniciar as obras, alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
- Atender à legislação sanitária referente às especificidades das instalações a serem implantadas;
- A área de preservação permanente ocupada não poderá exceder 3.000 (três mil) metros quadrados;
- A CESP deverá priorizar a recuperação das áreas de preservação permanente no entorno do entreposto pesqueiro;
- As edificações não poderão ser construídas sobre quaisquer tubulações existentes;
- Esta Licença de Instalação não autoriza a construção de projetos de tanque-rede nem de edificações, mesmo que precárias, destinadas a moradia ou pernoite;
- Detalhar, em 60 (sessenta) dias, as medidas de controle ambiental a serem realizadas durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos a serem realizadas durante a operação;
- Apresentar, semestralmente, nos meses de outubro e abril de cada ano, relatórios fotográficos descrevendo a instalação do empreendimento, incluindo as medidas de controle ambiental adotadas.

À consideração superior,

  
**Leonardo Belvino Póvoa**  
Analista Ambiental

*Cliente,  
Resalto que esta  
LI não deverá dar  
direito a supressão  
de vegetação.*

**André Luiz Fonseca Naimé**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

12-04-04

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
FAX Nº 061 - 225-0564  
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 3316 1290

Fls.: 4482  
Proc.: 1247/92  
Rubr.: Am.

**DESTINATÁRIO:** Dr. Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste da CESP

**Nº DE FAX:** 55-11 5611-7994

**DATA:** 04/04/2006

Fls. 1865  
Proc. 1247/92  
Rubr. ✓

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 02

**Nº DO DOCUMENTO:**

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,

  
**André Luiz Fonseca Naime**  
Coordenador de Licenciamento

**EM BRANCO**



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -

FAX Nº 061 – 225-0564

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 3316 1290

**DESTINATÁRIO:** Dr. Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste da CESP



**Nº DE FAX:** 55-11 5611-7994

**DATA:** 04/04/2006

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 02

**Nº DO DOCUMENTO:**

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

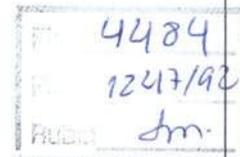
No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00



ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coordenador de Licenciamento



**EM BRANCO**

*[Faint signature or handwritten text]*



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
FAX Nº 061 – 225-0564  
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 3316 1290

4486  
1247/92  
Am

**DESTINATÁRIO:** Dr. Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste da CESP

Fis. 1269  
Proc. 1247/92  
Subr. 2

**Nº DE FAX:** 55-11 5611-7994

**DATA:** 04/04/2006

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 02

**Nº DO DOCUMENTO:**

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio

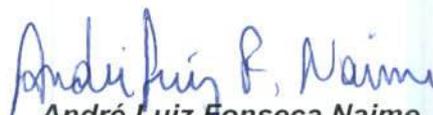
Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,

  
**André Luiz Fonseca Naime**  
Coordenador de Licenciamento

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



Fls. 4488  
Proc. 1247/92  
Rubr. Am.

Fls. 1871  
Proc. 1247/92  
Rubr. 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

À CGENE

Encaminho, para vossa consideração, minuta das Licenças de Instalação dos Entrepósitos Pesqueiros, obra considera de interesse social, considerando-se o Despacho da CGLIC (fl. 1841), Nota Técnica N° 023/2006 (fls. 1842 a 1845), Informação Técnica N° 010-ENE/2006 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA e Parecer Técnico N° 001/2006 CGENE/DILIC/IBAMA.

12-04-06

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

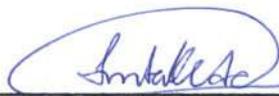
Fls: 4489  
Pág: 1247/142  
Data: 10/07/09



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de julho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº XXIII do processo de nº 02001.001247/1997-97, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº XXIV. Assim sendo subscrevo e assino.



---

EM BRANCO